



Diário OFICIAL Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10833 | 100 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	30
Secretaria da Educação e do Esporte	32
Secretaria da Fazenda	48
Secretaria da Saúde	82
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	85

Secretaria da Segurança Pública	90
Secretaria de Infraestrutura e Logística	93
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	94
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	94
Receita Estadual do Paraná	95

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	95
Defensoria Pública do Estado	98
Ministério Público do Estado do Paraná	99
Em Tempo	100



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.546

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.083.642-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.463, de 14 de dezembro de 2020, que nomeou KELLY CRISTINA MAROCHI KOSLOSKI, RG nº 7.796.303-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, e exonerou ANDREA COSTA LIMA, RG nº 9.418.925-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

117509/2020

DECRETO Nº 6.547

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.081.490-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.462, de 14 de dezembro de 2020, que nomeou ALICE BERNADETE SLEZINSKY SIMIONI, RG nº 4.473.767-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, e exonerou ANDRESSA ANDRADE CAETANO, RG nº 8.507.333-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

117510/2020

DECRETO Nº 6548

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.102.786-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 105 - Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros, no exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

117438/2020

ANEXO I

Nº controle: 20002969

ANEXO AO DECRETO Nº 6548

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44909100	105	01	L	6.300.000,00	20003518
TOTAL						6.300.000,00	
TOTAL						6.300.000,00	

117439/2020

DECRETO Nº 6549

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.150.911-4

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

117441/2020

Página 1 de 2

ANEXO I

Nº controle: 20002963

ANEXO AO DECRETO Nº 6549

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6174	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL - LEITE DAS CRIANÇAS	33903200	100	01	0	2.300.000,00	20003510
TOTAL						2.300.000,00	
TOTAL						2.300.000,00	

Página 2 de 2

ANEXO II

Nº controle: 20002963

ANEXO AO DECRETO Nº 6549

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33414100	100	01	0	2.300.000,00	20003510
TOTAL						2.300.000,00	
TOTAL						2.300.000,00	

117442/2020

DECRETO Nº 6.550

O GOVERNADOR DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.171.972-0

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE, RG nº 6.150.357-9, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

117511/2020

DECRETO Nº 6.551

O GOVERNADOR DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.169.764-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 26 de outubro de 2020, QUELEN SILVEIRA CODEN, RG nº 9.902.098-9, da função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-3, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

117512/2020

DECRETO Nº 6.552

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso II, § 1º, do artigo 4º, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.020.178-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento nos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, no valor de R\$ 342.310.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, trezentos e dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

117503/2020

ANEXO I

Nº controle: 20002984

ANEXO AO DECRETO Nº 6552

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DOPARANÁ - FF						
9610	Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro - Poder Executivo	31900100	100	01	L	257.500.000,00	20003539
		31900300	100	01	L	30.000.000,00	20003539
9611	FF Aposentadorias e Pensões - Assembleia	31900100	100	01	L	500.000,00	20003539

Legislativa do Estado do Paraná - ALEPR							
9612	FF Aposentadorias e Pensões - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	31900100	100	01	L	9.000.000,00	20003539
		31900300	100	01	L	310.000,00	20003539
TOTAL						297.310.000,00	
89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
08989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
8989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - FM						
9604	Aposentadorias e Pensões - Fundo Militar	31900100	100	01	L	45.000.000,00	20003539
TOTAL						45.000.000,00	
TOTAL						342.310.000,00	

ANEXO II

Nº controle: 20002984

ANEXO AO DECRETO Nº 6552

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
6402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	100	01	L	238.000.000,00	20003539
TOTAL						238.000.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	100	01	L	104.310.000,00	20003539
TOTAL						104.310.000,00	
TOTAL						342.310.000,00	

117506/2020

DECRETO Nº 6.553

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos Autos de nº 0018309-64.2018.8.16.0019, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciada no protocolado nº 17.121.779-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei no. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, JACKSON LUIZ CAILLOT, RG nº 3.741.362-3, para ocupar o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Gráfico, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

117513/2020

A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 205/2020-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 17.102.028-0, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - A partir desta data, a pedido, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVO HORIZONTE F1**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 09.442.214/0001-92, credenciado para o Município de Maringá/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral do Detran/PR

116746/2020

PORTARIA N.º 206/2020-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento n.º 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 17.077.541-4, resolve:

DESCRENCIAR

Artigo 1º. A pedido, o Centro de Avaliação Médica e Psicológica Plat Tran Ltda com CNPJ 21.085.707/0001-18, contrato n.º 156/2017, sito à Rua Dom Pedro II, 73 – Centro – Santo Antonio da Platina - Paraná.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2012.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral do Detran/PR

116748/2020

PORTARIA N.º 207/2020-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento n.º 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 16.793.749-7 resolve:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, o endereço registrado da empresa P. Montoro Junior – Centro de Avaliações Médicas e Psicológicas Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 12.163.728/0002-02 para Rua Porto Alegre, 73, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR, Cep. 84.200-000.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2012.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral

116749/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMITIONAMENTO NÃO ONEROSO Nº122/2020

PERMITENTE – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
PERMITIONÁRIA – ASTERÓIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI

Objeto – O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMITIONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMITIONÁRIA, coletará em tempo real os valores devidos pelos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada.

Valor – Este Termo não implica em compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os participantes.

Autorização – Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 02/10/2020, através da Portaria de habilitação n.º 128/2020-COOGS/DG.

Protocolo – n.º 16.679.919-8

Vigência – O prazo de vigência do presente Termo será equivalente ao prazo de vigência do credenciamento da PERMITIONÁRIA junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme Portaria n.º 1.062/2020-DENATRAN, publicada em 15/05/2020, cuja vigência expirará após 60 (sessenta) meses, encerrando em 14/05/2025.

116574/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 168/2020 COAD-DG

Designar Nádia Maria Gonçalves, RG n.º 9.762.589-1, CPF n.º 553.736.580-49, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Willian Silva dos Santos, RG n.º 13.112.646-8, CPF n.º 094.001.499-80, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Dispensa de Licitação n.º 120/2020, que tem por objeto o conserto de máquina de café. Curitiba, 14 de dezembro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do Detran/PR.

116566/2020

PORTARIA N.º 014/2020 – COINF/DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolo sob n.º 16.917.134-3.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 8152/2020, referente a nomeação do Agente de Trânsito **ALAN NILSON DOS SANTOS MOKDSE**, onde lê-se **ALAN NILSON DOS SANTOS MOKDSE**, leia-se **ALAN NILSSON DOS SANTOS MOKDSE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral do DETRAN/PR

115996/2020

PORTARIA N.º 015/2020 – COINF/DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolo sob n.º 16.917.134-3.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 9162/2020, referente a nomeação da Agente de Trânsito **Vanessa Ferreira Freiria Dusi**, onde lê-se **Vanessa Ferreira Freiria Dusi**, leia-se **VANESSA FERREIRA FREIRIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral do DETRAN/PR

116010/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 169/2020 – COAD – DG

Designar, Nelson Ademar Piske, CPF n.º 654.993.609-87 e RG n.º 4.461.149-0, Chefe de Gabinete deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestor, e Francisco José Baptista da Costa, CPF n.º 359.398.009-63 e RG n.º 1.455.335-5, Diretor Administrativo e Financeiro deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 131/2020, celebrado entre este Departamento e a CASA MILITAR, visando a cooperação, intercâmbio e conjugação de esforços entre os convenientes, de acordo com interesses comuns e mediante colaboração recíproca, bem como a necessidade de coordenação e ações de assessoramento técnico institucional específico, para tratamento versando quanto as placas particulares, em atendimento ao decreto governamental e disciplinamento de ações de inteligência, informações e contrainformações para ações técnicas afetas a Casa Militar, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 14 de dezembro de 2020. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

116572/2020

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :
PORTARIA N.º 42 DE 14/12/2020
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXCLUIR DA PORTARIA N.º 31 DE 18/09/2020 O NOME DE MANOEL HENRIQUE MAINGUE
R.G. 7822120, LF - 1

116170/2020

DELIBERAÇÃO N.º 81/2020 – CSPGE

Protocolo: 16.392.938-4 – Ordem 49/20-CSPGE.

Interessado: Indústrias Pedro N. Pizzatto Ltda.

Assunto: proposta de acordo – autos 0000079-46.2001.8.16.0123.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1116ª sessão ordinária virtual do dia 10 de dezembro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido de acordo** formulado, nos termos da fundamentação do voto, bem como dos motivos que constaram dos votos que geraram as deliberações nº 12/2019 e 66/2018-CSPGE.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro-Relator

116521/2020

Resolução nº 295/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Brasília.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JORGE HAROLDO MARTINS**, RG 13.123.538-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Brasília, durante 15 (quinze) dias, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, referente às férias do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado César Augusto Binder.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

116825/2020

Resolução nº 296/2020-PGE

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 232/2020-PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no art. 8º do Regulamento da PGE, anexo do Decreto nº 2.709, de 2019, e,

Considerando a manutenção dos motivos que justificaram a criação da Comissão Especial para realizar negociações com a PETROBRÁS, relativamente aos processos judiciais 5081785-08.2014.4.04.7000, 5071436-43.2014.4.04.7000 e 5082462-38.2014.8.04.7000 (numerações anteriores 2001.70.00.000582-0, 2000.70.00.020133-0 e 2000.70.00.017448-0) – caso OSPAR,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo de duração da Comissão instituída pela Resolução nº 232/2020-PGE, até 14/02/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

116622/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 1279/2020

Protocolo nº: 16.162.862-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 210/2020 – SRP – Homologação Parcial

Data: 14/12/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 201/2020 – SRP, tipo menor preço, composto por 13 (treze) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1898/2137). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Administração Pública do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
LOJAS DO PEDRO LTDA.	03 e 11
UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA.	12
CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO	13
Fracassados	01 e 02
Fase de Chamamento ¹	04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

3. O valor arrematado nos lotes 03, 11, 12 e 13 importa em **R\$ 1.317.017,00** (um milhão e trezentos e dezessete mil e dezessete reais), obtendo-se desconto aproximado de 24,66 % sobre o valor máximo estimado para estes lotes, desconsiderando os valores atribuídos aos lotes fracassados e aos lotes que se encontram em fase de Chamamento.

4. Considerando a Informação nº 564/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 3070/3072a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** este procedimento licitatório, sendo: **Os LOTES: 03, 11, 12 e 13.**

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

116298/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9756 07/12/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF ÓRGÃO	A PARTIR
171215579	MARIA SUZANA LIPORI	19731960	1 REPR	
170536924	ANTONIO MARTINS	36095393	1 FUNSAUDE	
170433750	IRAZE FERREIRA AMARAL	30645545	1 FUNSAUDE	
170531418	MARILU MATTEI MARTINS	31578787	1 FUNSAUDE	
170871480	VALDIVINO DIAS DA LUZ	30003888	1 FUNSAUDE	
171273269	PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	39316625	1 PGE	
171173051	ADRIANA BUHRER TAQUES STRASSACAPA	39844141	2 SEED	
170419065	CLAUDIA SIMONE GONCALVES CONCEICAO	47286999	2 SEED	
171339499	CLEIDE APARECIDA BOCCHI BIACA	33600488	1 SEED	
169327432	GENI MIRANDA DOS SANTOS	40708758	2 SEED	
170737300	NADIR FERREIRA DE OLIVEIRA PESSATTO	44347164	1 SEED	
171156130	ROZANGELA ZARPELLON SIQUEIRA	13583854	98 SEED	
170933443	VANESSA DE CASSIA MENDES CHUEH BEJA	42211494	2 SEED	
171238676	ELCIO DOS SANTOS SOUZA	45331059	1 SESP	

113889/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9823 11/12/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF ÓRGÃO	A PARTIR
171519438	MANOEL ALVARES SOBRINHO	63765287	2 FUNSAUDE	
170519434	WANDERLEY CADAMURO	12683456	1 FUNSAUDE	
171607590	SERGIO APARECIDO IGNACIO	17569783	1 IPARDES	
171339758	ANA LUCIA BERTI CECURA	44949890	1 SEED	
171164320	CLAUDETE SALOMONI	108554240	1 SEED	
171390460	IDERALDO BELINI RIBEIRO DA SILVA	33160941	21 SEED	
171585759	IVANILDA DE SOUSA BAGATIN	38658140	1 SEED	
171547695	JOAO CARLOS DE CASTRO	31398770	90 SEED	
171509360	LEONOR CREVELARO	32077250	92 SEED	
171441811	LUIZ SEBASTIAO SANTOS SCUCATO	9322353	2 SEED	
171283744	ROSANA BONAGURA	18455986	1 SEED	
171598060	ROSEMERI TEREZINHA HOFFMANN NOGUEIRA	36264160	1 SEED	
171553490	PAULO ROBERTO TAVARES FRARE	12461151	1 SESP	

115947/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9824 11/12/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF ÓRGÃO	A PARTIR
171440467	CLODOALDO ORTIZ DOS SANTOS	51816633	1 SESP	
171402999	GIL ALESSANDRO ZWIR	59376136	1 SESP	
171633621	JARBAS BUDAL	63052051	1 SESP	
170811003	LUIZ CARLOS COCK	45450937	1 SESP	
171160383	LUIZ CARLOS RAFAEL	39756447	1 SESP	
170828585	MARCO AURELIO SANTANA	44670399	1 SESP	
171434920	MAURICIO KOZA	52232775	1 SESP	
170399994	ODIRLEI AYRES DE ARAUJO	58919276	1 SESP	
171156750	RAFAEL VENANCIO	31493501	1 SESP	
170697987	VALTECIR DE OLIVEIRA ANTUNES	45863891	1 SESP	

115946/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9758

0 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIO APARECIDO DA SILVA ORGAO: SESP
R.G.: 004288.071-0 CARGO: ESC.POLIC. 3 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8789,45 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA

E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.421/20

CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.081.435-5

NOME: AIRTON ANTONIO DE ASSIS

ORGAO: SESP

R.G.: 003670.293-1 CARGO: ESC.POLIC. 2 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7869,70 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.430/20

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.082.103-3

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9759

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAMAO ANTUNES

ORGAO: SESP

R.G.: 003601.543-8 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7869,70 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.431/20

CALCULOS A FL. 21-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.101.154-0

NOME: JOSE ADEMIR CODONHO

ORGAO: SESP

R.G.: 004086.453-9 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7847,74 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.416/20

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.091.860-6

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9760

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PERCIVAL PRETTI

ORGAO: SESP

R.G.: 001708.532-8 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7869,70 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.418/20

CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.011.599-6

NOME: JOSE MARCIO ILKIU

ORGAO: SESP

R.G.: 004028.647-0 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8735,37 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.415/20

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.085.031-9

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9761

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO ALENCAR DE MEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 003275.031-1 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8211,88 (OITO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.417/20

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.088.323-3

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

116168/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9763

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SELMA REGINA ARANHA RIBEIRO

ORGAO: UEPG

R.G.: 006395.018-1 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20501,98 (VINTE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.425/20

CALCULOS A FL. 83-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.16.299.632-0

NOME: MARIA ODETE VIEIRA TENREIRO

ORGAO: UEPG

R.G.: 003672.556-7 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18638,16 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.422/20

CALCULOS A FL. 92-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.089.193-7

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9764

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: YOLLAH FRANCISCA HOSOKAWA

ORGAO: UEL

R.G.: 001489.745-3 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o

artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5955,77 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINCOENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.428/20
CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.658.151-6

NOME: DOMILSO BATISTA ORGAO: UEL
R.G.: 001342.702-0 CARGO: AGENTE UNIVERSI LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
LC 35/86, art. 3º, c/c art. 5º, § único, da LC 10/80
L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5087,61 (CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.419/20
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.654.500-5

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9765
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SONIA MOREIRA FERREIRA LOPES ORGAO: UEL
R.G.: 001633.723-4 CARGO: PROF ENS SUP LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17017,33 (DEZESSETE MIL, DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.427/20
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.654.917-5

2

NOME: LOURIVAL HONORATO DA SILVA ORGAO: UEL
R.G.: 003347.726-0 CARGO: AG UNIV LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 10692/93, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8781,40 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.429/20
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.657.289-4

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9766
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SEBASTIAO MENDES SOBRINHO ORGAO: UEL
R.G.: 001609.050-6 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4745,54 (QUATRO MIL, SETECENTOS E
QUARENTA E CINCO REAIS E CINCOENTA E QUATROCENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.423/20
CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.655.598-1

NOME: VALENTINA RIGO BELLO CRUZ
R.G.: 003035.438-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5082,75 (CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS
E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.424/20
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.094.538-7

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

116212/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9724

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CECIMAR DIB
R.G.: 04.296.201-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.583/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.449,95 (Cinco Mil,
Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.817.260-5

NOME: MONICA CRISTINA FERNANDES VOLANIN
R.G.: 03.458.990-9 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.528/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.753,15 (Quatro Mil,
Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.066.905-3

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9725

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA FERREIRA DE MEIRA
R.G.: 03.248.815-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR OPERACIONAL

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.570/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.795,91 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.056.508-8

NOME: NEUZAMARIA BORBA NICOLAU ORGAO: SEED
 R.G.: 000910.075-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.546/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,92 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.835.717-6

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9726

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMEM NEVES ALVES ORGAO: SEED
 R.G.: 01.428.787-6 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.559/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.377,41 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.959.537-2

NOME: JOEL SEBASTIAO DA SILVA ORGAO: SEED
 R.G.: 03.622.994-2 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.553/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.036,21 (Cinco Mil e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.964.051-3

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9727

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VAMBERTO GARCIA FIGUEREDO ORGAO: SEED
R.G.: 02.247.213-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.562/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.664,61(Seze Mil,
Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um
Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.073.514-5

NOME: LENIR WUTZKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.141.597-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.579/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.768,88(Quatro Mil,
Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito
Centavos)
2
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 17.039.878-5

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9728

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA CLECI CORRADINI NEGRAO ORGAO: SEED
R.G.: 04.952.389-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.520/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.542,02(Quatro Mil,
Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.435.353-2

NOME: MARILI BECHER MARTINS ORGAO: SEED
R.G.: 01.329.989-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.580/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.937,08(Seis Mil,
Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.928.908-5

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9729

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA PRANDI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.010.207-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.549/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.765,27 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 189-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.483.334-1

NOME: LUMENA COUTINHO PONTES

ORGAO: SEED

R.G.: 07.381.495-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
2
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.586/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.986,74 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.976.039-0

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9730

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA APARECIDA PONCIANO TOBIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.009.209-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.565/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.076,10 (Dez Mil e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.047.396-5

NOME: ELAINE REGINA MIQUELÃO RAMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.417.241-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.577/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.156,39(Oito Mil, Cento e
Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.984.737-1

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9731

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DILMA VIANA MELENDES ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.841.027-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.564/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.599,75(Cinco Mil,
Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.107.741-9

NOME: HILDA MARIA ORTIGARA ORGAO: SEED
R.G.: 01.158.306-7 CARGO: Professor LF: 1

Professor

2

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.527/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.672,37(Três Mil,
Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.040.968-0

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9732

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: YARA BEATRIZ BLUM ORGAO: SEED
R.G.: 02.029.049-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.547/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.651,90(Seis Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.022.263-6

NOME: JOAO OSMARIO RIBEIRO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.470.204-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 2º, Incisos I, II, III, alíneas A e B e § 1º, Inciso
II, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 Art.2º, § 1º, inc.I, da EC 41/03
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.545/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.448,05(Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 104-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.480.603-0

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9733

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELMA PESSI FANTIN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.097.775-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
 nº 45/2019
 LC nº 123/08, art.22
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.533/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.778,26(Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.080.823-1

NOME: LORENI NUNDICKER DE ANDRADE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.593.015-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.567/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.264,47(Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.999.261-4

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

116172/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9734

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE MARIA PIATZCHAKI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.009.419-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.563/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.629,45(Um Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.972.343-7

NOME: ALBA DE LIMA PEREIRA MACHADO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.173.909-0 CARGO: Professor
 Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.584/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.519,88 (Quatro Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 16.430.136-2

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9736

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANA WOLFART

ORGAO: SEED

R.G.: 04.129.737-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.539/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.726,80 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.210.162-5

NOME: ROSA DA SILVA CAMARGO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.191.790-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.573/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.930,47 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.031.339-9

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9737

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE JOSE DE ASSUNCAO ROSVADOSKI

ORGAO: SEED

2

R.G.: 01.661.334-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.576/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.406,75 (Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.043.102-2

NOME: ALAINE COSTA NADER PERUSSO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.500.082-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.578/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.530,47(Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.000.721-2

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9738

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINA DE LURDES MACHADO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.917.011-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.517/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.216,32(Quatorze Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.977.669-5

NOME: SERGIO DEBIAZIO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.182.613-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.569/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.395,99(Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.614.039-0

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9739

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUTERO MARQUES DE OLIVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

2

R.G.: 000783.969-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.555/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.990,70(Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.047.963-7

NOME: NAIR DE FATIMA POLISELO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.091.176-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.568/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.807,76(Seze Mil,
Oitocentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.814.129-7

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9740

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISOLETE MARIA TURNES

ORGAO: SEED

R.G.: 09.076.021-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.554/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.791,88(Um Mil, Setecentos
e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 149-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 16.226.899-6

NOME: ITA MACIEL SIQUEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.871.595-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.529/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.602,85(Um Mil, Seiscentos
e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 16.611.451-9

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9741

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO SIQUEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.441.418-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.552/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.143,26(Seis Mil, Cento e
Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.090.034-0

NOME: DARCI BALDO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.841.419-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.585/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.842,77(Três Mil,
Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.622.451-9

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9742

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARA MOREIRA GUERREIRO
R.G.: 02.150.509-9 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.572/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.577,67 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.937.599-2NOME: RITA DE CASSIA BENTO
R.G.: 04.049.581-9 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.530/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.254,57 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.935.625-4

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9743

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DELMA MAGALHAES ROCHA
R.G.: 01.969.355-4 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.536/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.231,58 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.999.298-3NOME: CONCEICAO ELEODORO DOS SANTOS
R.G.: 01.874.490-2 CARGO: Professor
ProfessorORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.566/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.790,38(Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 130-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.047.938-8

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9744

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABETE MEZZAROBIA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.146.429-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.557/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.592,05(Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.091.639-5

NOME: EGLY REGINA GONGORA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.334.970-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.550/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.872,86(Seete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.005.415-6

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9745

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E

, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANA TRAUZYNSKI

ORGAO: SEJUF

R.G.: 03.286.488-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.535/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.887,95(Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.008.235-4

NOME: JOAO OSCAR DIETZSCH

ORGAO: SESP

R.G.: 03.899.221-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
A partir de 01/12/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.556/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.252,82 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.105.352-8

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

116166/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9746

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.673.467-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.561/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.313,38 (Oito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.973.063-6

NOME: MARIA BUENA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.314.596-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.542/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.058,59 (Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.048.801-6

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9747

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DAGMAR APARECIDA TOALDO FELICIANO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.573.779-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.587/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.034,53 (Onze Mil e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.996.254-5

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

116169/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9748

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILBERTO BERNARDES DOS SANTOS
R.G.: 04.584.389-0 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.508/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.390,26(Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.952.476-9

NOME: VALMIR DRESSLER
R.G.: 06.320.924-4 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.537/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.252,85(Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.988.764-0

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9749

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIR MONTEIRO
R.G.: 04.431.191-7 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 08/10/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.543/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.872,36(Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.932.502-2

NOME: SERGIO BACH
R.G.: 06.294.963-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.582/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.893,82(Cinco Mil,

Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.961.736-8

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9750

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AYRTON ALVES DE OLIVEIRA
R.G.: 04.185.756-0 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 21/09/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.541/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.832,19(Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.861.871-9

NOME: EDEVANDRO CAETANO MOMOLI
R.G.: 06.878.752-1 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.532/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.922.874-4

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9751

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OCIMAR KINTOPP
R.G.: 03.476.562-6 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 20/09/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.538/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.360,16(Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.840.225-2

NOME: GERALDO APARECIDO ZENCO
R.G.: 05.247.974-6 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.504/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.373,38 (Sete Mil, Trezentos
e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.910.514-6

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9753

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO ALVES DA ROSA JUNIOR ORGAO: PMPR
R.G.: 04.239.189-1 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.516/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.049,55 (Sete Mil e Quarenta
e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.988.179-0

NOME: RUY EVANDRO BUSSOLARO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.102.524-3 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.509/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46 (Quatro Mil,
Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.789.991-9

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9754

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON DE SOUZA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.595.752-7 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 06/10/2020.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.544/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.553,07 (Sete Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.932.482-4

NOME: MARCOS ANTONIO DA FONSECA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.006.672-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.531/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.828.169-2

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

116171/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9772

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDEREZ MARTINS DE MARTINS ORGAO: SEED
R.G.: 04.014.233-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.433/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.978,42 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 16.462.130-8

CURITIBA, 8 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

116167/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 9825 11/12/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CRISTIAN ALVES DE LARA	107686967	1	NAIII	17.078.730-7	18/11/2020	SESP
MARCELO MACHADO DO ESPIRITO SANTO	128314350	1	NAIII	171282586	08/12/2020	SEJU
GUSTAVO RAZENTE FASSINA	81551421	1	NAC	171182271	31/12/2020	FUNSAUDE
LILIAN REGINA CARNEIRO PAWOSKI	82370021	1	NAC	171204798	01/11/2020	FUNSAUDE
BERENICE ARAUJO FARIAS	8855730	2	NII11	171238315	26/11/2020	SEED

115948/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9735

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA LUCIA PIZZATTO VERNALHA DUDEK ORGAO: SEED
R.G.: 000772.927-8 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.548/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.840,03 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.923.847-2

NOME: SIMONE WEIBER ORGAO: SEED
R.G.: 03.083.424-0 CARGO: Professor LF: 97
Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.551/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.455,46 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP -
 PROTOCOLO N. 16.914.425-7

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
 DA PREVIDÊNCIA

116695/2020

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9752

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: KLEBER DA SILVA MORAIS ORGAO: PMPR
 R.G.: 06.039.873-9 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.575/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.151,95 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
 PROTOCOLO N. 16.304.175-8

NOME: REGINALDO ROHDEN CEZAR ORGAO: PMPR
 R.G.: 07.905.606-5 CARGO: Capitão LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 122.540/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.233,67 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
 PROTOCOLO N. 16.661.295-0

CURITIBA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
 DA PREVIDÊNCIA

116696/2020

DESPACHO Nº: 1.283/2020

Protocolo nº: 16.746.587-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 711/2020 – SRP
Data: 14/12/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 711/2020 – SRP, tipo menor preço, composto por 07 (sete) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCÊS (KG)**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 408/456a). O procedimento tem a finalidade de atender a demanda de diversos órgãos do Estado do Paraná, nas regiões de Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba, Litoral, Ponta Grossa, Guarapuava, Iratí e Lapa, descritas no Anexo VI do Edital (fls. 433/439).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
E. LAZAROTTO & CIA LTDA	01 e 02
Desertos	03, 04, 05, 06 e 07

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 339.542,25**

(trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), obtendo-se desconto aproximado de 47,35% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos.

4. Considerando a Informação nº 565/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 528/530a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletti
 Secretário de Estado da Administração e da Previdência

116750/2020

Resolução SEAP nº. 9837

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.901.650-0	ANA HELOISA MOLINA	UEL
17.160.063-4	FRANCISCO CARLOS MENDES ALVES	UEL
16.853.107-9	LUCIA APARECIDA DO VALLE	UEL
17.152.223-4	MARCOS ROGERIO SZELIGA	UEPG
17.148.984-9	HILTON CARVALHO CHAVES	SESP

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
116503/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário de aposentadoria, na forma abaixo especificada:

Ato de Benefício Previdenciário Nº 37819/2019 - Protocolo: 15.562.080-3
Aposentado: OLGA VALENTIM DE CARVALHO **Cargo:** Serventuário da Justiça **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.242,24** (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) – FF em razão da elevação para Nível E-3, **Fundamentação Legal:** Artigo 40 CF, §§ 1º, inciso III, alínea C, redação original c/c Lei 4975/64.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

115761/2020

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 12926-2/89, Pensão Por Morte, Protocolo 670.198-1/16.514.204-7, Segurado Acyr Benedito Tedeschi, **Cargo Major, RG 1.534.403-2, Beneficiários** Irene Berg Tedeschi, Cônjuge, Cota 50%, Lilian Suzana Tedeschi, Filha Maior Solteira, 25%, Vera Cristina Tedeschi, Filha Maior Solteira, 25%, **R\$ 25.568,02** (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos) – FM **Motivo:** Redistribuição do benefício nos termos do art. 9º da Portaria 35/93, combinado com o art. 15 da Resolução PRPREV 020/15, conforme Parecer DJ/PRPREV nº 1012/2020.

Ato nº 107741/18, Pensão Por Morte, Protocolo 15.356.671-2/15.509.640-3, Segurado Amilthon Machado do Amaral, **Cargo Ag. Execução, RG 264.000-7 Beneficiários** Maria de Lourdes Amaral, Cônjuge, Cota 100% **Valor R\$ 6.285,20** (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) – FP **Motivo:** Progressão para AGE I-06, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0005715-63.2018.8.16.0004, conforme COJ PRPREV/DJ/CC nº 808/2020.

Ato nº 121697/20 Pensão Por Morte, Protocolo 16.721.222-0, Segurado Annetta Lusena Muller, **Cargo Téc. Controle, RG 126.577-6, Beneficiários** Sebastiao Muller, Cônjuge, Cota 100%, **Valor R\$ 12.886,01** (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavo) – FP **Motivo** Exclusão da vantagem 2068 Auxílio Saúde, sobre a qual não há incidência de contribuição.

Ato nº 116542/19, Pensão Por Morte, Protocolo 16.175.655-5/16.714.727-5, Segurado Agenor De Paula Ribeiro, **Cargo Ag. Univ. Nível Médio, RG 1.603.064-3, Beneficiários** Edelzuita Rodrigues, Convivente, Cota 50%, Nadir de Paula Ribeiro, Filho Inválido, Cota 50%, **R\$ 3.663,72** (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) – FP **Motivo** Inclusão de Nadir de Paula Ribeiro na condição de filha inválida. Aplicação do art. 42, II, "b", da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 9 de dezembro de 2020.

114449/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 132/2020 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017,

AUTORIZA

A fruição de 23 (vinte e três dias) de férias referente ao ano de 2020, a partir de 17/12/2020, a qual havia sido suspensa pela Portaria nº 127/2020 – JUCEPAR, ao Sr. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário Geral, RG. 6.231.734-5/PR, sendo neste período substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente da autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

116700/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 973/20

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cessão funcional dos funcionários: Clarice Santos Maciel, Ivanildo Rodrigues das Neves e Maria Cristina Smaniotto Daher.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

116607/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 231/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, e considerando os dispostos nos Artigos 50 a 54 da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por **SERGIO SCHEER**, Doutor em Informática – Computação Gráfica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio e professor do Departamento de Construção Civil da Universidade Federal do Paraná – UFPR, como avaliador, para proceder verificação *in loco*, e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR**, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas a Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Tecnologia em Construção Civil, modalidade presencial, ofertado no *Campus de Umuarama* pela Universidade Estadual de Maringá – UEM.

§ 1º - Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 16.711.691-4, de 06/07/2020, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI, com procedimentos autorizados, em caráter excepcional, pelo disposto no Parecer CEE/CES nº 125/20, de 04/08/20.

§ 2º - O Avaliador apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 3º - A Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

116554/2020

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Resolução nº 090/2020-CAD, de 06 de agosto de 2020, que **PRORROGA** a disposição funcional da servidora agente universitária **MÁRCIA CRISTIANE MORAIS BORTOLETO**, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da UEM (PRH), para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Paranaguá, pelo período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Que a direção do Campus de Paranaguá da UNESPAR faça gestão no sentido de liberar vaga anuída para UEM, possibilitando a resolução em definitivo da situação, antecipando-se a eventual novo pedido de prorrogação.

Tornar pública a Portaria nº 519/PRH, de 23 de novembro de 2020, que **ATRIBUI** o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ANDERSON REGINALDO SAMPAIO	DFI	67161262/PR	PROF.ADJUNTO	15/10/2020 a 19/08/2021
ANDERSON ZANCANARO GONCALVES	CRG	100848210/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	13/04/2020 a 12/04/2022
CRISTIANO ROCHA DE OLIVEIRA	CIR	8058431233/RS	MEDICO	14/11/2020 a 13/11/2022
IVAN DIAS FERNANDES PEREIRA	CIR	45085490/PR	MEDICO	18/08/2020 a 17/08/2022
JOAO IVANDIR ZAGO	CIR	33887736/PR	MEDICO	27/08/2020 a 26/08/2022
JOSE ARTHUR RIBEIRO CARNEIRO	EFM	2615307/MG	MEDICO	07/10/2020 a 06/10/2022
JOSE LUIZ SINZKER	EFM	21593087/PR	MEDICO	11/09/2020 a 10/09/2022
JURANDIR FERNANDO COMAR	DBQ	60354758/PR	PROF.ASSOCIADO	01/10/2020 a 30/09/2021
KAZUYUKI HASHIMOTO	CIR	10125160/SP	MEDICO	21/09/2020 a 20/09/2022
MIGUEL ARCHANJO THEZOLIN	EFM	32360904/PR	MEDICO	02/09/2020 a 01/09/2022
NELSON GUILHERME CASTELLI ASTRATH	DFI	69763979/PR	PROF.ASSOCIADO	01/11/2020 a 09/08/2021
OSMIR MONTEIRO TUPAN	DSM	80876297/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	25/08/2020 a 24/08/2022
PERICLES SOUZA DE ASSIS	EFM	13330190/PR	MEDICO	11/09/2020 a 10/09/2022
RICARDO MARQUES DE AQUINO	SME	85307444/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	31/10/2020 a 30/10/2022
SERGIO LUIZ CALVI	DBC	60964688/PR	TECNICO EM LABORATORIO	10/09/2020 a 14/09/2022
VERONICA ELISA PIMENTA VICENTINI	DBC	6549301/SP	PROF.TITULAR	25/10/2020 a 14/09/2022

Tornar pública a Portaria nº 520/PRH, de 23 de novembro de 2020, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%)**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ADRIANO BRISCHILIARI	DEN	79046949/PR	PROF.ADJUNTO	08/10/2020 a 12/11/2020
ANDRE ESTEVAM JAQUES	DEN	52387515/PR	PROF.ADJUNTO	01/09/2020 a 06/10/2020
ELIZABETH AMANCIO SOUZA DA SILVA VALSECCHI	DEN	9507207/SP	PROF.ADJUNTO	03/09/2020 a 06/10/2020
GABRIELA TAVARES MAGNABOSCO	DEN	11785405/MG	PROF.ADJUNTO	01/09/2020 a 30/11/2020
HELLEN POLLYANNA MANTELO CECILIO	DEN	104189377/PR	PROF.ADJUNTO	01/09/2020 a 06/10/2020
HOSANNA PATRIG FERTONANI	DEN	42497584/PR	PROF.ASSOCIADO	01/09/2020 a 30/11/2020
JORSELI ANGELA HENRIQUES COIMBRA	DEN	14923284/PR	PROF.ASSOCIADO	25/08/2020 a 31/12/2020
LAURA MISUE MATSUDA	DEN	35823699/SP	PROF.ASSOCIADO	01/09/2020 a 18/09/2020
SIMONE MARTINS BONAFE GIANOTTO	DMD	257186281/SP	PROF.ADJUNTO	21/01/2020 a 31/12/2020

Tornar pública a Portaria nº 521/PRH, de 23 de novembro de 2020, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%)**, sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	A partir de
ALEX HALLER PRESTES	PQE	83568119/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	20/10/2020 a 02/12/2020
ALFEO SEIBERT FILHO	CCH-SEC	58502324/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	22/09/2020 a 21/09/2022
ELIAS AMORIM	DEF	76498245/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	10/10/2020 a 16/09/2022
JOAO CARLOS DE ARAUJO	SESMT	76020000/PR	TEC.EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	03/09/2020 a 02/09/2022
JOSE APARECIDO BUENO	PQE	58866814/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/09/2020 a 31/08/2022
MARCELA FERNANDES SILVA	DEC	149244298/PR	QUIMICO	02/09/2020 a 01/09/2022
MARCOS JOSE FEDRIGO	PQE	128961127/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/11/2020 a 19/10/2022
MARIA JOSE DE SANTANA GOMES	COZ	104582303/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	09/10/2020 a 08/10/2022
MARIA TEREZA SCRAMIN ROSA	SESMT	425838/MS	ENFERMEIRO	03/09/2020 a 02/09/2022
MIA NARIAI	SESMT	41524669/PR	MEDICO DO TRABALHO	03/09/2020 a 02/09/2022
RENATO MOTTA E GAGO	PQE	248621026/SP	OFICIAL DE MANUTENCAO	18/08/2020 a 17/08/2022
ROBERTA DELCOLLE	DEQ	78548150/PR	QUIMICO	02/09/2020 a 01/09/2022
SOLAINÉ SANTOS COELHO	CRG	107198741/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	06/07/2020 a 31/12/2020
WAGNER WILLIAM DA SILVA	DAG	61138390/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	18/09/2020 a 31/08/2022

Tornar pública a Portaria nº 522/PRH, de 23 de novembro de 2020, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
APARECIDA FERREIRA LOPES	COZ	33728549	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	04/05/2020 a 18/10/2020
CICERO BARBOSA	DSM	39094118	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/11/2020 a 30/11/2020
CLAUDNEY CARDOZO BARBOSA	APO	61340580	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/11/2020 a 30/11/2020
CLAUDNEY CARDOZO BARBOSA	APO	61340580	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/06/2020 a 30/06/2020
EDER SANDRO BERTONI	BIT	63254380	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	23/03/2020 a 12/04/2020
EDER SANDRO BERTONI	BIT	63254380	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 13/04/2020
EDNALVA BRESSAN P DA ENCARNACAO	CCA	67127005	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 23/10/2020
EVERALDO GOMES DA SILVA	DOP	108725753	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	19/03/2020 a 13/10/2020
FRANCISCO ANTONIO GARCIA	LEPAC	55316341	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 22/04/2020
ISAAC TONINI	PDI	35827498	PR	TECNICO DE MANUTENCAO	13/04/2020 a 03/11/2020
JEFERSON SAUCEDO SALES	APO	302157657	SP	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/11/2020 a 31/01/2021

KELLY CRISTINA DA S MAGALHAES	COZ	100285096	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	02/04/2020 a 18/10/2020
LAIR SANT ANNA	CEM	51726197	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	19/03/2020 a 10/11/2020
LUCIO DA ROCHA ALVES	CEM	80742045	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	19/03/2020 a 10/11/2020
MARIA JOSE DE SANTANA GOMES	COZ	104582303	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	08/04/2020 a 07/05/2020
NEIDE PEREIRA DE SOUZA	ADM	76277567	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 15/10/2020
PATRICK UNGARO BOLONHEIS	RU	89035279	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 22/10/2020
SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	APO	65264129	PR	MOTORISTA	01/11/2020 a 30/11/2020
SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	APO	65264129	PR	MOTORISTA	01/06/2020 a 30/06/2020
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	PRO	47925436	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/04/2020 a 06/11/2020

Tornar pública a Portaria nº 523/PRH, de 25 de novembro de 2020, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Função	Protocolo Integrado	Início
JOAQUIM BRANCO FERNANDES	11065775/PR	MEDICO	16.062.203-2 de 18/09/2019	17/11/2020

Tornar pública a Portaria nº 524/PRH, de 25 de novembro de 2020, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **AMALIA REGINA DONEGA**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público, função de Professor Assistente, 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 527/PRH, de 02 de dezembro de 2020, que **CONCEDE 3 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CLAUDEMIR DA CRUZ ANDRADE	31839637/PR	MOTORISTA	21/12/2007 a 20/12/2012	16/11/2020	15/02/2021
ELIZABETH DO CARMO MORETTE	12077580/PR	AUXILIAR DE LABORATORIO	21/12/2012 a 20/12/2017	23/10/2020	22/01/2021
JORGE MANOEL MENDES CARDOSO	21577600/PR	PROF. ASSISTENTE	21/12/2007 a 20/12/2012	24/11/2020	23/02/2021
JOSE OZINALDO ALVES DE SENA	56627685/PR	PROF. ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	16/11/2020	15/02/2021
KIYOMI KIMURA FUGIE	42229431/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	03/02/2000 a 02/02/2005	16/11/2020	15/02/2021
LEOCLIDES GIACOMIN	38901583/PR	MOTORISTA	21/12/2002 a 20/12/2007	21/10/2020	20/01/2021
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	39167972/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/2008 a 12/04/2013	03/11/2020	02/02/2021

Tornar pública a Portaria nº 1247/GRE, de 25 de novembro de 2020, que **ALTERA** o regime de trabalho do(s) servidor(es) docente(s) abaixo relacionado(s) de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicação Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
CATARINIE DINIZ PEREIRA	296410135	SP	PROF. ADJUNTO	DQI	10/09/2020
EDINAURA LUZA	3990261	SC	PROF. ADJUNTO	DCS	25/08/2020
GABRIELA TAVARES MAGNABOSCO	11785405	MG	PROF. ADJUNTO	DEN	20/08/2020
GISELE CRISTINA ANTUNES MARTINS	57431586	SP	PROF. ADJUNTO	DEC	14/08/2020
MONICA RONBO COUTINHO	46593057	PR	PROF. ASSOCIADO	DEM	05/08/2020
ROBSON FERRARI MUNIZ	83872730	PR	PROF. ADJUNTO	DCI	20/03/2020
WILLIAN LUIS DE OLIVEIRA	431132240	SP	PROF. ADJUNTO	DES	20/07/2020

114455/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2020.622 – 07/12/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 19.000026999-0) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 129/2018**, seguinte(s):
- Na função de Analista de Informática - Suporte de Rede - 40 horas: **Elias Scheifer**

PORTARIA R. Nº 2020.623 – 07/12/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000042011-8) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 03/2019**, seguinte(s):

- Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas: **Adão da Luz, Adriano Gomes da Silva, Americo Lunardelli Neto, Ana Claudia de Goes Borowiaki, Ana Paula Franco Krum, Bronislau Dolgan Neto, Christiane Vieira de Almeida, Danilda Rodrigues da Silva, Debora Duarte Vitkoski, Edric Nabozy Valorski, Emerson Jorge dos Santos, Fabiane Domingos da Silva, Flavia Sallou Grden, Francisca Avanir da Luz Gadotti, Jessica Adriano Mello, Jessica Grazielle Vieira, Jessica Nadine Dias de Lima, Jhenifer Daiany Roth, Joelma Teresinha de Souza, Juliana Spak Bozek Borato, Lilian Aparecida Koch, Loraine Lohama Flora Dochvat, Maria Elisangela Alves Machado, Marion Salazar Galvão, Nayara Pricilla Turek, Neraci Vieira da Rosa, Renato Ferreira, Rosana Della Torres, Rosângela Aparecida Simão Hennipman, Sabrina Frederico Alves, Sabrina Oliveira Assis, Sâmela Ferreira Carneiro, Tainara de Lima Faria, Valdilina Mendes, Vanessa de Fátima dos Santos, Viviane da Silva Sperandio, Jackeline Ionara Machado Gonçalves.**

PORTARIA R. Nº 2020.627 – 09/12/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000042011-8) – Retificar a Portaria R. no 2020.623 de autorização de prorrogação dos contratos de candidatos aprovados em Processo Seletivo

Simplificado - HURCG, decorrente do Edital PRORH no **003/2019**, na condição de Agentes Universitários, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referente aos seguintes nomes: **Sabrina Frederico Aires - Téc. em enfermagem e Sabrina Oliveira de Assis - Téc. em enfermagem.**

PORTARIA R. Nº 2020.629 – 10/12/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000043363-5) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 129/2018**, seguinte(s):

- Na função de Engenheiro Civil - 40 horas: **João Paulo Dlugosz.**

PORTARIA R. Nº 2020.631 – 10/12/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000043119-5) – Designar Sirlei Fernanda Costa Marchini Thomaz para o exercício do cargo em comissão de Direção Acadêmica – DA-3, junto à Seção de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

PORTARIA R. Nº 2020.632 – 10/12/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000043119-5) – Designar Vania Vieira da Rosa para o exercício da Função Acadêmica – FA-1, junto à Coordenação de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

PORTARIA R. Nº 2020.638 – 14/12/2020 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000042011-8) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 03/2019**, seguinte(s):

Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas: **Lucelia Aparecida Knapp**

Miguel Sanches Neto

Reitor

116539/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 17.137.530-4

Retifico o período de prorrogação, de 2 de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022 para **1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, do afastamento de

Michel Luiz Tesseroli, RG n.º 5.327.504-4, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para continuar exercendo suas funções na **73ª Zona Eleitoral de Pato Branco**, por mais 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, autorizada mediante Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado em 8/12/2020, Edição n.º 10.827.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116511/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
11.ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO
PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL

1. PARECER CEE/CES N.º 151/20

APROVADO EM 30/11/2020

Proc.: e- 17.059.390-1

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus Paranavaí.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, recomendando-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

2. PARECER CEE/CES N.º 152/20

APROVADO EM 30/11/2020

Proc.: e- 17.078.818-4

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa e Respektivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no campus de Apucarana.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, determinando-se o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

3. PARECER CEE/CES N.º 153/20

APROVADO EM 01/12/2020

Proc.: e- 17.017.465-8

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Rel.: Rita de Cassia Moraes

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

4. PARECER CEE/CES N.º 154/20

APROVADO EM 01/12/2020

Proc.: e- 17.078.833-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento curso de Graduação em Letras – Português – Licenciatura da Unespar, ofertado no campus de Apucarana.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

5. PARECER CEE/CES N.º 155/20

APROVADO EM 01/12/2020

Proc.: e- 17.032.560-5

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Têxtil - Bacharelado, da UEM, ofertado no campus de Goioerê.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, recomendando-se que a

Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

6. PARECER CEE/CES N.º 156/20

APROVADO EM 01/12/2020

Proc.: e- 17.062.596-0

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade.

7. PARECER CEE/CES N.º 157/20

APROVADO EM 01/12/2020

Proc.: e- 16.667.994-0

Int.: Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, da Unicentro, modalidade Ensino a Distância, ofertado no campus Iriti.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, determinando-se o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) promova esforços no sentido de aprimorar o Projeto Político Pedagógico, e atender no que for pertinente, às recomendações da Comissão de Avaliação Externa.

8. PARECER CEE/CES N.º 158/20

APROVADO EM 01/12/2020

Proc.: e- 17.068.331-5

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (Unep)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento curso de Graduação em Letras Portugêses/Inglês - Licenciatura, da Unep, ofertado no campus Cornélio Procopio.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Voto do Relator com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan, determinando-se à IES o cumprimento da Resolução CNE/CP nº 02/19, nos prazos por ela definidos. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

9. PARECER CEE/CES N.º 159/20

APROVADO EM 02/12/2020

Proc.: e- 17.103.793-0

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Consulta sobre aulas e atividades práticas remotas nos cursos de graduação da área da saúde.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, em que para os cursos da área de saúde: a) as atividades remotas estão limitadas às disciplinas e às atividades teórico-cognitivas, conforme a Deliberação CEE/PR nº 03/20; b) a oferta integral dos conteúdos curriculares está limitada aos dois últimos anos, de acordo com a Resolução SESA nº 1173/20, de 28/09/20 e o Decreto Estadual nº 6080/20, de 04/11/20.

10. PARECER CEE/CES N.º 160/20

APROVADO EM 03/12/2020

Proc.: e- 17.121.566-8

Int.: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de cessação da suspensão de vagas do curso de Tecnologia em Gestão em Logística, da Fafiman.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade.

11. PARECER CEE/CES N.º 161/20

APROVADO EM 03/12/2020

Proc.: e- 17.121.650-8

Int.: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de cessação da suspensão de vagas do curso de Tecnologia em Gestão Pública, da Fafiman.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade.

Decreto n.º 793/2019

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente do CEE/PR

Decreto n.º 793/2019

116570/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016/2020-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº. 19.848/2019 e o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, pelo presente ato. **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora **ANA LYGIA CZAP**, portadora do RG nº 6.909.308-6, e **GRACIELE TATIANE VERONA**, portadora do RG nº. 8.056.375-2, do Grupo Auxiliar Administrativo, sendo a primeira nominada como **Gestora** e a **segunda nominada como Fiscal do Contrato Nº 117/2020 - SEED**, com a Empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços continuados de Telefonia, Órgão Usuário do Pregão Eletrônico nº 1131/2020/SEED. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Curitiba, 15 de dezembro de 2020. **Tânia Maria Acco**, Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná. **Decreto nº 1437/2019 - DOE 23/05/2019**

116797/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 5072/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6º, INCISO 4º, da Lei nº 19.848/2019 e Resolução nº 286/2020 - GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.707.601-9, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Jorge Luiz Alves**, R.G nº 3.570598-8, **Adriano Rosa Martins**, RG nº 8.059.270-1, ambos em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Curitiba e **Luciane Bartenski**, RG nº 7.297.379-8, em exercício no Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz, no município de Wenceslau Braz, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, **CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO**, portador do RG nº. 6.158.186-3, LF 01 e 02, lotado e em exercício no Colégio Estadual Anita Grandi Salmon, do Município de Sengés e Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por, em tese, faltar com os deveres de: urbanidade; de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; proceder na vida pública e privada de modo a dignificar a função pública; bem como por violar as proibições de: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras e outras atividades estranhas ao serviço e incontinência pública escandalosa. Ainda, por deixar de observar os preceitos de: amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal; exercer o cargo para o qual foi nomeado, com zelo; zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando; ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita; abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Assim agindo, praticou atos incompatíveis com a dignidade profissional, violando os seguintes dispositivos legais: Art. 279, incisos III, V, VI e XIV; Art. 285, incisos IV e XIV e Art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor); Art. 5º, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Complementar nº 07/76 (Estatuto do Magistério), estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c o artigo 293, da Lei nº 6174/1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor Geral/SEED

Resolução nº 286/2020 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116741/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 5073/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6º, INCISO 4º, da Lei nº 19.848/2019 e Resolução nº 286/2020 - GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.707.601-9, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Jorge Luiz Alves**, R.G nº 3.570598-8, **Adriano Rosa Martins**, RG nº 8.059.270-1, ambos em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Curitiba e **Luciane Bartenski**, RG nº 7.297.379-8, em exercício no Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz, no município de Wenceslau Braz, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, **ADAUTO APARECIDO MANTUANI**, portador do RG nº. 6.829.606-4, LF 01, lotado e em exercício

no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, Município de Wenceslau Braz, por, em tese, faltar com os deveres de: discricção; de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; proceder na vida pública e privada de modo a dignificar a função pública; bem como por violar as proibições de: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e incontinência pública escandalosa. Ainda, por deixar de observar os preceitos de: amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal; ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita; abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Assim agindo, praticou atos incompatíveis com a dignidade profissional, violando os seguintes dispositivos legais: Art. 279, incisos IV, V, VI e XIV; Art. 285, incisos IV, XIV e XXI e Art. 293, inciso V, alínea "c" da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor); Art. 5º, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Complementar nº 07/76 (Estatuto do Magistério), estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c o artigo 293, da Lei nº 6174/1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor Geral/SEED

Resolução nº 286/2020 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116738/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 5074/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6º, INCISO 4º, da Lei nº 19.848/2019 e Resolução nº 286/2020 - GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.703.219-4, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Jorge Luiz Alves**, R.G nº 3.570598-8, **Adriano Rosa Martins**, RG nº 8.059.270-1, ambos em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Curitiba, e **Silvia Helena Batista Ferreira Afonso**, RG nº 7.536.971-9, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, **IVÁ SIMÕES DE MIRANDA**, portador do RG nº. 4.142.726-4, LF 90, lotado e em exercício no Colégio Estadual Marcílio Dias, no Município de Guaraqueçaba, Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por, em tese, faltar com os deveres de: assiduidade; de pontualidade; de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competem; bem como por violar as proibições de: deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, ensejando, suposto, abandono de cargo. Ainda, por deixar de observar os preceitos de: amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, exercer o cargo para o qual foi nomeado, com zelo e abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Assim agindo, praticou atos incompatíveis com a dignidade profissional, violando os seguintes dispositivos legais: Art. 279, incisos I, II, V, VI, VII e XVII; Art. 285, incisos IV e XV e Art. 293, inciso V, alínea "b", parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor); Art. 5º, incisos I, II e VII, da Lei Complementar nº 07/76 (Estatuto do Magistério), estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c o artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor Geral/SEED

Resolução nº 286/2020 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116744/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 5075/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6º, INCISO 4º, da Lei nº 19.848/2019 e Resolução nº 286/2020 - GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 16.175.960-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Jorge Luiz Alves**, R.G nº 3.570598-8, **Adriano Rosa Martins**, RG nº 8.059.270-1, ambos em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Curitiba, e **Márcia Santos Treiffels**, RG nº 5.637.680-1, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor do Quadro Próprio

do Magistério - QPM, **JOSEMAR ALVES PEIXOTO**, portador do RG nº. 5.721.846-0, LF 01e 02, lotado no Município de Antonina, Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, e em exercício no Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Basílio Machado e Colégio Estadual Moisés Lupion, por, em tese, faltar com os deveres de: assiduidade; de pontualidade; de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competem; bem como por violar as proibições de: deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, ensejando, suposto, abandono de cargo. Ainda, por deixar de observar os preceitos de: amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, exercer o cargo para o qual foi nomeado, com zelo e abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Assim agindo, praticou atos incompatíveis com a dignidade profissional, violando os seguintes dispositivos legais: Art. 279, incisos I, II, V, VI, VII e XVII; Art. 285, incisos IV e XV, e Art. 293, inciso V, alínea "b", parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 6.174/70 (Estatuto do Servidor); Art. 5º, incisos I, II e VII, da Lei Complementar nº 07/76 (Estatuto do Magistério), estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c o artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6.174/1970 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor Geral/SEED

Resolução nº 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116745/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 5077/2020 – GS/SEED

Dispõe sobre a suspensão dos prazos em Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que tramitam por esta Secretaria Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares e que contam com a atuação de advogados;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 244, de 12 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 278, de 23 de novembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Paraná;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), suspende os prazos processuais na forma prevista em seu artigo 220;

CONSIDERANDO que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão do expediente administrativo gera incerteza e insegurança entre partes do processo, advogados e a Administração,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender os prazos processuais, a publicação de Resoluções e Portarias, bem como a intimação de advogados para a apresentação de Defesa Prévia e Alegações Finais entre os dias 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, em Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares;

Art. 2º - A suspensão não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos, nem impede a realização de audiência ou a publicação de Resoluções ou Portarias de natureza urgente e imprescindíveis para a preservação de direitos

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

116734/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 5080/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.878.461-0 com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva**, RG nº 6.888.800-0, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para sob a presidência da servidora **Priscila Lopes Prestes Trevisan**, RG nº 3.098.841-8, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Jorge Luiz Alves**, RG 3.570.598-8, designado por meio da Resolução nº. 3905/2019 – GS/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em

vista o remanejamento do referido servidor para desenvolver outras atribuições nesta Assessoria Técnica/SEED/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116735/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 5082/2020 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, art. 47 da Lei nº 8485/87, e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 17.178.254-6,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Resolução nº 5076/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, onde **constou** "...Curitiba, 14 de janeiro de 2020", para "...Curitiba, 14 de dezembro de 2020".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº. 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116736/2020

RESOLUÇÃO Nº 4710/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº. 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei nº. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº. 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº. 2464/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Cía do Saber, situado a Rua Florido Caetano Ferreira, 229, do Município de Ventania, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº. 4153/2015, de 18/12/2015 e Parecer nº. 2249/2015 – CEF/SEED, com vigência até 23/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº. 4153/2015, de 18/12/2015 e o Parecer nº. 2249/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4711/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº. 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei nº. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº. 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº. 2465/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Elvira Rosas – Ensino Fundamental, situada na Rua Bonifácio Mendes Batista, 35, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal, foi credenciada para a

oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3800/2012, de 22/06/2012 e Parecer n.º 2436/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1579/2020, de 11/05/2020 e Parecer n.º 64/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 777/2008, de 28/02/2008 e o Parecer n.º 420/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4312/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 2580/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4712/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2466/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Cavanis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 615, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Ação Social São Sebastião, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3174/2012, de 24/05/2012 e Parecer n.º 2029/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3289/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 2071/2017 – CEF/SEED, com vigência até 12/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1984/1988, de 21/06/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3537/2016, de 26/08/2016 e Parecer n.º 1901/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4719/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2471/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Pedro dos Santos – Ensino Fundamental, situada na Rua Ângelo Milani, s/n, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 524/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5143/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3180/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2467/2008, de 18/06/2008 e o Parecer n.º 1896/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5143/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3180/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4722/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, e o Parecer n.º 428/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal do Campo Faruk Abrão Kallil – Ensino Fundamental, situada na Linha Concórdia, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1673/2017, de 19/04/2017 e Parecer n.º 1090/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/05/2027.

§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2020 a 31/01/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Faruk Abrão Kallil – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4723/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2476/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Emílio Francisco Silva, s/n, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 641/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 305/2018, de 18/01/2018 e Parecer n.º 171/2018 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1193/1997 de 04/04/1997 e o Parecer n.º 462/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1659/2016, de 18/04/2016 e Parecer n.º 847/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4724/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2477/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Bambinos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2593, do Município de Candói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Infantil Bambinos Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1516/2013, de 25/03/2013 e Parecer n.º 1017/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2233/2018, de 17/05/2018 e Parecer n.º 1508/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1060/2003, de 07/04/2003 e o Parecer n.º 1048/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1658/2016, de 18/04/2016 e Parecer n.º 846/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4725/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 440/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouveia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Cândido de Souza, 295, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4609/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2455/2020, de 26/06/2020 e Parecer n.º 168/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 6722/1993, de 14/12/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e o último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4242/2016, de 26/09/2016 e Parecer n.º 2515/2016 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4726/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 440/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, situado na Rua Grande Alexandre, s/n, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 763/2014, de 10/02/2014 e Parecer n.º 122/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1864/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 93/2020 – CEE/PR, com vigência até 19/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 785/2009, de 02/03/2009 e o Parecer n.º 536/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3327/2015, de 08/10/2015 e Parecer n.º 1532/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4727/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2478/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Marilda Duarte Noli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Emiliano Pernet, 509, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2447/2012, de 27/04/2012 e Parecer n.º 1450/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6504/2017, de 14/12/2017 e Parecer n.º 4038/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4160/2002, de 11/10/2002 e o Parecer n.º 3138/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1583/2016, de 14/04/2016 e Parecer n.º 840/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 10/05/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/05/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

116313/2020

RESOLUÇÃO N.º 4728/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2479/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Gonçalves Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benedito José da Silva, 379, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2498/2012, de 02/05/2012, e Parecer n.º 1489/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4881/2016, de 01/11/2016 e Parecer n.º 2915/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3523/1997, de 17/10/1997 e o Parecer n.º 2018/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1584/2016, de 14/04/2016 e Parecer n.º 839/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4729/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020

– GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2480/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor José Paschoal de Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cascavel, 245, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5011/2011, de 16/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3547/2020, de 14/09/2020 e Parecer n.º 322/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 800/1996, de 26/02/1996 e o Parecer n.º 532/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2903/2016, de 28/07/2016 e Parecer n.º 1691/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4730/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2481/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Nossa Senhora das Neves – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio Martins de Mello, 140, no Município e NRE de Ibaté.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Beneficente Educacional e Cultural – Congregação das Irmãs de São João Batista e Santa Catarina de Sena – Médias, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1375/2012 de 01/03/2012 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução n.º 494/2017, de 21/02/2017 e Parecer n.º 487/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2378/1983, de 23/06/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3872/2016, de 05/09/2016 e Parecer n.º 2206/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4731/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2485/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Eurides Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Bairro Capinzal, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4715/2014, de 02/09/2014 e Parecer n.º 1280/2014 – CEF/SEED, com vigência até 30/09/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4732/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2486/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Eurides Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Bairro Capinzal, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4715/2014, de 02/09/2014 e Parecer n.º 1280/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4731/2020, de 03/12/2020 e Parecer n.º 2485/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 514/2016, de 17/02/2016 e o Parecer n.º 236/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 04/03/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4733/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2487/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Eurides Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental situada na Localidade Bairro Capinzal, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4715/2014, de 02/09/2014 e Parecer n.º 1280/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação pela Resolução n.º 4731/2020, de 03/12/2020 com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2217/2008, de 28/05/2008 e o Parecer n.º 1549/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1408/2018, de 02/04/2018 e Parecer n.º 944/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4734/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2488/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Evangélica de Carambei – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tibagi, 227, do Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação da Escola Evangélica de Carambei e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 74/2016, de 11/01/2016 e Parecer n.º 30/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/01/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/01/2031.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4735/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2489/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal João de Oliveira Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Princesa Isabel, s/n, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3075/2012, de 22/05/2012 e Parecer n.º 1914/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5916/2018, de 13/12/2018 e Parecer n.º 4648/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 242/2008, de 06/02/2008 e o Parecer n.º 113/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5917/2018, de 13/12/2018 e Parecer n.º 4649/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4736/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2490/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Coelho Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Arroio Moreira, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 376/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3925/2018, de 21/08/2018 e Parecer n.º 2772/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 242/2008, de 06/02/2008 e o Parecer n.º 113/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5773/2018, de 10/12/2018 e Parecer n.º 4549/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4737/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2491/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Apolônia Back, situado na Rua Paulo Zolandeck, s/n, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4285/2011, de 06/10/2011 e Parecer n.º 2523/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3924/2018, de 21/08/2018 e Parecer n.º 2771/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4285/2011, de 06/10/2011 e o Parecer n.º 2523/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3977/2018, de 23/08/2018 e Parecer n.º 2846/2018 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

116314/2020

RESOLUÇÃO N.º 4738/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2492/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Assunta, situado na Rua Ângelo Vincentim, 20, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2312/2011, de 06/06/2011 e Parecer n.º 1522/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1274/2020, de 28/04/2020 e Parecer n.º 100/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2312/2011, de 06/06/2011 e o Parecer n.º 1522/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3976/2018, de 23/08/2018 e Parecer n.º 2845/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4739/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2493/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Augusto Vicentim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 562/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5342/2018, de 12/11/2018 e Parecer n.º 4008/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 242/2008, de 06/02/2008 e o Parecer n.º 113/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5772/2018, de 10/12/2018 e Parecer n.º 4550/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4740/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2494/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Reinaldo Kruger, s/n, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 565/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5218/2018, de 06/11/2018 e Parecer n.º 3890/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 242/2008, de 06/02/2008 e o Parecer n.º 113/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5527/2018, de 26/11/2018 e Parecer n.º 4313/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4743/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 296/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do

Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 795, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1195/2014, de 06/03/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3987/2019, de 17/10/2019 e Parecer n.º 529/2019 – CEE/PR, com vigência até 08/04/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1119/2019, de 26/03/2019 e os Pareceres n.º 163/2017 e n.º 54/2019 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 03/10/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 03/04/2019 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 04/10/2020 até 03/10/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 11/03/2019 a 03/04/2019, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4744/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 229/2019, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Irmão Josafat Kmita – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Canelinhas, 365, do Município de Itaipava D'Oeste, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3145/2014, de 26/06/2014 e Parecer n.º 892/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4311/2020, de 23/11/2020 e Parecer n.º 407/2020 – CEE/PR, com vigência até 24/07/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4746/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 609/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1703/2014, de 27/03/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4309/2019, de 18/11/2019 e Parecer n.º 632/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 12/2007, de 09/01/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1228/2016, de 23/03/2016, com vigência até 01/04/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/04/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386529 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA DARIANE CHARELLO	106007799PR	4881	06900829D005	48	15/12/2020	2015

CURITIBA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

116823/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386530 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SONIA SUELY SAQUETTI E SIQUEIRA	56627456PR	4880	06900829D005	48	15/12/2020	2008

CURITIBA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

116829/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386527 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CINTIA CRISTIANE GONÇALVES	123510615PR	4750	04800231D009	84	14/12/2020	2017
SUZANA LARA	382646198SP	4751	04800231D009	84	14/12/2020	2017

CASCAVEL, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK
COINASKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

116818/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 386532 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
 Nome do Município: TOLEDO
 Código do Estabelecimento: 48
 Nome do Estabelecimento: DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISABELA DE SOUZA DOS SANTOS	139342275PR	1303	27900004C001	9	15/12/2020	2019

TOLEDO, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JAMILA EL TUGOZ
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 4197/2016 - 27/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): EUCLIDES JAIR FREESE
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

116837/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386518 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11322
 Nome do Estabelecimento: ENSITEC ACESSO, C-EF EM PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 633

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	89280095PR	5088	06901132D011	18	01/12/2020	2018
ALEX LUIS DOS SANTOS	82269108PR	5089	06901132D011	18	01/12/2020	2018
ANDRÉ ALVES MIRANDA	138985407PR	5090	06901132D011	18	01/12/2020	2018
ANDRÉ LUIS DE TOLEDO	69856918PR	5091	06901132D011	19	01/12/2020	2018
BRUNO DANIEL MENDES MACHADO	412164607SP	5092	06901132D011	19	01/12/2020	2018
BRUNO RAFAEL VIANA DE LIMA	93329961PR	5093	06901132D011	19	01/12/2020	2018
CARLOS EDUARDO FERREIRA MACIEL	88037863PR	5094	06901132D011	19	01/12/2020	2018
CRISTIAN LUAN KANKA	135883042PR	5095	06901132D011	19	01/12/2020	2018
DANIEL CERVINO MOZELE	127262861PR	5096	06901132D011	20	01/12/2020	2018
DANIEL ROSSI BORGUEZANI	111111138PR	5097	06901132D011	20	01/12/2020	2018
ESTIVEN MÜLLER LOURENÇO	82224459PR	5098	06901132D011	20	01/12/2020	2018
FÁBIO RODRIGO DE PAULA	422891794SP	5099	06901132D011	20	02/12/2020	2018
FABRICIO CESAR SCHUOFF OLIVEIRA	127942927PR	5100	06901132D011	20	02/12/2020	2018
FELIPE JONES DE SEIXAS PINTO	134381442PR	5101	06901132D011	21	02/12/2020	2018
JEAN LUCA DAS NEVES	132044848PR	5102	06901132D011	21	02/12/2020	2018
JONATHA GONÇALVES DE CARVALHO	123294068PR	5103	06901132D011	21	02/12/2020	2018
LEONARDO JARENTCHUK	126084854PR	5104	06901132D011	21	02/12/2020	2018
LUIZ ALEXANDRE DURAU	69747221PR	5105	06901132D011	21	02/12/2020	2018
LUIZ FERNANDO MÜLLER	85505700PR	5106	06901132D011	22	02/12/2020	2018
MAICON WILLIAN DIONISIO DE OLIVEIRA	127438935PR	5107	06901132D011	22	02/12/2020	2018
MARCIO DE SOUZA	84761761PR	5108	06901132D011	22	02/12/2020	2018
MARTINO HENRIQUE SOCZEK LOCATELLI	131836015PR	5109	06901132D011	22	02/12/2020	2018
MURILO PADILHA ALVES	94342643PR	5110	06901132D011	22	02/12/2020	2018
RAFAEL ASSUNÇÃO DIAS	67230965PR	5111	06901132D011	23	02/12/2020	2018
RAUL PIMPÃO PIMENTEL	131739095PR	5112	06901132D011	23	02/12/2020	2018
RENAN MAYCON CIPRIANO	100445662PR	5113	06901132D011	23	02/12/2020	2018
RODNEY GONÇALVES DOS SANTOS	78135662PR	5114	06901132D011	23	02/12/2020	2018
THIAGO RAZZOTTO	97690910PR	5115	06901132D011	23	02/12/2020	2018
TIAGO ROBERTO GONÇALVES	78044977PR	5116	06901132D011	24	02/12/2020	2018
MATHEUS AFONSO PEREIRA	127381739PR	5117	06901132D011	24	10/12/2020	2018
MARINA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	3192286PR	5118	06901132D011	24	14/12/2020	2018
FERNANDO RAMOS BRANT	2085271PR	5119	06901132D011	24	14/12/2020	2018

CURITIBA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER
 MANDELLI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 29/2012 -
 30/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI
 OLANDOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2017 - 07/02/2017

116832/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 386531 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 36
 Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	56842330PR	1787	13800003C001	96	15/12/2020	2018
ANDRESSA SUELEN RODRIGUES	107412166PR	1788	13800003C001	96	15/12/2020	2019
ISABELLY DA SILVA NOGUEIRA	129374144PR	1789	13800003C001	96	15/12/2020	2018
MAGNA APARECIDA VAITZ BATISTA	92681483PR	1790	13800003C001	96	15/12/2020	2018
MICHELLE KESIA EUGENIO	107716092PR	1791	13800003C001	96	15/12/2020	2017

LONDRINA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MONICA CASACE

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA BURQUE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3503/2018 - 30/07/2018

116835/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386528 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 590
 Nome do Município: COLORADO
 Código do Estabelecimento: 365
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS JOSE PARDINE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUILHERME GONÇALVES ALVES	106246734PR	638	05900036D002	23	14/12/2020	2020

COLORADO, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA LOPES

APPARICIO LAZARIM

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/19 - 30/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): CASSIANA DIB BORRI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 - 25/02/2013

116822/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386522 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190
 Nome do Município: ASSAI
 Código do Estabelecimento: 591
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROELETRONICA - 716

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ARAÚJO	136163680PR	289	01900059D001	58	10/12/2020	2019
FABRÍCIO JHONATAN DA SILVA	145259924PR	290	01900059D001	58	10/12/2020	2019
GABRIEL DIOGO DA SILVA	136367862PR	291	01900059D001	59	10/12/2020	2019
GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO	132731985PR	292	01900059D001	59	10/12/2020	2019
GUILHERME MARQUES FERREIRA	141230387PR	293	01900059D001	59	10/12/2020	2019
IGOR LOPES MENDES GONCALVES	145300819PR	294	01900059D001	59	10/12/2020	2019
JEFERSON SHODI NAKAYAMA	107201262PR	295	01900059D001	59	10/12/2020	2019
JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA	129031255PR	296	01900059D001	60	10/12/2020	2019
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA BORGES	134353325PR	297	01900059D001	60	10/12/2020	2019
LINCOLN YOSEPH VENDRAMETTO	138112691PR	298	01900059D001	60	10/12/2020	2019
LUAN KEIJI ALVES CHIGAKI	141265180PR	299	01900059D001	60	10/12/2020	2019
LUCAS DE ALMEIDA	143198499PR	300	01900059D001	60	10/12/2020	2019
LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	135445410PR	301	01900059D001	61	10/12/2020	2019
RAUL SOUZA VARASQUIM	141486985PR	302	01900059D001	61	10/12/2020	2019
SAMUEL NORI	150058554PR	303	01900059D001	61	10/12/2020	2019
WANDEL SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR	133745394PR	304	01900059D001	61	10/12/2020	2019
WILLIAN YOSHITERU FUJITA SATO	140247413PR	305	01900059D001	61	10/12/2020	2019

ASSAI, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DIOE 10647 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00382/20 DIO 10626 - 13/02/2020

116813/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386519 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190
 Nome do Município: ASSAI
 Código do Estabelecimento: 591
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 651

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ PEDRO DA SILVA	133725210PR	271	01900059D001	55	10/12/2020	2019
ANALICE MANOEL	141005898PR	272	01900059D001	55	10/12/2020	2019
ANDERSON APARECIDO VIEIRA	13469189 1PR	273	01900059D001	55	10/12/2020	2019
DENER APARECIDO DE JESUS DA SILVA BRITO	136037994PR	274	01900059D001	55	10/12/2020	2019
GIOVANI VERALDO	147802153PR	275	01900059D001	55	10/12/2020	2019
IGOR PIRES NEVES	132609675PR	276	01900059D001	56	10/12/2020	2019
JHENIFER SILVA SANTOS SANCHEZ	487917212SP	277	01900059D001	56	10/12/2020	2019
LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	142971631PR	278	01900059D001	56	10/12/2020	2019
LETICIA ANTAL DE SOUZA	145088968PR	279	01900059D001	56	10/12/2020	2019
LUCAS GAVIOLI ARRUDA	136301527PR	280	01900059D001	56	10/12/2020	2019
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CORREIA	105146035PR	281	01900059D001	57	10/12/2020	2019
MARIA AMELIA DUARTE LOURENCO	140976105PR	282	01900059D001	57	10/12/2020	2019
MARIA ANGELA DUARTE LORENCO	140975800PR	283	01900059D001	57	10/12/2020	2019
MARIÂNGELA FARIAS	147782470PR	284	01900059D001	57	10/12/2020	2019
NATALIA SANTOS FABRICIO	143263754PR	285	01900059D001	57	10/12/2020	2019
NATHALIA RODRIGUES DE MENDONÇA	138001245PR	286	01900059D001	58	10/12/2020	2019
OSMAR JUNIOR FILHO SOARES	141754874PR	287	01900059D001	58	10/12/2020	2019
VITÓRIA EMANUELLY SILVA	142071622PR	288	01900059D001	58	10/12/2020	2019

ASSAI, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DIOE 10647 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00382/20 DIO 10626 - 13/02/2020

116810/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386520 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190
 Nome do Município: ASSAI
 Código do Estabelecimento: 591
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 948

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA CAROLINA VALENTIM PRAXEDES	146038441PR	257	01900059D001	52	10/12/2020	2019
AMANDA CRISTINA BELLA DE CARVALHO	150895359PR	258	01900059D001	52	10/12/2020	2019
AMANDA DUTRA DOS SANTOS	146035973PR	259	01900059D001	52	10/12/2020	2019
FABIANA KAORI TAKAHASHI	134230738PR	260	01900059D001	52	10/12/2020	2019
GABRIELA DE SOUZA SAMPAIO	143419169PR	261	01900059D001	53	10/12/2020	2019
GABRIEL JOSE DE AVILA SOUZA	141492888PR	262	01900059D001	53	10/12/2020	2019
GUILHERME MONTEIRO CEREJO	124089441PR	263	01900059D001	53	10/12/2020	2019
HIGOR OLIVEIRA DOS SANTOS	145184789PR	264	01900059D001	53	10/12/2020	2019
JEFERSON DA SILVA ALMEIDA	135555274PR	265	01900059D001	53	10/12/2020	2019
JOAO EDUARDO GONCALVES FANAS BIZARRIA	127163383PR	266	01900059D001	54	10/12/2020	2019
JÚLIA MONTEIRO FLAMIA	146517854PR	267	01900059D001	54	10/12/2020	2019
MARIA CLARA MOTTA	141264494PR	268	01900059D001	54	10/12/2020	2019
TICIANE SAIMI SILVA	144083105PR	269	01900059D001	54	10/12/2020	2019
VICTOR EDUARDO RODRIGUES MAGALHÃES	141002279PR	270	01900059D001	54	10/12/2020	2019

ASSAI, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DIOE 10647 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00382/20 DIO 10626 - 13/02/2020

116812/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386521 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190
 Nome do Município: ASSAI
 Código do Estabelecimento: 591
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - 693

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONIO CARLOS DA SILVA	89521351PR	243	01900059D001	49	09/12/2020	2018
CLAITON MENDES DA CONCEIÇÃO	79382035PR	244	01900059D001	49	09/12/2020	2018
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	125127223PR	245	01900059D001	49	09/12/2020	2018
EUCLIDES TADEU DA SILVA	36770368PR	246	01900059D001	50	09/12/2020	2018
LINCON RODRIGUES DOS SANTOS	90538187PR	247	01900059D001	50	09/12/2020	2018
MAICON SOARES CAMARGO	146409814PR	248	01900059D001	50	09/12/2020	2018
MATHEUS DA SILVA ARAÚJO	140719404PR	249	01900059D001	50	09/12/2020	2018
PETRIE ERIC SUZUKI DE LIMA	99731591PR	250	01900059D001	50	09/12/2020	2018
RICARDO BATISTA ROSA	80437803PR	251	01900059D001	51	09/12/2020	2018
RODINEY KAMADA SUZUKI	107200690PR	252	01900059D001	51	09/12/2020	2018
RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES	71995020PR	253	01900059D001	51	09/12/2020	2018
THIAGO DE OLIVEIRA ARRUDA	97233420PR	254	01900059D001	51	09/12/2020	2018
WELLINGTON JOJI ENDO	137257866PR	255	01900059D001	51	09/12/2020	2018
WILSON JOSE DA SILVA	59447424PR	256	01900059D001	52	09/12/2020	2018

ASSAI, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DIOE 10647 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00382/20 DIO 10626 - 13/02/2020

116814/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386524 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 954
 Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 776

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAGNON XAVIER DA SILVA	123995708	4748	01800095D010	48	25/07/2019	2012
CLAYSON GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	137011697	4749	01800095D010	49	25/07/2019	2012
JOVENILSON ALVES DE LIMA	74124364	4750	01800095D010	49	25/07/2019	2012
LEONARDO JOSE COLTRO	138764753	4751	01800095D010	49	25/07/2019	2012
SIDNEI ANGELO DOS SANTOS	86503620	4753	01800095D010	49	25/07/2019	2012
JULIANO KOSLOSKI	105198922PR	4793	01800095D010	57	17/02/2020	2012

ARAUCARIA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

116806/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386525 - 15/12/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 954
 Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA INDUSTRIAL - 152

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VITOR CEDRAZ GONÇALVES	137918986	4741	01800095D010	47	24/07/2019	2012
NELISSON CELESTE FERREIRA DA SILVA	84469955	4746	01800095D010	48	25/07/2019	2012

DIOGO LOURENÇO	136866370	4761	01800095D010	51	26/07/2019	2012
VINICIUS ALVES DE SOUZA	107589015	4762	01800095D010	51	26/07/2019	2012
CLAUDIO LUCYSZYN	83868821	4763	01800095D010	51	26/07/2019	2012
DANIEL FRANÇA RIBAS	128971122	4764	01800095D010	52	26/07/2019	2012
GABRIEL LUIZ SHUERSOVSKI	144416252	4765	01800095D010	52	26/07/2019	2012
GUILHERME CETNAROWSKI	142942054	4766	01800095D010	52	26/07/2019	2012
JHONATAN LUIZ LARROSA	149617930	4767	01800095D010	52	26/07/2019	2012
JULIANO SANTANA DA SILVA	97247790	4768	01800095D010	52	26/07/2019	2012
LUCAS OASKA	129835729	4769	01800095D010	53	26/07/2019	2012
RICARDO DE OLIVEIRA	93341600	4770	01800095D010	53	26/07/2019	2012
WILLIAN ROBERTO GONÇALVES VALLE	107826645	4771	01800095D010	53	26/07/2019	2012
WILLIAN FELIPE DE MOURA	141198874PR	4777	01800095D010	54	09/08/2019	2012

ARAUCARIA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

116807/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386526 - 15/12/2020

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIEL KULKA	132627371	4743	01800095D010	47	24/07/2019	2012
MARCELO ANTONIO DRZEWSKI AIRES	139446984	4754	01800095D010	50	25/07/2019	2012
VANDERLEI OLIVEIRA COMIN	96761341	4755	01800095D010	50	25/07/2019	2012
HERCULES ALEXANDRO BARCELOS	84532851	4756	01800095D010	50	25/07/2019	2012
JHONATAN RIBA DE OLIVEIRA	131812280	4757	01800095D010	50	25/07/2019	2012
WELLINGTON DE JESUS VIANA	1327514966	4760	01800095D010	51	26/07/2019	2012
KLEITON JHAKSON PADILHA DOS SANTOS	131572778	4772	01800095D010	53	29/07/2019	2012
LEANDRO ANDREI RIBEIRO	104841660PR	4780	01800095D010	55	27/08/2019	2012

ARAUCARIA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

116808/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386523 - 15/12/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETRONICA - 792

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVAIR JOSE TAFAREL	106246661	4740	01800095D010	47	24/07/2019	2012
FELIPE SOCZECK	123939719	4742	01800095D010	47	24/07/2019	2012
LUCAS MODENEZZI MARIANO	95654878	4747	01800095D010	48	25/07/2019	2012
GUSTAVO TISQUE DA SILVA	123370929PR	4809	01800095D010	61	11/11/2020	2012

ARAUCARIA, 15 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELE GOMES DE QUADROS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/08/2017

116804/2020

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 15 de dezembro de 2020.
Protocolo n.º 17.125.537-6
PORTARIA n.º 10/2020
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1870/2020 firmado com a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO, cujo objeto é a DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;
II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP.
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Datado e assinado eletronicamente.
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor Presidente

116799/2020

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 03 de dezembro de 2020.
Protocolo n.º 17.125.537-6
PORTARIA n.º 11/2020
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1870/2020 firmado com a empresa EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA., cujo objeto é a Serviços de vigilância armada 24 horas.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;
II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP.
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a

fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

116801/2020

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 03 de dezembro de 2020.
Protocolo n.º 17.125.537-6
PORTARIA n.º 12/2020
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1870/2020 firmado com a empresa ANDRÉ AMADEU COSTA ROSA @ CIA.LTDA., cujo objeto é a Prestação de Serviços de Jardinagem.
I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;
II – Fiscal do Contrato - Renato Luhr de Oliveira, RG 15.546.522-0 SESP/SP.
Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Datado e assinado eletronicamente.
WALMIR DA SILVA MATOS
Diretor Presidente

116805/2020

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 15 de dezembro de 2020.
Protocolo n.º 17.073.228-6
PORTARIA n.º 14/2020
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3329/2020 firmado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto

é a prestação de serviços contínuo da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Paraná Esporte.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos - RG 3.792.859-3 SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato - Diogo Moya - RG 08.988.679-1 SESP/PR

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

116826/2020

Secretaria da Fazenda

DESPACHO N.º 1317/2020-SEFA/GS

I. Com base Decreto n.º 6.434/2017, defiro o pedido de enquadramento da empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ n.º 79.863.569/00101-30, no Programa Paraná Competitivo, na vertente de transferência de créditos de ICMS habilitados no SISCRED para Conta Investimento, nos termos do Relatório DAET-DIF n.º 103/2020.

II. Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo de 10 dias, a partir da ciência;

III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 08 de dezembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

116582/2020

PORTARIA N.º 307 DTE/SEFA, de 14 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA n.º 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de dezembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 8

Nº controle: 20002962

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N.º 307

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164	304.005,42					304.005,42	20003506
						304.005,42	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	6.141.928,26					6.141.928,26	20003506
						6.141.928,26	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				265.075,00		265.075,00	20003506
						265.075,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			5.042,76			5.042,76	20003506
103				21.019,29		21.019,29	20003506
						26.062,05	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		2.000,00				2.000,00	20003506
136			35.330,80			35.330,80	20003506
164	1.397.718,14					1.397.718,14	20003506
						1.435.048,94	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				57.488,23		57.488,23	20003506
101			38.133,58			38.133,58	20003506
						95.621,81	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164	26.171.864,00					26.171.864,00	20003506
						26.171.864,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			11.000.000,00			11.000.000,00	20003506
114			2.000.000,00			2.000.000,00	20003506
145		255.919,72	11.000,00			266.919,72	20003506
						13.266.919,72	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.000,00		2.000,00	20003506
						2.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				142.500,00		142.500,00	20003506
						142.500,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.000,00				10.000,00	20003506
101				69.881,10		69.881,10	20003506
						79.881,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132				3.114.448,00		3.114.448,00	20003506
						3.114.448,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				320.000,00		320.000,00	20003506

Página 4 de 8

320.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				51.000,00		51.000,00	20003506
						51.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				102.415,00		102.415,00	20003506
						102.415,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				50.000,00		50.000,00	20003506
						50.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANÁ

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132			466.059,00	5.000.000,00		5.466.059,00	20003506
						5.466.059,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

Página 5 de 8

102		2.287.191,50				2.287.191,50	20003506
						2.287.191,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102			3.000.000,00			3.000.000,00	20003506
						3.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA . FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
150				8.850.000,00		8.850.000,00	20003506
						8.850.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				290.000,00		290.000,00	20003506
						290.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		68.030,90				68.030,90	20003506
164	31.000,00					31.000,00	20003506
						99.030,90	

ÓRGÃO

Página 6 de 8

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				896.390,00		896.390,00	20003506
147				1.500.000,00		1.500.000,00	20003506
164	7.242.125,89					7.242.125,89	20003506
						9.638.515,89	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				5.900,00		5.900,00	20003506
103				698.967,00		698.967,00	20003506
105				14.571,40		14.571,40	20003506
						719.438,40	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.170,12			1.170,12	20003506
						1.170,12	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			823,38			823,38	20003506
						823,38	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105				5.000.000,00		5.000.000,00	20003506
120				23.000.000,00		23.000.000,00	20003506
142				13.000.000,00		13.000.000,00	20003506
147		1.500.000,00	2.500.000,00			4.000.000,00	20003506
						45.000.000,00	
						126.920.998,49	

Página 7 de 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002962

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 307

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132					5.000.000,00	5.000.000,00	20003506
						5.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				19.648.836,00		19.648.836,00	20003506
						19.648.836,00	
						24.648.836,00	

PORTARIA Nº 308 DTE/SEFA, de 14 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de dezembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

Nº controle: 20002967

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 308

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	1.144.867,74					1.144.867,74	20003516
						1.144.867,74	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		19.862,90				19.862,90	20003516
						19.862,90	
						1.164.730,64	

116293/2020

PORTARIA Nº 309 DTE/SEFA, de 15 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 15 de dezembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 5

Nº controle: 20002977

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 309

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			3.400,00			3.400,00	20003531

3.400,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			23.000,00			23.000,00	20003531
101			2.300,00			2.300,00	20003531
						25.300,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		3.864.193,00	1.913.015,67			5.777.208,67	20003531
136			52.000,00			52.000,00	20003531
164	257,00					257,00	20003531
						5.829.465,67	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				60.260,31		60.260,31	20003531
						Página 2 de 5	
126				11.000.000,00		11.000.000,00	20003531
148			43.651,19			43.651,19	20003531
						11.103.911,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			4.718.580,89			4.718.580,89	20003531
157			18.805,70			18.805,70	20003531
						4.737.386,59	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
145			11.000.000,00			11.000.000,00	20003531
						11.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.200.000,00			1.200.000,00	20003531
						1.200.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				50.000,00		50.000,00	20003531
						50.000,00	

ÓRGÃO

Página 3 de 5

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		3.000,00	10.000,00	10.000,00		23.000,00	20003531
						23.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				147.000,00		147.000,00	20003531
147				6.000,00		6.000,00	20003531
						153.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		3.000.000,00				3.000.000,00	20003531
						3.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				73.660,00		73.660,00	20003531
						73.660,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				69.116,00		69.116,00	20003531
						69.116,00	
						Página 4 de 5	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733 PARANA EDIFICACOES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				2.100,00		2.100,00	20003531
						2.100,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			5.900,00			5.900,00	20003531
						5.900,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				5.000,00		5.000,00	20003531
						5.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.000.000,00	1.000.000,00	20003531
101				300.000,00		300.000,00	20003531
						1.300.000,00	
						38.581.239,76	

Página 5 de 5

Nº controle: 20002977

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 309

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				3.000.000,00		3.000.000,00	20003531
						3.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				13.397.410,00		13.397.410,00	20003531
						13.397.410,00	
						16.397.410,00	

PORTARIA Nº 529/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003342 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 20002807	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 529			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903700	100	01	L	15.000,00	20003342
						TOTAL	15.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33504100	250	95	L	20.000,00	20003342
						TOTAL	20.000,00
						TOTAL	35.000,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		Nº controle: 20002807	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 529			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903900	100	01	L	15.000,00	20003342
						TOTAL	15.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903600	250	95	L	20.000,00	20003342
						TOTAL	20.000,00
						TOTAL	35.000,00

PORTARIA Nº 539/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003363 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 411.839,00 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e trinta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002829
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 539

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6024	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INOVAÇÃO DIGITAL	33909200	100	01	L	87.300,00	20003363
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903700	100	01	L	12.539,00	20003363
TOTAL						99.839,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901300	164	10	L	312.000,00	20003363
TOTAL						312.000,00	
TOTAL						411.839,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002829
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 539

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6024	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INOVAÇÃO DIGITAL	33903900	100	01	L	87.300,00	20003363
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903900	100	01	L	12.539,00	20003363
TOTAL						99.839,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31909600	164	10	L	312.000,00	20003363
TOTAL						312.000,00	
TOTAL						411.839,00	

PORTARIA Nº 547/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003413 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 16.024.692,00 (dezesesseis milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO I			Nº controle: 20002878	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 547				
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	2.200.000,00	20003413
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33504100	100	01	L	8.824.692,00	20003413
		44905100	100	01	L	171.000,00	20003413
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33704100	255	95	L	4.709.000,00	20003413
6483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33904800	100	01	L	20.000,00	20003413
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44414200	100	01	L	100.000,00	20003413
TOTAL						16.024.692,00	
TOTAL						16.024.692,00	
Página 2 de 3							

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO II			Nº controle: 20002878	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 547				
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA						
280	Curitiba						
00000002	Construir o Anexo da Mulher do Hospital do Trabalhador		100	01	L	171.000,00	20003413
					TOTAL	171.000,00	
					TOTAL	171.000,00	
						Página	3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO III			Nº controle: 20002878		
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 547					
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		44905200	100	01	L	2.200.000,00	20003413

6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	8.500.000,00	20003413
		33903500	100	01	L	244.692,00	20003413
		33909100	100	01	L	80.000,00	20003413
		44905200	100	01	L	171.000,00	20003413
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	255	95	L	4.709.000,00	20003413
6483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33903300	100	01	L	20.000,00	20003413
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	L	100.000,00	20003413
TOTAL						16.024.692,00	
TOTAL						16.024.692,00	

116358/2020

PORTARIA Nº 548/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003424 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 20002890	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 548			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33904000	100	01	L	72.000,00	20003424
						TOTAL	72.000,00
						TOTAL	72.000,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		Nº controle: 20002890	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 548			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903900	100	01	L	72.000,00	20003424
						TOTAL	72.000,00
						TOTAL	72.000,00

116334/2020

PORTARIA Nº 556/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nºs 20003371 e 20003384 DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 563.445,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 20002846	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 556			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903900	284	95	L	73.000,00	20003384
					TOTAL	73.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903700	100	01	L	95.000,00	20003371
		33909300	281	95	L	320.000,00	20003371
		44905200	100	01	L	14.400,00	20003371
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33903000	100	01	L	11.045,00	20003371
		33903900	100	01	L	20.000,00	20003371
					TOTAL	460.445,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33909300	250	95	L	30.000,00	20003371
					TOTAL	30.000,00	
					TOTAL	563.445,00	

Página 2 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		Nº controle: 20002846	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 556			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901800	284	95	L	73.000,00	20003384
						TOTAL	73.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33901400	281	95	L	20.000,00	20003371

		33903000	100	01	L	95.000,00	20003371
		33903000	281	95	L	144.000,00	20003371
		33903300	281	95	L	19.000,00	20003371
		33903600	281	95	L	32.000,00	20003371
		33903700	281	95	L	105.000,00	20003371
		44905100	100	01	L	14.400,00	20003371
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33903600	100	01	L	29.700,00	20003371
		33904000	100	01	L	1.345,00	20003371
TOTAL						460.445,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903000	250	95	L	30.000,00	20003371
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						563.445,00	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO III N° controle: 20002846
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 556

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER					
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR					
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA					
230	Cascavel					
0000503	Instalação e benfeitorias para Implantação de Viveiro de Plantas na Est. Experimental de Santa Tereza do Oeste	100	01	L	14.400,00	20003371
TOTAL					14.400,00	
TOTAL					14.400,00	

116639/2020

PORTARIA N° 558/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003394 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002857
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 558

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33909300	100	01	L	4.500,00	20003394
TOTAL						4.500,00	

77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33909300	284	95	L	170.000,00	20003394

TOTAL 170.000,00

TOTAL 174.500,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II	Nº controle: 20002857
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 558	

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33903900	100	01	L	4.500,00	20003394
						TOTAL 4.500,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33903900	284	95	L	170.000,00	20003394
						TOTAL 170.000,00	
						TOTAL 174.500,00	

116335/2020

PORTARIA Nº 559/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003398 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 24.961.209,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Nº controle: 20002861
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 559	

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909200	100	01	L	5.000,00	20003398
		31909600	100	01	L	13.500,00	20003398
		33504100	100	01	L	22.178.798,00	20003398
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44905200	100	01	L	2.763.911,00	20003398
						TOTAL 24.961.209,00	
						TOTAL 24.961.209,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002861

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 559

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	18.500,00	20003398
		33704100	100	01	L	3.419.970,00	20003398
		33903000	100	01	L	10.000.000,00	20003398
		33903700	100	01	L	3.443.000,00	20003398
		33909100	100	01	L	5.315.828,00	20003398
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	2.763.911,00	20003398
TOTAL						24.961.209,00	
TOTAL						24.961.209,00	

116640/2020

PORTARIA Nº 568 /2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003443 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.516.705,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002900

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 568

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33504100	100	01	L	1.516.705,00	20003443
TOTAL						1.516.705,00	
TOTAL						1.516.705,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002900

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 568

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903900	100	01	L	1.161.486,00	20003443
		33913900	100	01	L	67.976,00	20003443
		33914700	100	01	L	239.369,00	20003443

33919200	100	01	L	47.874,00	20003443
TOTAL				1.516.705,00	
TOTAL				1.516.705,00	

116357/2020

PORTARIA Nº 572 /2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nºs 20003513 e 20003514 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 79.035.949,00 (setenta e nove milhões, trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de dezembro de 2020 de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002965
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 572

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33414100	100	01	L	67.069.096,00	20003513
		33903900	100	01	L	9.591.853,00	20003513
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33504100	255	95	L	2.375.000,00	20003514
TOTAL						79.035.949,00	
TOTAL						79.035.949,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002965
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 572

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33504100	100	01	L	43.522.486,00	20003513
		33903200	100	01	L	8.900.160,00	20003513
		33903700	100	01	L	22.794,00	20003513
		33909100	100	01	L	24.215.509,00	20003513
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	255	95	L	1.034.000,00	20003514
		33903600	255	95	L	104.000,00	20003514
		33903900	255	95	L	1.237.000,00	20003514
TOTAL						79.035.949,00	
TOTAL						79.035.949,00	

116356/2020

PORTARIA SEFA/CGN.8/2020

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 115, inciso III, art. 118A, eart. 148, § 2º, todos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta no Parecer n. 11/2020, encarta da pela Corregedoria-Geral da SEFA,

RESOLVE:

I - instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 17.150.549-6;

II - designar, na condição de Corregedor o Auditor Fiscal ADELAR MULLING, AF-I, RG. 3.273.855-9 e o Corregedor ad hoc, o Auditor Fiscal GLAUCIO ELOY DOS SANTOS LEMES, AF-I, RG. 3.520.034-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

116642/2020

RESOLUÇÃO Nº 1345 de 08 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003278/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002750

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1345

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903000	284	95	P	27.000,00	20003278
		33903600	284	95	P	115.000,00	20003278
TOTAL						142.000,00	
TOTAL						142.000,00	

116365/2020

RESOLUÇÃO Nº 1346 de 08 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002808

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1346

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	284		142.000,00						142.000,00	20003343
									142.000,00	
									142.000,00	

116366/2020

RESOLUÇÃO Nº 1358 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20002804

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1358

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1330	284				1.362.000,00					1.362.000,00	20003340
										1.362.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	UEPG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	262				50.000,00					50.000,00	20003340
										50.000,00	
										1.412.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 20002804

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1358

Cancela Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1330	284				1.362.000,00					1.362.000,00	20003340
										1.362.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	UEPG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	262						50.000,00			50.000,00	20003340
										50.000,00	
										1.412.000,00	

116643/2020

RESOLUÇÃO Nº 1360 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 189.473,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 189.473,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20002884

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1360

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	UNIOESTE								

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	100			12.663,00						12.663,00	20003419
	262			158.622,00	18.188,00					176.810,00	20003419
										189.473,00	
										189.473,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

Nº controle: 20002884

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1360

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	100					12.663,00				12.663,00	20003419
	262					176.810,00				176.810,00	20003419
										189.473,00	
										189.473,00	

116645/2020

RESOLUÇÃO Nº 1364 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 20002830

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1364

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	100	309.000,00								309.000,00	20003365
										309.000,00	
										309.000,00	

116327/2020

RESOLUÇÃO Nº 1369 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentária, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 20002778

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1369

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	100				360.000,00					360.000,00	20003311
										360.000,00	
										360.000,00	

Cancela Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	100			172.100,00		187.900,00				360.000,00	20003311
										360.000,00	
										360.000,00	

116647/2020

RESOLUÇÃO Nº 1372 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003388/DOE/SEFA,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 20.713.320,00 (vinte milhões, setecentos e treze mil, trezentos e vinte reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002851

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1372

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44905100	148	09	P	20.713.320,00	20003388
TOTAL						20.713.320,00	
TOTAL						20.713.320,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002851

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1372

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000001	Construir ponte internacional entre Brasil e Paraguai	148	09	P	20.713.320,00	20003388
TOTAL					20.713.320,00	
TOTAL					20.713.320,00	

116328/2020

RESOLUÇÃO Nº 1373 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1373

Nº controle: 20002871

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
7704	148						20.713.320,00			20.713.320,00
										20.713.320,00
										20.713.320,00

116330/2020**RESOLUÇÃO Nº 1380 de 11 de dezembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução;

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1380

Nº controle: 20002860

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6530	100			16.000,00						16.000,00
										16.000,00
										16.000,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1380

Nº controle: 20002860

Cancela Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6530	100			16.000,00						16.000,00
										16.000,00
										16.000,00

116361/2020**RESOLUÇÃO Nº 1384 de 11 de dezembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1384

Nº controle: 20002955

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100				20.000,00					20.000,00	20003498
										20.000,00	
										20.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1384

Nº controle: 20002955

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100			20.000,00						20.000,00	20003498
										20.000,00	
										20.000,00	

116362/2020

RESOLUÇÃO Nº 1388 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003453/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.319.963,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1388

Nº controle: 20002910

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33903000	262	95	P	303.299,00	20003453
		33903400	262	95	P	1.016.664,00	20003453
TOTAL						1.319.963,00	
TOTAL						1.319.963,00	

116649/2020

RESOLUÇÃO Nº 1389 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.324.861,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1389

Nº controle: 20002913

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4532	262			303.299,00		1.016.664,00				1.319.963,00 20003457
										1.319.963,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4534	262				4.898,00					4.898,00 20003457
										4.898,00
										1.324.861,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1389

Nº controle: 20002913

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4534	262				4.898,00					4.898,00 20003457
										4.898,00
										4.898,00

116650/2020

RESOLUÇÃO Nº 1390 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 6.994.552,00 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 6.994.552,00 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1390

Nº controle: 20002912

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4133	116						6.994.552,00			6.994.552,00 20003456
										6.994.552,00
										6.994.552,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1390

Nº controle: 20002912

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4133	116			6.994.552,00						6.994.552,00 20003456
										6.994.552,00
										6.994.552,00

116562/2020

RESOLUÇÃO Nº 1391 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20002915

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1391

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4967	142			1.660.000,00						1.660.000,00	20003458
										1.660.000,00	
										1.660.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 20002915

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1391

Cancela Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4902	142			1.660.000,00						1.660.000,00	20003458
										1.660.000,00	
										1.660.000,00	

116323/2020

RESOLUÇÃO Nº 1396 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 698.967,00 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20002925

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1396

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6901	103			698.967,00						698.967,00	20003468
										698.967,00	
										698.967,00	

116861/2020

RESOLUÇÃO Nº 1398 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003264/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002743

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1398

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33904500	250	95	P	10.000.000,00	20003264
TOTAL						10.000.000,00	
TOTAL						10.000.000,00	

116556/2020

RESOLUÇÃO Nº 1399 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002919

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1399

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2962	250			10.000.000,00						10.000.000,00
										10.000.000,00
										10.000.000,00

116555/2020

RESOLUÇÃO Nº 1401 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003480/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002936

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1401

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	100	01	P	4.000.000,00	20003480
TOTAL						4.000.000,00	
TOTAL						4.000.000,00	

116865/2020

RESOLUÇÃO Nº 1402 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20002949

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1402

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
6731	100			4.000.000,00						20003492
									4.000.000,00	
									4.000.000,00	

116866/2020

RESOLUÇÃO Nº 1413 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.161.028,00 (quinze milhões, cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.161.028,00 (quinze milhões, cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20002941

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1413

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3921	100	22.741.000,00								20003485
									22.741.000,00	
									22.741.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 20002941

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1413

Cancela Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
2930	100	22.741.000,00								20003485
									22.741.000,00	
									22.741.000,00	

116867/2020

RESOLUÇÃO Nº 1414 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 26.171.864,00 (vinte e seis milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20002932

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1414

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	164	26.171.864,00								26.171.864,00	20003475
										26.171.864,00	
										26.171.864,00	

116869/2020

RESOLUÇÃO Nº 1415 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.161.028,00 (quinze milhões, cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 15.161.028,00 (quinze milhões, cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20002937

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1415

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	164	15.161.028,00								15.161.028,00	20003481
										15.161.028,00	
										15.161.028,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 20002937

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1415

Cancela Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3917	164	551.042,00								551.042,00	20003481
										551.042,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3921	164	14.609.986,00								14.609.986,00	20003481
										14.609.986,00	
										15.161.028,00	

116870/2020

RESOLUÇÃO Nº 1418 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.715.191,00 (dez milhões, setecentos e quinze mil, cento e noventa e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1418

Página 1 de 1
Nº controle: 20002929

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2901	126							10.715.191,00		10.715.191,00
										10.715.191,00
										10.715.191,00

116559/2020

RESOLUÇÃO Nº 1422 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003477 /DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.286.931,00 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1422

Nº controle: 20002933

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N.º do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
9037	ENCARGOS ESPECIAIS - IAPAR-EMATER	33909100	147	01	P	3.286.931,00	20003477
TOTAL						3.286.931,00	
TOTAL						3.286.931,00	

116363/2020

RESOLUÇÃO Nº 1423 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.286.931,00 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 20002938

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1423

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6530	147									3.286.931,00
										3.286.931,00
										3.286.931,00

116364/2020

RESOLUÇÃO Nº 1426 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

N° controle: 20002922

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1426

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2962	260							45.000.000,00		45.000.000,00	2003465
										45.000.000,00	
										45.000.000,00	

116560/2020

RESOLUÇÃO N° 1427 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.005.374,00 (três milhões, cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

N° controle: 20002950

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1427

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4102	136			3.005.374,00						3.005.374,00	20003493
										3.005.374,00	
										3.005.374,00	

116563/2020

RESOLUÇÃO Nº 1431 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.626.035,00 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 3.626.035,00 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

N° controle: 20002956

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1431

Estabelece Cota

ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL		02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE FONTE			PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2702	100					3.626.035,00					3.626.035,00	20003500
											3.626.035,00	
											3.626.035,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1431

Página 2 de 2
Nº controle: 20002956

Cancela Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2930	100	3.626.035,00								3.626.035,00 20003500
										3.626.035,00
										3.626.035,00

116325/2020

RESOLUÇÃO Nº 1432 de 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003503/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 47.448.474,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1432

Nº controle: 20002958

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	47.448.474,00	20003503
TOTAL						47.448.474,00	
TOTAL						47.448.474,00	

116360/2020

RESOLUÇÃO Nº 1434 de 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 47.448.474,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 20002960

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1434

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4760	255									47.448.474,00 20003507
										47.448.474,00
										47.448.474,00

116359/2020

RESOLUÇÃO Nº 1437 de 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20002972

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1437

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4101	100	200.000,00								200.000,00 20003525
										200.000,00
										200.000,00

Página 2 de 2

Nº controle: 20002972

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1437

Cancela Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2902	100	200.000,00								200.000,00 20003525
										200.000,00
										200.000,00

116564/2020

RESOLUÇÃO Nº 1438 de 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20002902

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1438

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4760	100			80.000,00						80.000,00 20003445
										80.000,00
										80.000,00

Página 2 de 2

Nº controle: 20002902

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1438

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4760	100	80.000,00								80.000,00 20003445
										80.000,00
										80.000,00

116565/2020

RESOLUÇÃO Nº 1440 de 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.193.370,00 (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 3.193.370,00 (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1440

Nº controle: 20002897

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760 100			3.193.370,00						3.193.370,00	20003440
									3.193.370,00	
									3.193.370,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1440

Nº controle: 20002897

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760 100						3.193.370,00			3.193.370,00	20003440
									3.193.370,00	
									3.193.370,00	

116567/2020**PORTARIA Nº 550/2020/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nºs 20003369 e 20003370 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.773.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 550

Nº controle: 20002834

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31901300	100	01	L	100.000,00	20003369
TOTAL						100.000,00	

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL							
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31911300	100	01	L	5.950.000,00	20003370	
TOTAL						5.950.000,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31911300	100	01	L	1.623.000,00	20003370	
TOTAL						1.623.000,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP							
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP							
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31901300	100	01	L	100.000,00	20003370	
TOTAL						100.000,00		
TOTAL						7.773.000,00		

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002834

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 550

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31909400	100	01	L	100.000,00	20003369
TOTAL						100.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31900400	100	01	L	2.650.000,00	20003370
		31901600	100	01	L	3.300.000,00	20003370
TOTAL						5.950.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31900400	100	01	L	1.623.000,00	20003370
TOTAL						1.623.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31909400	100	01	L	100.000,00	20003370
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						7.773.000,00	



Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 1462/2020**

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **15.504.230-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Leiliane Afonso de Carvalho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Leiliane Afonso de Carvalho**, RG nº 15.375.050-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada na Central de Transplantes do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Edi Glaucia Repula	3.407.816-5	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Coordenador
Michielle Cavassim	8.050.025-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Eder Novaski Biscouto	9.140.020-0	Promotor de Saúde Execução Cargo em Comissão - 4C	Técnico Administrativo Assistente	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0597/2019**.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116490/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1461/2020

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso VI e XIII da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando,

- o disposto no Decreto Estadual nº 4.336/2009;

- o contido no protocolo nº 16.616.353-6, que trata da designação de Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis no âmbito do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis no âmbito do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, unidade hospitalar própria da Secretaria de Estado da Saúde – SESA com sede no município de Piraquara:

I - Ivonei Kapchuki, Técnico de Segurança do Trabalho, RG 6.286.370-6, como presidente;

II - Elza Braz Diniz, Auxiliar Operacional, RG 4.611.280-6, como membro de apoio;

III - Jorge Luiz Ruhler, Técnico Administrativo, RG 5.239.063-0, como membro de apoio.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116316/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1464/2020

Institui a Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde – AJS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando que o Supremo Tribunal Federal entende que é possível a judicialização do Direito à Saúde e que o Poder Judiciário pode determinar judicialmente a concretização deste direito;

- considerando a enorme quantidade de ações judiciais envolvendo o direito à saúde, ajuizadas em todo o Estado do Paraná e o seu consequente impacto financeiro;

- considerando que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da eficiência, havendo a necessidade de otimização das condutas da Secretaria de Estado da Saúde;

- considerando o Acórdão nº 1787/2017 – Tribunal de Contas da União – Plenário, no que couber;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde – AJS, vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Parágrafo único. A AJS terá por finalidade:

I - definir estratégias e metas para atuação da SESA em questões vinculadas à área de saúde e que possam envolver demandas judiciais;

II - organizar e promover o planejamento e definição de mecanismos estratégicos relacionados ao controle, monitoramento e resolução das demandas relacionadas à assistência à saúde;

III - proceder o controle do cumprimento e efetividade do atendimento de ordens judiciais relacionadas à área da saúde no âmbito do Estado do Paraná;

IV - promover a padronização da atuação das Regionais de Saúde nas questões atinentes a demandas judiciais, prestando-lhes o auxílio necessário na elaboração e apresentação de informações aos cidadãos, ao Poder Judiciário, ou aos demais órgãos envolvidos nas demandas judiciais;

V - elaborar as minutas de informações a serem apresentadas pelos Diretores das Regionais de Saúde, pelo Secretário de Estado da Saúde, ou outras autoridades vinculadas à SESA, quando apontados como autoridades coatoras em mandados de segurança;

VI - manter contato permanente com a Procuradoria-Geral do Estado, auxiliando-a na busca de subsídios que embasem as manifestações judiciais do Estado do Paraná.

Art. 2º No desempenho de suas atribuições, incumbirá à Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde receber, controlar e acompanhar:

I - os pedidos de subsídios técnicos, oriundos da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, necessários à defesa e representação do Estado do Paraná e de cumprimento de decisões judiciais;

II - os demais processos administrativos que tramitem no âmbito da SESA e que envolvam demandas judiciais da saúde, velando pelo cumprimento de decisões interlocutórias ou definitivas;

III - mandados de segurança, dando o devido acompanhamento e realizando as diligências no sentido do cumprimento de medidas liminares e decisões definitivas;

Parágrafo único. Caberá, ainda, à AJS:

I - individualizar as demandas judiciais, dando adequada caracterização e quantificação dos objetos a serem adquiridos ou contratados;

II - atuar no fortalecimento do diálogo entre o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, instituições de ensino e sociedade civil;

III - realizar estudos, estimular debates e propor medidas de gestão que contribuam para a redução do número de ações judiciais no âmbito do SUS, bem como para a melhoria da assistência à saúde na região;

IV - solicitar aos órgãos e entidades documentos comprobatórios do adimplemento da obrigação judicial ou justificativa formal em face de impossibilidade de cumprimento da ordem judicial e, complementarmente, informar os departamentos responsáveis da SESA e da PGE;

V - prospectar, organizar e operacionalizar o Programa de Resolução Extrajudicial de Conflitos – REC da Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde;

VI - Acompanhar e implementar todos os esforços para viabilizar os possíveis ressarcimentos de despesas referentes a medicamentos e/ou tratamentos de competência de fornecimento da União;

VII - Informar e acompanhar o cumprimento das políticas públicas de fornecimento de medicamentos, insumos e procedimentos por parte das Regionais de Saúde do Estado do Paraná, fornecendo todo o suporte necessário;

VIII - coletar, classificar e analisar dados referentes às demandas judiciais da saúde, que gerem obrigações à SESA, cadastrando-as em sistema próprio, mantendo arquivos e relatórios atualizados, para acompanhamento e supervisão da AJS, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde e da PGE;

IX - Produzir, periodicamente, relatórios de impacto financeiro global das demandas de assistência judicial à saúde disponibilizando-os ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, à AJS e à PGE;

X - manter a interlocução com a PGE, a fim de definir de metas de planejamento e atuação, especialmente no sentido de permitir a solução consensual dos potenciais conflitos envolvendo o direito à saúde;

XI - desempenhar outras atribuições relativas à judicialização do direito à saúde, potencial ou efetiva.

Art. 3º A Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde terá composição multidisciplinar, sendo integrada por servidores indicados pelo Secretário de Estado

da Saúde, dentre agentes públicos vinculados às áreas administrativa, jurídica e da saúde.

Parágrafo Único. A coordenação da Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde será definida pelo titular da pasta.

Art. 4º A Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde terá amplos poderes para realizar quaisquer diligências necessárias visando o fiel cumprimento desta Resolução, devendo os servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde prestar, por escrito, as informações que lhes forem requisitadas.

§ 1º Se não houver estipulação em contrário, o prazo para apresentação das informações solicitadas pela AJS será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação.

§ 2º A Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde deverá observar, em todas as suas atividades, as normas regulamentadoras do funcionamento do SUS e as deliberações emanadas das Comissões Intergestores.

Art. 5º Caberá à Coordenação Técnica da Assessoria Técnica de Judicialização da Saúde decidir, fundamentadamente e mediante a aprovação do Secretário de Saúde, acerca de possíveis casos omissos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116740/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1465/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção a serem adotadas nas cerimônias de diplomação dos eleitos em 2020, no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando:

- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

- a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a classificação feita pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 da doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;

- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

- o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 6294 de 03 de dezembro de 2020 que Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

- os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço

conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- a necessidade de definição e manutenção, em tempo integral, das principais medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS-CoV-2 adotadas nos espaços de uso público ou coletivo no Estado do Paraná, a fim de garantir a proteção da saúde da população;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as medidas complementares de prevenção e controle a serem adotadas nas cerimônias de diplomação dos candidatos eleitos aos cargos de prefeito, vice-prefeito, vereador e respectivos suplentes, no pleito de 2020 no Estado do Paraná.

§1º Recomenda-se que as cerimônias de diplomação sejam realizadas por videoconferência como previsto no Manual de Diplomação das Eleições Municipais 2020, e, quando as juntas eleitorais optarem pela cerimônia presencial, deverão seguir na íntegra a presente Resolução.

§2º A cerimônia de diplomação está condicionada ao atendimento integral das medidas dispostas nesta Resolução, na Resolução Sesa n.º 632 de 05 de maio de 2020, ou outra que vier a substituí-la, bem como nas Notas Orientativas publicadas na página eletrônica da Sesa, no que couber.

§3º Recomenda-se que somente os candidatos eleitos recebam o diploma durante a cerimônia presencial, e que os respectivos suplentes sejam mencionados pelo cerimonial e informados do dia e horário agendado para retirada do documento em cartório, ou da emissão online do diploma a ser disponibilizado pelo site do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

Art. 2º Devem ser viabilizados meios para transmissão remota da cerimônia de diplomação, a fim de que os familiares, amigos, imprensa e população em geral possam acompanhar à distância.

Art. 3º Devem ser adotadas estratégias para evitar a aglomeração de pessoas no local da cerimônia e nas imediações.

§1º A fim de atender o determinado no art. 2º do Decreto Estadual n.º 6.294, de 03 de dezembro de 2020, cada local, de acordo com o número de candidatos eleitos, deverá estabelecer estratégias para a organização da entrega dos diplomas, de modo a não exceder o limite de 10 (dez) pessoas simultaneamente no local de entrega.

§2º As pessoas que permanecerem no local devem manter o afastamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e meio) dos demais em todas as direções.

Art. 4º Ficam autorizados a participar presencialmente da cerimônia apenas os candidatos eleitos e um acompanhante, os representantes da Justiça Eleitoral, equipe de apoio indispensável à realização da cerimônia e imprensa previamente credenciada, observado o Art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único: Demais autoridades que porventura possam ser convidadas a participar da cerimônia devem fazê-lo de modo remoto.

Art. 5º Pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, crianças até 5 (cinco) anos e pessoas com comorbidades consideradas de risco para COVID-19, nos termos da Portaria Conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho n.º 20, de 18 de junho de 2020, não devem frequentar estes locais.

Art. 6º Pessoas com sinais e sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, coriza, entre outros) não devem frequentar a cerimônia e devem ser orientadas a procurar um serviço de saúde.

Art. 7º O candidato eleito que apresente qualquer sinal ou sintoma de COVID-19, aquele com idade acima de 60 (sessenta) anos, e/ou com comorbidades consideradas de risco para COVID-19, nos termos da Portaria Conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho n.º 20, de 18 de junho de 2020, não deve participar da cerimônia presencialmente e deve receber seu diploma por outro meio.

Art. 8º O uso de máscaras é obrigatório conforme Lei Estadual n.º 20.189 de 28 de abril de 2020.

§1º O uso e manuseio das máscaras de tecido deve seguir o disposto na Nota Orientativa 22/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf>.

Art. 9º Nos locais com possibilidade de formação de filas deve haver marcação ou sinalização do afastamento físico de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 10. A saída deve ser organizada, de preferência, por local diferente da entrada, evitando o cruzamento entre as pessoas.

Art. 11. O local deve ser mantido constantemente arejado e ventilado, preferencialmente de forma natural.

Art. 12. Os dispensadores de álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos devem estar disponíveis no local, em número suficiente, condições de fácil acesso e mantidos constantemente abastecidos.

Parágrafo único: especial atenção deve ser dada para a higiene de mãos, principalmente antes e após o contato com objetos compartilhados, como os microfones, o diploma, o púlpito, entre outros.

Art. 13. A limpeza e desinfecção de todo o espaço deve obrigatoriamente ser realizada antes do início e logo após o término da cerimônia, com especial atenção para os locais frequentemente tocados como maçanetas, portas, interruptores, elevadores, mesas, cadeiras, materiais de escritório, entre outros.

Art. 14. Devem ser disponibilizadas no local, informações sonoras ou visuais, com orientações claras a respeito das medidas de prevenção para COVID-19.

Art. 15. Os organizadores devem guardar por até 30 (trinta) dias da realização da cerimônia, o arquivo com a lista de participantes para possível comunicação de casos da COVID-19 identificados após a realização da mesma.

Art. 16. A presente Resolução não inviabiliza a adoção e aplicação de normas e estratégias elaboradas pela gestão local, referentes a medidas complementares de prevenção e controle para COVID-19 a serem adotadas em cada município.

Art. 17. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116855/2020

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1457/2020 Publicada no DOE nº 10832, de 15/12/2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1457/2020, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê em seu cabeçalho:

“Substituição de membro de Comissão de Sindicância.”.

Passa a ser lido:

“Substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.”

Onde se lê em seu Art 1º:

“Art. 1º Excluir as servidoras Camila da Silva Figueira, RG 7.852.802-8 - Administradora e Yara da Silva Buscaron, RG 7.514.375-3-Enfermeira da Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.062.111-5, (...)”

Passa a ser lido:

“Art. 1º Excluir as servidoras Camila da Silva Figueira, RG 7.852.802-8 - Administradora e Yara da Silva Buscaron, RG 7.514.375-3-Enfermeira da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.062.111-5, (...)”

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116777/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 15.404.098-6

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1669/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Laboratório de Análises Clínicas Renata / Laboratório de Análises Renata Ltda,

inscrito no CNPJ sob o nº 08.044.702/0001-89, CNES nº 5472075 com sede à rua Jambirá, Nº 762, na cidade de Juranda.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1669/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretirável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de o estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento conforme proposta no documento às folhas 31-32 e 35 contido no protocolo nº 16.327.020-0, caracterizando a impossibilidade de realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

4. Por oportuno, o Laboratório será concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 16.327.020-0.

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116286/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.002.984-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 731/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Londrina/ISCAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.614.971/0001-19, em cumprimento ao objeto proposto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para a melhoria da qualidade da assistência, em consonância com o que preconiza a Política de Humanização do Ministério da Saúde, com a aquisição de 01(um) Veículo “Ambulância de Suporte Avançado” e Aparelhos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, para a Irmandade da Santa Casa de Londrina/ISCAL, com recursos provenientes do Plano Paraná Mais Cidades –PPMC, sendo aplicados de acordo com as suas diretrizes, visando os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 236.787,20 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 224.947,84 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 11.839,36 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116333/2020

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 16.423.167-4

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0736/2020, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10758 de 26/08/2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970. CITA, pelo presente edital, o servidor ALEXANDRE WILSON DE JESUS, RG 7.553.757-3, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Central de Regulação de Leitos, junto à 15ª Regional de Saúde em Maringá, por ABANDONO DE CARGO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 15ª Regional de Saúde em Maringá, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 245, Zona 02, a fim de apresentar defesa no processo nº 16.423.167-4 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 27 de Novembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Greicy Cezar do Amaral
Presidente da Comissão Processante

110314/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 009/2020– COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR reunido ordinariamente no dia 07 de dezembro de 2020, e no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação do calendário de reuniões do COEDE/PR do ano de 2021, conforme abaixo:

Reunião	Data
1ª Reunião Ordinária	08/02/2021
2ª Reunião Ordinária	08/03/2021
3ª Reunião Ordinária	12/04/2021
4ª Reunião Ordinária	10/05/2021
5ª Reunião Ordinária	07/06/2021
6ª Reunião Ordinária	12/07/2021
7ª Reunião Ordinária	09/08/2021
8ª Reunião Ordinária	13/09/2021
9ª Reunião Ordinária	04/10/2021
10ª Reunião Ordinária	08/11/2021
11ª Reunião Ordinária	06/12/2021

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de Dezembro de 2020.

Carla Regina Wingert de Moraes
Presidente do COEDE/PR

116715/2020

RESOLUÇÃO 006/2020 – CIB/PR

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 17 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o art. 23 do regimento interno da CIB/PR, que prevê a constituição da Câmara Técnica,

Considerando a Resolução 014/2019 – CIB/PR que instituiu o Grupo de Trabalhos – GT para ampliar as discussões sobre o Processo de Regionalização de Serviços da Proteção Social Especial nos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;

RESOLVE

Art. 1º Pactuar a constituição da Câmara Técnica da CIB/PR com o objetivo de ampliar e organizar as discussões e as propostas do Processo Regionalização de Serviços da Proteção Social Especial.

Art. 2º A Câmara Técnica terá a seguinte composição:

I - representantes do COGEMAS/PR na CIB/PR, dos municípios de Pequeno Porte I, II, Médio, Grande e Metrópole;
II - representantes do DAS – Departamento de Assistência Social – DAS/SEJUF na CIB/PR;

Art. 3º Conforme a necessidade poderão participar convidados dos Escritórios Regionais da SEJUF, especialistas e ou técnicos indicados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Novembro de 2020.

Larissa Marsolik
Coordenadora Titular da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

116630/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
Ata da Reunião Ordinária do mês de Novembro de 2020 do
CEDM/PR

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e nove minutos em primeira chamada, por web conferência, **Abertura** – A secretária executiva Jane Vasques, inicia a reunião dando as boas vindas a todas as conselheiras e faz a chamada inicial. **Conselheiros Representantes Governamentais:** Titular: Mara Sperandio-SEJUF/DGDM; Suplente Tania Domingues-SEJUF/DGDM; Titular: Dineia Alves de Freitas –SETI; Titular Ana Claudia Machado-SESP; Suplente: Priscilla Dalmarco - SEED; Titular: Camila Aragão-SEDEST; Titular: Kamila Conte Kunz – SEDU; Titular: Ana Raggio – SEJUF/DEDIF; Titular: Carolina Bolfe e Suplente :Carla Aguiar-SESA; Jussara Ribeiro-SEAB **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Correa-UBM; Titular: Carmen Ribeiro – RFS; Eunice Teiko -CUT/PR; Titular: Maria Elvira -FAMOPAR; Titular: Terezinha Possebom – HUMSOL; Titular: Gabriela Storgatto - Grupo Dignidade; Suplente; Titular: Daniele Bittencourt Azevedo Perich e suplente:Clarice Weisheimer-FETEC; Titular: Isabela Candeloro Campoi; Titular: Fabiane Bagdanovic e Suplente Karen Eduarda - CRP; **Colaboradores e Convidados:** Ana Paula Unger Procuradora da Mulher- ALEP, Janaína de Oliveira Plasido-MP; Silvana F. Farah – SEJUF/DGDM; Leo Ribas -Liga Brasileira de Lésbicas ; Helena Rocha – OAB-PR; Abrão -Procuradoria da Mulher -ALEP . Inicia-se a reunião com as boas vindas da Presidente Maria Isabel que dá boas vindas e agradece a presença de todas e inicia a reunião com a -**Apreciação e Aprovação da Pauta.** Alteração de Pauta – Inversão do item 5 e o item 6 -Aprovado e Aprovado a Inclusão de Fala da Léo Ribas - Liga Brasileira de Lésbicas -Pauta Aprovada **2.Aprovação da Ata de Outubro.** Ata aprovada. **3-Informes da Secretaria Executiva-Correspondências- 1-Ofício SESA 197/2020,** referente aos serviços de referência para interrupção da gravidez encaminhadas a todas as conselheiras por e-mail – **2- Protocolo SESP -PEAME-16.845.646-3-Atividades e Cuidados durante a quarentena devido a epidemia COVID19. Justificativa de Ausência:** Marcell e Tania Castro -CIAF – Silvia Castro-SEPL – Licença Maternidade. Substituição da Conselheira – Neste momento se apresenta a Léo Ribas articuladora da Liga Brasileira de Lésbicas do Estado do Paraná, articuladora Nacional da Rede LésBi Brasil – Rede Nacional de Ativistas e Pesquisadoras Lésbicas e Bissexuais, Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselheira do Conselho Nacional Popular de LGBTI/, Léo Ribas fala que desde o dia 16 de março, quando iniciou o isolamento social a Liga Brasileira se colocou a disposição para atender e encaminhar as demandas de violência das mulheres lésbicas, trans, bissexuais, intersexo e mulheres cis, que chegassem até a Liga e que nestes 18 meses de pandemia, tiveram 73 denúncias de violação de direitos sendo que 45 delas foram violências de cunho sexual, outras 20 foram de violência domésticas e que neste 43 casos de violência que elas acompanharam de cunho sexual estão entre elas 20 meninas adolescentes lésbicas, bissexuais, que a família descobriu a orientação sexual destas meninas e acabaram acontecendo diversas violências e uma delas, foi um menina que estava ao telefone falando com a namorada e o pai e a mãe ouviram na falando ao telefone, invadiram seu quarto, bateram muito nela, destruíram quase o quarto inteiro e num determinado momento quando seus pais saíram do quarto ela conseguiu ligar para a Rede e deixou o telefone ligado para que escutassemos o que estava acontecendo, neste momento a mãe invadiu novamente o quarto da menina mordeu as costas dela retirando as três camadas de pele que ela tem e neste momento começamos um processo para identificar de onde viria a chamada e ela dando para a escuta alguns indicativos de localização, entramos em contato com o conselho tutelar para encaminhar uma equipe para a casa da menina, para tentar apaziguar a situação e verificar o melhor encaminhamento possível , estes processo estão em segredo de justiça , são meninas menores , mas quero salientar que 19 desses 20 casos são famílias evangélicas, que acabaram comentando essas agressões,dentre as outras demandas que chegaram na Liga, chegou um caso de estupro-no qual a vítima está grávida deste estupro, nos encaminhamos ao HC que entendíamos como referencia a este atendimento, fizemos todo o acolhimento com psicólogas e advogadas voluntárias que temos na Liga, nesta mesma noite encaminhada para o HC e chegando lá ela teve o primeiro atendimento e lhe foi informada que era para voltar no outro dia munida do Boletim de Ocorrência, feito na delegacia da Mulher, se não, não poderia continuar com o atendimento e lhe foi fornecido as requisições do exame de sangue e de uma ultrassonografia, neste momento nos deixou bastante perplexas, a vítima tem que está preparada para este depoimento, além de ter que reviver este momento que não é nada fácil, todas as dúvidas, não só na Delegacia como também no Hospital que colocaram na cabeça desta meninas u a deixaram bastante aflita, no momento do depoimento e delegada nos informou que ela teria que relatar o nome do agressor, vejamos a menina imaginava que sabia o nome do agressor,mas ela teve medo de nomear o nome do agressor e ser perseguida pelo o mesmo, porque ele sabia onde ela morava e os meios de comunicação que ela usava, la não quis relatar o nome do agressor no momento da denuncia, a delegada informou que não era possível acatar a denuncia se não tivesse o nome do agressor, a psicologa da Casa da Mulher Brasileira que deu atendimento a vítima

falou que era possível sim fazer um boletim simplificado onde o nome do agressor não apareceria, foi questionado a delegada e ela reafirmou que não poderia fazer o B.O. se não relatasse o nome do agressor, por fim a delegada informou que não haveria necessidade deste B.O. para o atendimento no HC neste procedimento, neste mesmo dia retornamos ao HC e foram fazer a ultrassonografia, neste momento da realização do exame o medico responsável pelo exame, fez a menina auscultar o coração,a violência tão forte que ela sofreu naquele momento, que ela saiu dali completamente atônica, ela não tinha palavras, ela teve muito medo , colocaram muito em duvida a questão da fala dela, do relato dela, do depoimento, penso que isto não deveria ter ocorrido de forma nenhuma menina morava sozinha, ela se sentiu tão fragilizada no momento da escuta do coraçãozinho do bebe que ela foi procurar o colo da mãe dela, porém ela já sabia o que teria nesta conversa com a mãe, mãe dela é uma mulher evangélica , a mãe disse que a culpa era da filha, quem manda ela morar sozinha, quem manda ela se comunicar com as pessoas pela rede social , quem manda ela ter diversos namorados, e disse que queria conhecer o agressor pra saber qual as intenções dele com ela, essa menina não responde mais a nenhum comunicado nosso , a melhor amiga dela também não consegue mais contato com amiga, a família esta mantendo ela trancada sem contato nenhum com mundo exterior , mas temos certeza que se tivesse ocorrido como sempre ocorreu o atendimento dentro do HC, esta meninas não estaria passando por isso,na hora que saímos do HC tentamos conversar com ela e explicar se ela levasse essa gravidez adiante seria muito violento pra ela, que ela iria reviver tudo que aconteceu naquele momento, mas nos enquanto movimento social organizado não temos como dar o acolhimento necessário para que ela tivesse estabilidade, um total apoio, nos sentimentos de mão atadas neste momento, porque o Estado deixou a Deus dará qualquer tipo de política para Mulheres, venho aqui solicitar a este Conselho Estadual de forma muito afetuosa, para que possa interceder conosco para isso que vem acontecendo, a maioria destes casos eu encaminhei ao Ministério Publico, porque nossos maiores parceiros e parceiras são o MP e a Defensoria Publica, que tem nos dado um apoio e encaminhado nossas demandas de forma maravilhosa, a Liga Brasileira de Lésbicas não tem atendido casos somente em Curitiba tem atendido casos em todo o Estado , foram diversas violências neste momento de pandemia atendidas no Paraná, peço que nos ajude a enfrentar este momento difícil para todas nós, agradeço o espaço, agradeço a Presidente Maria Isabel pelo convite e as demais Conselheiras. A Presidente Maria Isabel , fala que é muito chocante ouvir tudo isso , mas precisamos ouvir a Léo, porque são questões que estão acontecendo, e esta questão da reunião com o Conselho Municipal, falou-se desse caso, estava o HC, estava a Dra. Ana Claudia que está aqui nesta reunião, e cada um fala a sua versão e tudo parece está normal, mas sabe-se que não está normal, por isso temos que falar muito das nossas Redes de acolhimento, ampliar muito essas Redes, porque neste momento de pandemia é muito serio tudo isso que está acontecendo, são vidas de pessoas, mulheres e meninas que irão ter um impacto pro resto de suas vidas. Agradeço a Léo pela fala dos depoimentos aqui relatados, e nos colocamos sempre a disposição da Liga Brasileira de Lésbicas, neste momento a Presidente da Liga, acrescenta que nestes casos de violência contra as meninas lésbicas dos 20 casos 13 casos foram de estupro coletivo, sempre foi dito que o estupro coletivo das mulheres lésbicas é "mimimi",é imaginação nossa, neste momento todos abem que essas meninas são violentadas pelos próprios pais e irmãos para que elas aprendam o que é ser mulher, e nos entendemos que esses 13 casos ficaram muito marcados para nós, por que esta violência que está acontecendo está muito mais aflorada, porque o Governo Federal autoriza que isso aconteça,me despeço com um muito obrigada. **Informes do SEJUF/DGDM.** A Vice-Presidente Mara Sperandio, se pronuncia agradecendo a todas as conselheiras que participaram nas lives do Outubro Rosa, e fala que tiveram bastante sucesso com a grande participação e muitas mulheres agradeceram as lives, falam que se sentiram contempladas com as informações de saúde, fizemos uma campanha grande de distribuição de materiais informativos, uma vez que muitas mulheres não tem noção do perigo que elas correm por falta de informações, exames preventivos, continuando, também quero parabenizar a Presidente do Conselho Maria Isabel, pela fala feita na reunião do Conselho Nacional, e observei como você defendeu a candidatas Paranaenses, você é sempre elogiada pelo Nacional sobre suas falas, comunico a também a vocês conselheiras que o Departamento da Mulher DGDM, fez uma cartilha para o Homem agressor com uma linguagem muito simples e acessível, informando ao Homem do perigo que ele corre quando da pratica da violência domestica, haja vista que muitas das vezes o agressor desconhece a Lei Maria da Penha e desconhece a agressão psicológica, acha que agressão é somente física, e assim que , houver o lançamento da cartilha será comunicado, informo também que foi criado pelo Tribunal de Justiça o Comitê Interinstitucional sobre o formulário de avaliação de risco no Paraná, este formulário é Nacional, mas vamos participar deste formulário para prevenção de risco de crimes contra a mulher, violência domestica e familiar contra a mulher, neste Comitê esta presente o TJ – CEVID, na pessoa da Dra. Priscila Placha Sá o juiz de Direito da Vara de violência domestica de Foz do iguaçu,e Almirante Tamandaré, o MP na pessoa da Dra. Ana Carolina a delegada da delegacia da Mulher Dra. Emanuele, Defensoria Publica, Polícia Civil, Delegada Dra. Vanessa Alice, Polícia Militar Coronel Daniel Enéas de Melo e representando a Secretaria de Justiça estou eu Mara Sperandio e a Coordenadora do

DGDM Silvana Farah, este formulário nacional de avaliação de risco, pretende capacitar todos os organismos de políticas de mulheres do Paraná, os CRAS, CREAS, CRANS, Secretarias Municipais de Mulheres, os Conselhos Municipais e o Conselho Estadual, já tivemos uma reunião, e acontecerá as capacitações nos dias 30/11/2020 e dia 02/12/2020 das 10:00hrs às 11:30hrs, queremos que este formulário seja super divulgado no Paraná e toda rede de enfrentamento e atendimento para prevenção de Crimes contra a Mulher, irei repassar as informações para o Conselho. A Dra. Ana Claudia-SESP/CODEM, pede licença pra falar um pouco sobre o formulário que acha extremamente importante, que pela visão dela seria mais que o preenchimento, que o preenchimento é importante, que devido este preenchimento é possível avaliar se essa mulher que for registrar uma ocorrência, tem risco, baixo, médio ou grande de violência fatal, coliquei isso na reunião ocorrida que antes de implementar esse formulário é muito importante a capacitação para que seja feita uma boa avaliação para que essas mulheres depois poderão ter um plano de segurança dependendo do nível de avaliação, mas também é importante passar para o policial, por mais que tenham vários órgãos (pessoas) neste comitê, quem acaba preenchendo este formulário é a Polícia Civil, nos sabemos que o procedimento na unidade demora e vai demorar um pouco mais com o preenchimento do formulário, eu entendo a importância do formulário desde que ele esteja atrelado ao fluxo bem delimitado para que possamos identificar qual o nível baixo B e C, médio B e E, nível alto, e assim por diante, eu me preocupo muito, porque o modelo deste formulário ele vem de Portugal, e em Portugal eles aplicam desde 2006 e até hoje existem falhas nestes encaminhamentos, então esta é a minha preocupação, a qual eu levantei na reunião e infelizmente irei formalizar toda essa preocupação porque tenho muito receio de divulgar e passar essa falsa sensação para a mulher, que ela vá até a unidade e irá fornecer respostas sobre sua vida pregressa com o agressor e nos vamos acabar dando a ela resposta insuficiente, a iniciativa é excelente, mas antes de aplicar o formulário temos que ter bem delimitado qual vai ser o papel da Rede, depois que for avaliado qual é o risco desta mulher. A chefe do Departamento Mara Sperandio, fala que concorda com as colocações da Dra. Ana Claudia e fala que a divulgação deste formulário será muito importante, acha a participação do Conselho fundamental, por isso solicitou a permissão do TJ para que o CEDM participasse nesta etapa e desde já convida para a capacitação deste formulário, para a divulgação a esse preenchimento do formulário, irá ser para as áreas competentes, como falou a Dra. Ana Claudia, a Dra. Ana Claudia fala que irá ser 20m minutos para cada uma destas instituições, que foram nomeadas para falar sobre seu papel na rede de enfrentamento, acho que passar este papel da rede de enfrentamento, passar isso para a Polícia, eles já sabem qual o papel da rede, a minha preocupação é que neste primeiro momento eu não teria o conhecimento suficiente para transmitir como fazer essa avaliação e pra onde encaminhar, porque ela está no meio do risco, um risco muito alto de sofrer uma violência fatal e o policial faz o que? Vamos tirar estas dúvidas no comitê e vamos vê se nestes vinte minutos eles vão trazer algo destes encaminhamentos, é algo novo, começamos agora, temos um caminho longo até que se efetive esses formulários para garantir a segurança, Mara fala que esses 20 minutos são para representantes do comitê, como o CEDM está ligado a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, por isso achei importante trazer ao Conselho este conhecimento e quanto a capacitação e preenchimento será da área técnica. A Presidente Maria Isabel fala que concorda totalmente com a fala da Dra. Ana Claudia e que toda a fala dela se refere a SEJUF, por que a Secretaria que irá ter que ampliar a rede de atendimento, neste caso temos que ampliar os recursos, sabemos que o departamento tem poucas pessoas, terão que ampliar o departamento, uma vez que a maioria dos atendimentos vem para a SEJUF, quem vai ter que dar conta desta Rede é a SEJUF, a Chefe do Departamento Mara fala que conta com os 24 Escritórios Regionais do Estado, que cada Escritório Regionais terá que fazer a sua parte, com as Secretarias da Mulher, os CRAS; CREAS; Prefeituras Municipais e nós do Departamento vamos trabalhar com os CRANS então nós da SEJUF conseguiremos atingir o Paraná por inteiro através destas redes por meio também da divulgação deste formulário fazer a nossa parte, sem dúvida o maior serviço será nosso, mas vamos conseguir através dos escritórios regionais. A Presidente fala que o que nos queremos ouvir enquanto conselho durante nestes 20 minutos da SEJUF se esta rede toda do Estado irá ser ampliada, que neste momento é evidente que ela não está sendo suficiente e o que queremos ouvir é justamente que esta rede será ampliada, porque precisamos disso, o Paraná precisa fazer isso, esta onda terrível que vem nos assolando seja contra Mulheres seja contra Meninas, onda de feminicídios cada vez mais altos, agravados pelo momento de pandemia, todas essas violências precisamos que o Estado nos dê respostas, no caso a SEJUF nesta parte destes atendimento por que cada um vai fazer sua parte, mas a parte do acolhimento social, do acolhimento psicólogo, do acolhimento pra encaminhamento pro trabalho no caso é a SEJUF através do Departamento que terá que fazer. A chefe do Departamento fala que esta no começo e que através da reunião que irá acontecer pelo comitê irá se organizar e os encaminhamentos serão definidos. A conselheira Carmen se pronuncia falando que deseja fazer 2 observações: A primeira: que achou muito importante a iniciativa, acha importante deixar claro como classificar, como avaliar o risco que esta mulher corre e atribuir um papel importantíssimo do poder judiciário, é que estou ainda estarecida com a morte/femicídio daquela mulher em Londrina, que o poder judiciário

negou a medida protetiva que o delegado solicitou, lendo a sentença do Juiz agente fica estarecida por que o Juiz parece não ter ideia do que é a Lei Maria da Penha, e ontem conversando com o pessoal de Londrina, eles levantaram como tem sido muito alto a negativa de medida protetiva no Brasil inteiro, colocando em dúvida a palavra da Mulher, solicitando (exigindo) provas, impossível em alguns casos, muito importante que os Juizes façam a capacitação, a Rede Feminista fez uma denúncia ao poder judiciário sobre o caso do feminicídio de Londrina e foi arquivado. A segunda: sobre as colocações que a Dra. Ana Claudia fez que são muito pertinentes que a partir da definição deste protocolo de ajuda para definir o grau de gravidade, cada região do Paraná terá que se debruçar para definir os fluxos, por que cada região vai ter que ter definido por exemplo, em caso leves de gravidade procura onde, em casos médios de gravidade e assim por diante, não tem abrigo no município vai pra onde, este fluxo tem que ser local, a importância dos escritórios regionais para definir qual é o fluxo daquela região. A vice Presidente Mara Sperandio, finaliza a sua fala informando sobre o funcionamento do Botão do Pânico, que entrará em funcionamento a partir do dia 20 de novembro de 2020. A Conselheira Carolina Poliquese-SESA, complementa a fala da Conselheira Carla Aguiar - SESA, solicitando que a SESA participe destas construções e reuniões se assim for cabível. A conselheira Mara informa que irá participar a CEVID esta solicitação das Conselheiras da SESA. A conselheira Maria Isabel pergunta sobre o alcance deste projeto piloto do Botão do Pânico, a chefe do Departamento Mara Sperandio fala que o alcance deste projeto piloto é em torno de 800 solicitações que já foram selecionadas em 15 municípios e que será encaminhado ao e-mail do CEDM que enviará para as conselheiras os municípios elencados. **6-Resumo da Reunião CMDM Curitiba - Violação de Direitos das Mulheres em Situação de Aborto Legal.** A Presidente Maria Isabel fala sobre a reunião do dia 22 de novembro com a participação dela, da conselheira Carmen Ribeiro; Dra. Helena OAB/PR; Dra. Ana Claudia - SESP/CODEM, a Presidente Maria Isabel fala que houve um choque de entendimentos entre os participantes, por que os integrantes da área da justiça entende que o hospital tem que fazer o comunicado externo com comunicação a Polícia, e os integrantes da área médica (IML), entende que existe o compromisso de confiabilidade entre o médico e paciente, e que não deveria comunicar, houve um empasse, e que deverá haver um maior aprofundamento sobre esta questão para prosseguir, existe também a questão da notificação compulsória, que não deveria ser uma notificação obrigatória, existe o fluxo interno e externo, e esse externo que é para a Polícia, deveria acontecer se a mulher assim o quiser. A Dra. Helena Rocha - OAB/PR, complementa que tanto a OAB quanto a Defensoria se manifesta contrária a vinculação do atendimento do sistema de saúde a exigência de denúncia perante o sistema de justiça, haja vista as consequências a esta vinculação e o afastamento da mulher do atendimento em saúde, entendemos o posicionamento da SESP do MP no sentido de que a comunicação no momento em que houve a mudança do crime de estupro pra ação penal pública incondicionada, a comunicação deveria ser feita até por conta da Lei de contravenções penais que exige do profissional da saúde a comunicação externa nos casos desses crimes, mas colocamos outros preceitos constitucionais que na nossa opinião fariam com que essa comunicação não coubesse neste momento específico, sabemos também que este debate é objeto de ações de inconstitucionalidade no STF, não é um tema que é consensual, ele está em debate e o posicionamento institucional tanto da OAB/PR, quanto da Defensoria/PR, tem sido no sentido da não vinculação, uma coisa é o atendimento, uma comunicação interna da notificação compulsória dentro do sistema de saúde e a outra seria comunicação externa a autoridade policial e o sistema de justiça como um todo, nos moldes do que acontecia em Curitiba, o modelo de Curitiba foi pouco discutido na reunião, em Curitiba há muito tempo a comunicação externa era feita somente a partir do consentimento da mulher que era atendida pelo sistema de saúde que autorizava a comunicação e a autoridade policial daquele fato específico, esse foi nosso posicionamento tanto da OAB/PR, como da Defensoria /PR, deixando aqui para registro em relação a esta questão. A Dra. Ana Claudia-SESP, pede a palavra e fala que as comunicações estavam sendo feitas em Curitiba diretamente da unidade de saúde para a unidade policial, o que não podemos esquecer e que esses consentimentos de algumas mulheres acaba sendo constrangedor, não só pelo meio social, mas também pelo temor em relação ao agressor, pode ser que no primeiro momento ela não queira denunciar, mas que depois ela pode querer, e nós não temos mais as provas necessárias, por que não temos a ocorrência, e não tendo a ocorrência não temos a requisição de exames, talvez possamos pensar em melhorar o atendimento e que seria possível o registro da ocorrência, e depois a mulher se recusa a dar detalhes e o procedimento será arquivado, sabemos que este consentimento inicial se tira um pouco da vontade da mulher por questões múltiplas. finaliza-se esta pauta, iniciando a pauta. **5-Comissão de Enfrentamento a Violência - Nota Técnica - Nova Portaria do MS;** As Conselheiras da Comissão de Enfrentamento a Violência, elaboraram uma Nota Técnica referente a Nova Portaria do Ministério da Saúde, que se lê neste momento, como pode ser visualizada a Nota Técnica no site do CEDM, www.cedm.pr.gov.br, a conselheira Dra. Ana Claudia da SESP se posiciona de forma contrária, argumenta que pode ser debatido um pouco mais, mas se a maioria entende que não, solicita o registro em ata. A Presidente Maria Isabel argumenta se mudasse alguma questão na redação ou seria frontalmente contrária. A Conselheira Dra. Ana Claudia da SESP informa

que a SESP entende que deveria manter como estava, sendo a comunicação como era feita do hospital para a unidade policial e que deveria continuar o fluxo como estava sendo feito anteriormente, mas acrescenta que realmente existe uma necessidade de adaptação para melhorar a acolhida desta mulher quando ela comparece na unidade policial, e até que tivéssemos a possibilidade de compor um protocolo de atendimento nas unidades policiais e construindo isso junto com Conselho, e depois me comprometo de repassar para todas unidades policiais, não podemos esquecer que não existe esta realidade de Curitiba e dos Municípios que tem delegacias da Mulher, a ideia seria construir um protocolo de atendimento quando ocorresse essa comunicação a ser transmitido a todas unidades policiais do Estado. A conselheira Carmen se manifesta dizendo que na nota técnica as conselheiras se manifestam apoiando o processo todo de apuração, punição, que não são contra isto, e que a manifestação contra é a forma como está na portaria, e que na fala da Dra. Ana Claudia, foi muito satisfatória onde pode-se resolver esta questão ao construir juntas o fluxo que pode satisfazer a todas, mas acha importante manter a nota técnica de ir contra a portaria do jeito que está formulada e tentar na sequência junto com o Conselho Municipal definir um fluxo que pode ser aplicado ao Estado, que pode ser detalhado de como, de que forma, em que momento a mulher pode se posicionar. A Dra. Ana Claudia, fala que no entendimento dela a nota se manifesta contrária a comunicação a autoridade policial, caso a mulher se manifeste dizendo que não quer a comunicação, neste ponto que nós da SESP nos manifestamos contrário, entendemos que esta comunicação tem que ser feita de qualquer maneira, e me coloco a disposição para conversar com a Presidente da Liga de Lésbicas e Conselheira Municipal, Léo Ribas, e acha importante esta comunicação e aproximação da CODEM, não só em relação a este relato pontual que ela trouxe aqui, mas outras questões que ela trouxe que é necessária a nossa aproximação. A Conselheira Carla da SESA, pontua que a nota da SESA traz esta questão que pro cumprimento do artigo 1º §4 da Lei 10.778, ainda depende do fluxo entre a SESA e a SESP, então o diálogo é muito importante porque a chave para chegar no consenso é estabelecer o fluxo e estamos abertos para o diálogo com o Conselho e a SESP, e quero deixar claro que a SESA quer que o agressor seja punido, seja identificado, queremos colaborar com a SESP mas queremos resguardar o direito da mulher neste momento difícil de ter o sigilo profissional, não estamos sendo contrário que a mulher vá a delegacia e que registre o B.O.; que haja uma investigação, queremos que não seja compulsório a comunicação e deixando claro que a comunicação com a delegacia e com outros serviços da rede de proteção pode ser feita de diversas formas, e que, o que orientamos e que não seja feita através da ficha de notificação que é uma ficha de notificação com físicos biológicos e também não seja feita por prontuários, que as Delegacias e o MP requisita, e que nossa preocupação maior é com a Mulher.

Encaminhamento: Nota aprovada, com ressalva de registro em ata do posicionamento da SESP, com retorno da nota a comissão de enfrentamento à violência, para continuar as negociações do fluxo de como estabelecer uma melhora das questões do fluxo, que não irá contra o crime de estupro. A conselheira Clarice se manifesta com uma observação, falando que o consentimento da mulher pra denuncia ou para criação de uma investigação, isso constitui direito no sentido da mulher ser soberana na construção de política pública pra defesa dela mesmo, isso que se vem construindo, não adianta fazer um conselho dos Direitos da Mulher onde a Mulher não tem o direito de querer alguma coisa, a conselheira Dra. Ana Claudia - SESP, que faz a ressalva que a SESP, se restringe apenas em não ser favorável a notificação compulsória, segue o encaminhamento com ampla divulgação para os Conselhos Municipais; Escritórios Regionais; Secretarias que compõe o Conselho CEDM, OAB/PR; MP; TJ/CEVID; Defensoria/PR/NUDEM. **7-16 Dias de Ativismo;** A Presidente Maria Isabel, fala dos 16 dias de Ativismo que é uma ação Mundial, que no Mundo começa no dia 25 de Novembro que é o Dia Mundial, que é o Dia pelo fim da Violência contra as Mulheres, que começou com as irmãs Mirabal, que foram assassinadas, e termina no dia 10 de Dezembro, que é o Dia Internacional dos Direitos Humanos, no meio tem o dia 1 de Dezembro, que é o Dia Nacional de Combate a AIDS e o dia 06 de Dezembro que é o dia do Laço Branco, que são os homens na luta pelo fim da violência contra as Mulheres em referencia também ao massacre de Montreal no Canadá. No Brasil são 21 dias de ativismo, e esses 16 dias são o Mundo, no Brasil começa os 21 dias no dia 20 de Novembro que é o Dia da Consciência Negra e em Curitiba, começamos no dia 05 de Novembro que é o dia em que foi encontrada a Menina Raquel Genofe, assassinada dentro de uma mala na rodoferroviária de Curitiba, que completou esse ano 12 anos, e já fizemos esse evento na Rodoferroviária no dia 5 de Novembro, no qual eu participei, queríamos fazer algo pelo Conselho para fazermos alguma ação pelo 16 dias de Ativismo, a Conselheira Clarice quem solicitou esta pauta, fala que a intenção dela é no sentido de que durante estes últimos anos houve uma crescente abrupta nos números de violência contra a Mulher que se faz necessário construir alguma coisa em conjunto com o Conselho e Entidades, para que todas pudéssemos participar e ficaria mais organizado, que daria maior visibilidade, seria uma coisa mais ampla com maior visão. **Encaminhamento** - Através da pagina do CEDM, fazer a divulgação das diversas ações referente aos 21 dias de ativismo, poderíamos fazer algum texto, visibilidade das ações, a conselheira Clarice sugere uma das datas para fazer um encerramento que

poderia ser no dia Internacional do Direitos Humanos, a conselheira Maria Isabel pensa que devido a pandemia teremos que fazer de forma virtual e que o podcast seria uma ótima opção, a conselheira Clarice continua sugerindo em fazer um material no sentido orientativo na questão do atendimento a Mulher na questão da Violência, pode ser um podcast entre outros, a conselheira Isabela Campoi fala que é conselheira Municipal em Paranavaí, fala que lá foi definido todos os representantes irão sugerir atividades pelos 16 dias, que ela ficou responsável em fazer um texto sobre e que poderia compartilhar com o conselho para compartilhar no site, a conselheira Carmen fala que poderia ser resumido estas propostas em dois tipos de encaminhamento, 1-colocar nota sobre os 16 dias de ativismo e convocando todos os Conselhos Municipais, Secretaria Municipais, entidades que fazem parte da rede, organizando atividades e disponibilizando estas atividades para divulgação no site do Conselho, a conselheira Camila-SEDEST, fala que em relação a estrutura do podcast, tem a estrutura da radio do palácio, fariamos uma grade de programação e faria um agendamento da gravação do material. A Presidente Maria Isabel fala do texto sobre os 16 dias de Ativismo e que este seja encaminhado para a comissão de comunicação, e encaminhado por e-mail para as conselheiras para aprovação, a Presidente solicita alguma programação destes dias com a Procuradoria, a representante da Procuradoria da Mulher na ALEP, Ana Paula presente nesta reunião, fala que seria uma ótima opção e que cada dia destes 21 dias de ativismo a ALEP irá fazer a divulgação de uma Lei, que cada dia irá fazer um foco em alguma Lei, a conselheira Maria Isabel fala de duas datas bem importante para as mulheres que seria no dia 20 de Novembro e dia 25 de Novembro. A representante se coloca a disposição para o pleito, as conselheiras concordam. **8- Apresentação do Estudo Sobre Mães Meninas;** A conselheira Carmen apresenta o estudo feito pela Rede Feminista de Saúde pela Vânia Soares, enfermeira e suplente deste conselhos, para visualização do estudo apresentado, entrar no site deste Conselho através do www.cedm.pr.gov.br. finalizada a apresentação a Presidente abre palavra para perguntas e considerações, a conselheira Fabiane fala sobre a apresentação, que seria uma das questões: é uma questão cultural, por que no Brasil é um dos países do Mundo com maior numero de casamento infantil e que no município onde me encontro temos muitas meninas com menos de 14 que esta grávida, tendo relações sexuais por que os próprios pais entendem que a partir do momento que a menina menstrua está pronta pra casar, uma questão cultural muito forte nos municípios do Brasil todo, outra questão que aparece no estudo é a questão de números onde aparece que 92% das cidades do Paraná tem o IDH mais baixo que a média do Estado, acredito que para entendermos essa média teria que fazer uma media ponderada, porque essa media que o valor fica na metade, fica difícil entender essas nuances, precisa-se olhar a realidade desses 92% aparte dos 8% conforme o estudo, a conselheira Marcia-APP Sindicato, que pede a palavra, sugere que esta questão seja feita uma discussão com a SEED, haja vista que perdeu-se totalmente a caracterização dos debates, uma vez que o departamento de diversidade já não funciona mais, e as políticas educacionais da SEED visam apenas, notas, aferição, medição IDEB os temas relacionados a cidadania a questões de gênero, foi total descaracterizado toda a construção que teve deste debate que teve pra dentro da educação, acho importante o conselho apontar pra SEED a questão da necessidade de abordagem desses temas, por que não temos mais nenhuma especie de informação, tivemos sexta semana uma abordagem infelizmente mercadológica não são humanista, sugiro uma reunião com o secretaria, com o departamento pedagógico, porque é muito preocupante, a conselheira Carol - SESA, agradecer o apoio por esses dados e apresentação e fazer aqui a diferenciação do nosso trabalho em relação a gravidez na adolescência e a gravidez em meninas menores de 14 anos que são coisas diferentes igualmente recuante mais de ações diferentes no nosso contexto, em relação ao caso com grande publicidade que a menina sofreu repetidas violências justamente pela publicização da da situação, podemos afirmar que isso é corriqueiro tanto os casos de parto como os casos de introdução da gestação de meninas abaixo de 13 anos e queria trazer a importância do que se faz com o diagnostico desta realidade, não só do nascimento, como do fluxo da notificação, e nesse contexto podemos fazer um trabalho de fortalecer as orientações nas regionais em relação a esse fluxo e notificação desses casos, não à partir do nascido vivo, e sim à partir da violência, para que possamos ter um diagnostico melhor e promover ações, e o que posso dizer em relação a SESA é que já está havendo trabalho em conjunto. A Presidente agradece a fala da SESA e solicita que se houver algum trabalho da SESA, neste sentido que seja encaminhado ao Conselho. A Secretária Isabela Campoi -UNEPAR, agradecer o estudo das Conselheiras Carmen e Vania, um excelente trabalho e que foi importante trazer essa realidade matemática para este conselho, precisamos ter essas informações para cruzamento de dados que é muito importante. **encaminhamento** Encaminhar a pesquisa "Mães Meninas" a SEED e solicitar que a mesma traga respostas de como encaminhar esta questão de acordo com o Plano Estadual, encaminhar a pesquisa para os conselhos tutelares municipais. **9- Informes Gerais-** A Presidente fala que foi convidada pelo Conselho Municipal de Ponta Grossa, para participar de uma serie de entrevistas com os candidatos e candidatas a prefeitura de Ponta Grossa participamos de cinco entrevistas que foi bem interessante e produtivo, conseguiu-se dar as candidaturas a visibilidade que conselho queria fazer com as candidatas de Curitiba, informa também sobre a reunião

do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher sobre violência política e também a questão do racismo nas redes sociais, esta cartilha já foi enviada para ser publicizada no site do CEDM, comunico que o 180 está recebendo esta denúncia referente as denúncias de violências políticas, como também foi encaminhado as denúncias ao Superior Regional Eleitoral, em seguida a colaboradora Janaina de Oliveira Placido fala sobre o protocolo do feminicídio que ficou aguardando o retorno do tribunal de justiça à partir da lei anticrime, depois o IML, solicitou o protocolo para que fizessem atualizações e por fim a Secretaria de saúde, solicitou o para atualizar alguns dados, haja vista o lapso de tempo de 2019 e a princípio nos temos uma versão atualizada que foi encaminhada para algumas pessoas que fazem parte da comissão revisora do protocolo, e a ideia é que à partir desta revisão será agendada uma reunião para sedimentar esta última versão e fazer uma última reunião geral do protocolo para publicação. a conselheira Tania do DGDM, informa que o protocolo está na assessoria jurídica da SESA e foi feito uma minuta da resolução do grupo de trabalho e depois vai para assinatura dos três Secretários, finalizados os informes. **10- Palavra das Conselheiras-** A Presidente agradece a presença de todas as conselheiras e o comprometimento com o Conselho porque o trabalho do CEDM é fundamental para as vidas de todas as Mulheres e Meninas, encerra-se esta reunião. Esta ata foi desgravada pela secretaria Executiva Jane Vasques, será encaminhada as conselheiras para contribuições e depois de aprovada em reunião plenária será publicada e publicizada no site do CEDM/PR.

Presidente do CEDM
Mari Isabel Correa

116628/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF-PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Reunião Ordinária COEDE/PR – Novembro 2020

Ao nono dia do mês de novembro do ano de 2020, às quatorze horas e seis minutos, por webconferência, e na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, sem quórum. Aguarda-se, portanto, a segunda chamada. Retomada às quatorze e vinte minutos, com apresentação dos **Conselheiros Governamentais**: Quelen Silveira Coden – SEJUF/DPCD; Aline de Oliveira – SESA; Isaac Ferreira – SEJUF/DET; Fernanda Cristina Heberle-SEJUF/DAS; Ivã José de Padua – SETI; Eliseu Venturi – SEPL; Claudia Saldanha – SEED; Fernanda Braga SEDEST; Thiago Rubin – SESP; Adriana Santos SEJUF/DPPI; Suplente Moises Batista – SEED/ESPORTE e os **Conselheiros da Sociedade Civil**: Alexandre Sallum- Associação dos Deficientes Fisicos do Paraná-ADFP; Celma Juliane Siqueira Gomes - Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Thiago Aparecido – APAE de Maringá; Carla Regina Wingert de Moraes - APAE de Palmas; Paulo Silveira – APAE de Ibiçporã; Regiane Aparecida de Maia Moreira – APAE de Tijucas do Sul; Patricia Torres – APAE de Tijucas do Sul; Clecy Aparecida Grigoli Zardo – Marilândia do Sul; Eldiamara Simões Nunes – APAE de Umuarama; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniaçu; Convidados: Dra. Rosana Beraldi Bevervango – MP, intérprete de Libras Joana Bonato, **Pauta 1** Inicia-se a reunião com a fala de abertura da Secretaria Executiva Jane Vasques que dá boas vindas a todos e inicia a reunião fazendo a chamada inicial e **Aprovação da Pauta**: Pauta aprovada. **Aprovação da Ata da reunião do mês de Outubro**: Ata aprovada. **Informes da Secretaria-Executiva**: - **Justificativas de Ausência da Sociedade Civil**: Gilson Mensato suplente Paulo Silverio presente - **Relato das Comissões**: Houve inversão de número de pauta todos concordaram, **Comissão de Capacitação Mobilização e Articulação**. **Intérprete de Libras**: Joana Bonatto e Thiago. **Apoio Técnico**: Deise Mara Berno. **Coordenador**: Carla Regina Wingert de Moraes(ausente). **Relator**: Deise Mara Berno **Relatório: 3.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Histórico**: Ofício nº 100/2020 do Município de Janiópolis informando que possui a lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei nº 390/2013 publicada em 14 de maio de 2013. Com relação a lei de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi encaminhado o projeto de lei em 13/10/2020 ao poder legislativo para apreciação e aprovação. **Parecer da Comissão**: Ciente. **Parecer do COEDE**: Ciente. **Comissão de Política Básicas**. **Apoio Técnico**: Carla Felício. **Coordenador**: Cláudia Camargo Saldanha. **Relator**: Regiane. **Relatório: 1.1. Rescisão Termo de Adesão ao Cofinanciamento – Residência Inclusiva. Histórico**: A Senhora Fernanda Cristina Heberle na data de 26/10/2020 solicitou inclusão de pauta sobre informações de rescisão do Termo de Adesão ao cofinanciamento – residência Inclusiva Toledo, segundo a Senhora Fernanda esta pauta já passou pelo CEAS, mas como interfere na temática PCD e é importante que o COEDE tenha ciência do que foi pactuado no CEAS. **Protocolado sob nº 16.767.854-8 Ref.: Rescisão do termo de adesão ao cofinanciamento - Residência Inclusiva Toledo**. Solicitação de rompimento da parceria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva com cofinanciamento estadual e federal, por meio do Ofício nº 0064/2020 SMAS de Toledo em fevereiro do corrente ano. DPSE realizou videoconferência em 10 de março com representantes da Gestão Municipal e do Escritório Regional de Toledo, onde o município apontou as razões que levaram ao rompimento da parceria. Na oportunidade o município foi orientado sobre a necessidade de planejamento de outras formas de investimento dos recursos de cofinanciamento para Residência Inclusiva com execução direta ou parceria com outra entidade ou até mesmo reversão junto à OSC, bem como a participação das instâncias deliberativas nessas tratativas, concordando com essa decisão de fechamento do serviço bem

como devolução e/ou suspensão do aporte financeiro, e atualização da sua rede no CADSUAS. O município de Toledo possui uma população de pouco mais de 119 mil habitantes (Censo 2010) - Grande Porte, e em uma análise preliminar se considerarmos que 1,4% da população possui deficiência mental/intelectual, então neste município são mais de 1.600 pessoas nessa condição, e se pensarmos que 10% dessas, podem se encontrar em famílias pobres ou extremamente pobres, são quase 200 pessoas que precisam de um acompanhamento sistemático das políticas públicas municipais, entre elas a da Assistência Social. Esclarecemos que a rede socioassistencial do município é composta atualmente por 5 CRAS, 2 CREAS, 8 Centros de Convivência e 5 unidades de acolhimento (3 para crianças e adolescentes, 1 para pessoa idosa, e 1 para PCD - APAE - modalidades Casa Lar e Res. Inclusiva). A DPSE não respalda a decisão municipal frente ao Ofícios nº 064/2020, atentando que a compra de vagas, não contempla respostas à política pública de assistência em qualidade e uniformidade metodológicas. Em tempo, entendemos que o município tem autotomia nesta decisão, portanto não podemos compelir o município em aceitar e/ou continuar ofertando o serviço. Sendo que para devolução de valores realizamos abertura de protocolado sob o número 16.767.854-8, para análise da Gestão de Fundos e Prestação de Contas. Nesse contexto, cabe informar ainda, que na Lei Orçamentária Anual para 2020 existe previsão para implantação de 8 unidades de Residência Inclusiva Estadual. No entanto, nosso desafio é realizar a parceria com os municípios, formato mais ágil e factível de implantação. Por fim, o GOFs: "Quando da prestação de contas ao Conselho Municipal, à prestação de contas referente ao 1º semestre de 2020 foi considerada FINAL, conforme Resolução nº 24 de 11 de setembro de 2020 "Delibera pela aprovação da Prestação de Contas Final da Residência Inclusiva APAE, referente ao 1º semestre de 2020" publicada em 17 de setembro de 2020 no Diário Oficial Eletrônico de Toledo edição nº 2714. O município possuía um saldo de R\$ 31.503,49 em 30/06/2020, visto que em 08/06/2020 havia recebido uma parcela no valor de R\$30.000,00. O GOFs procedeu à solicitação da devolução de saldo considerando que município tratou como FINAL a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2020. Em treze de outubro de 2020 o município efetuou a devolução do saldo remanescente que totalizou R\$ 31.520,60 (Agência 3793-1 / Conta corrente nº 9.508-7), sendo o valor acrescido dos rendimentos referentes ao período. **Parecer da Comissão**: A Comissão tem ciência da pauta. E considerando que o tema já está sendo tratado no CEAS solicita informações desse Conselho de quais políticas públicas estão em fase de implantação no município de Toledo que possam suprir o atendimento realizado pela residência inclusiva e quem será responsável por esta política a ser adotada pelo município. **Parecer do COEDE**: Aprovado o Parecer da Comissão; Encaminhar ofício para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo, com histórico das discussões em anexo, para que este Colegiado se manifeste a respeito e acompanhe a situação de demandas de acolhimento do público PCD no município. **1.2. Projeto de Lei Assembleia Legislativa do Paraná – 558/2020 – protocolo 16.941.218-9. Histórico**: Trata-se do projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Everton Marcelino de Souza, que dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná de Condições especiais de trabalho ao servidor público estadual com deficiência ou doença grave e dá outras providências. Segundo a justificativa do projeto a Administração Pública Estadual deve adotar medidas que visam a efetivação do princípio de proteção integral à pessoa com deficiência e sempre buscar a disponibilização de tratamento prioritário e apropriado aos servidores que se enquadram nestas situações. Para tanto a presente matéria tem o intuito de garantir e regular o direito dos servidores com deficiência ou com doença grave de ter uma condição especial de trabalho se assim necessitarem. Foi anexado o processo para leitura e ciência da Comissão de Políticas Básicas. **Parecer da Comissão**: A Comissão tem ciência do protocolado que apresenta o Projeto de Lei do Deputado Everton que propõe condições especiais de trabalho ao servidor público estadual com deficiência ou doença grave. Ao mesmo tempo solicita que seja encaminhado cópia do protocolo para ciência de todos os Conselheiros. **Parecer do COEDE**: Aprovado. **1.3. Decreto 10.502 – Política Nacional de Educação Especial. Histórico**: Leitura, análise e manifestação da Comissão de Políticas Básicas sobre o Decreto 10.502 – Política Nacional de Educação Especial. **Parecer da Comissão**: Criar um grupo de trabalho composto por Conselheiros do COEDE para acompanhar, estudar e monitorar os desdobramentos do decreto 10.502/2020 que instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida. Convidar profissionais e pesquisadores que participaram da construção dos documentos que tratam da Política para debates e aprofundamento do tema. **Parecer do COEDE**: Aprovado. Comissão: Ivã de Padua, Paulo Silverio, Claudia Camargo, Quelen Coden, Clecy, Celma, Fernanda, Carla. **1.4. Federação Paranaense das Associações de Síndrome de Down – Repúdio ao decreto 10.502 – Política Nacional de Educação Especial. Histórico**: A Federação Paranaense das Associações de Síndrome de Down – FEPASD enviou no dia 19/10/2020 nota de repúdio aos termos do Decreto nº 10.502 de 30/07/2020, publicado em 1º de outubro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial-PNEE. Reiterando a sua solicitação para que o COEDE se posicione frente ao Texto do mencionado decreto dão danos a pessoas com deficiência, por proclamar a sua exclusão do meio social, como tem feito os Conselhos Estaduais em outros estados da Federação. (Texto enviado pela FEPASD e assinado pela Presidente da Federação Paranaense das Associações de Síndrome de Down – Noemia da Silva Cavalheiro). **Parecer da Comissão**: Este Conselho irá se manifestar após os debates que serão realizados por meio do grupo de trabalho a ser instituído para aprofundamento do tema do Decreto nº. 10.502/2020. **Parecer do COEDE**: Encaminhar ofício para instituição informando que este

Conselho irá se manifestar após os debates que serão realizados por meio do Grupo de Trabalho instituído neste colegiado para aprofundamento do tema do Decreto nº. 10.502/2020. Comissão de Garantias de Direitos- **Comissão de Garantias de Direitos. Apoio Técnico: Margarete Alcino (Residentes Técnicas: Heloysa Siqueira Mauad – Juliana Cristina da Silva) Coordenador: Ivan José de Pádua. Relator: Eliseu Venturi. Relatório: 2.1. Processo: 00118062-06.2019.8.16.0001. Histórico:** Trata-se do processo referente à indenização por Dano Moral, decorrente a falta de acessibilidade em um condomínio residencial. Segundo narrativa inicial nos autos, o Autor reside no condomínio há 09 anos e possui capacidade de mobilidade reduzida. O processo discorre sobre a ausência de condições de acessibilidade no condomínio e que foram efetuadas solicitações à Síndica quanto adaptação do edifício às Normas de Acessibilidade. O solicitante alega conduta negligente do condomínio e sustenta responsabilização da ré pela realização de obra de acessibilidade, e a necessidade de reparação dos danos morais sofridos. Com essas informações, o PROJUDI solicitou para o COEDE, por meio de ofício datado em 30/09/2020, informação a) Quais as disposições legais atinentes à acessibilidade em condomínios residenciais verticais, com indicação de exigências mínimas. **Parecer da Comissão:** Comissão sugere encaminhar normativa da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050/2004 referente a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - e Lei Brasileira de Inclusão - LBI nº13.146/2015 ao solicitante. **Parecer do COEDE: Aprovado. 2.2. Resposta ao Ofício 067/2020-COEDE/PR-Protocolo-16.717.701-8 - Solicitação de Teletrabalho COVID-19-Negado; Histórico:** Foi apreciada em plenária do dia 05/10/2020 solicitação de teletrabalho negada, no entanto a solicitante declara enquadrar-se no artigo 9º da Resolução SESA nº 339/2020, sob a justificativa de assegurar os cuidados com o filho de 2 anos e 10 meses, que possui transtorno do espectro autista. Em decisão proferida pela SESA em 07/08/2020, o pedido da servidora restou indeferido pelo Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, sob a justificativa de "não atender as disposições do Decreto/Resolução". Foi deliberado pelo COEDE o encaminhamento do Ofício 067/2020 a SESA solicitando maiores informações quanto ao pedido da requerente. Obteve resposta a informação que as Resoluções SESA nº 339/2020 e nº 341/2020, que disciplinavam as regras para a concessão de teletrabalho aos servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, foram devidamente revogadas com a edição das Resoluções SESA nº 1.125/2020 e nº 1.193/2020. O pleito da servidora não se encontra amparado pelos critérios objetivos e isonômicos estabelecidos nessas resoluções. Informam também, que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei. Estadual nº 6.174/1970) contempla, em seu artigo 237, a possibilidade de os servidores solicitarem a concessão de licença por motivo de doença ou tratamento em pessoa da família, desde que provem ser indispensáveis a sua assistência pessoal, inexistindo compatibilidade de horário com o cargo ocupado. "Diante do exposto, considerando a inexistência de previsão legal, bem como a necessidade de garantir a eficácia do princípio constitucional da igualdade, informamos que não há como reconsiderar o pedido da servidora para a autorização de teletrabalho." **Parecer da Comissão:** Encaminhar resposta da Informação SESA ao solicitante, sugerir que observância Lei 18.419/ 2015 no Artigo 63 "Assegura ao funcionário ocupante de cargo público ou militar, que seja pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, de qualquer idade, a redução da carga horária semanal de seu cargo, sem prejuízo de remuneração, nos termos desta Seção." **Parecer do COEDE: Aprovado. 2.3. Resposta ao Ofício 025/2020-COEDE/PR - DER-Ofício150/2020-Acessibilidade aos Deficientes Auditivos. Histórico:** Apreciado em plenária realizada em Março de 2020, solicitação de esclarecimentos quanto às Placas que constam o número de emergência nas Rodovias do Paraná, considerando por meio da Lei de SAC e decreto nº6.523/2008 a obrigatoriedade de telefones para atendimento aos deficientes auditivos. Solicita-se esclarecimentos quanto à localização, adaptações necessárias e divulgação deste atendimento. Foi deliberado o envio de ofício solicitando informações à Ecovia, que alegou "sendo o DER/PR o poder concedente responsável por regulamentar as atividades do concessionário. Que a relação entre a Ecovia e seus usuários não se enquadra como consumo, e que o Decreto nº6.523/2008 é inaplicável à Concessionária - Ecovia." COEDE solicitou por meio de ofício 025/2020 posicionamento do DER/PR, frente à resposta apresentada pela ECOVIA. Em resposta o DER por ofício nº 150/2020 alega "o nítido equívoco do entendimento apresentado pela Concessionária ECOVIA, uma vez que esta é sujeita às disposições protetivas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e, por consequência, deve manter/ implantar o Serviço de Atendimento ao consumidor (SAC), nos moldes do decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, de forma igual a todos os usuários, sem qualquer discriminação." **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofícios de resposta tanto da ECOVIA quanto do DER ao Ministério Público para medidas que considerar cabíveis. **Parecer do COEDE: Aprovado. 4. Denúncia de Falta de Cotas de Edital de Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Paraná para PCO; Histórico:** Recebida denúncia, no e-mail do COEDE no dia 27/10/2020, a qual alega que o Edital do Concurso da Polícia Militar do Estado do Paraná não possui cotas para a pessoa com deficiência. **Parecer da Comissão:** Comissão sugere solicitar informações ao requerente para melhor esclarecimento deste Conselho sobre a pauta em questão, faz se necessário o conhecimento do tipo da deficiência, cargo que pretende concorrer e edital a qual se refere. **Parecer do COEDE: Aprovado. 2.5. Resposta ao Ofício 005/2020-COEDE/PR - CAOIPCD - Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva Enfrentando Dificuldades nos Atendimentos na Área da Saúde Durante a COVID-19; Histórico:**

Apreciado em plenária, no mês de Abril de 2020, a solicitação de esclarecimentos quanto ao atendimento de saúde e acesso a informações à pessoa surda ou com deficiência auditiva durante a pandemia COVID-19, haja vista que esse público enfrenta dificuldades devido às barreiras de comunicação ocasionadas pelo uso das máscaras e por falta de profissionais para tradução e interpretação de Libras. Foi deliberado pelo COEDE o encaminhamento ao Ministério Público - CAOIPCD, que solicitou esclarecimento por meio de Ofício à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e à Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba (SMS). Em resposta à solicitação, a Secretaria Municipal de Curitiba informou (Informação nº 2018/2020) que não há registros de dificuldades de acesso nos estabelecimentos a pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas Unidades de Saúde de Curitiba. Quanto à utilização de máscaras, trata-se da medida de proteção mais importante para evitar a transmissão do COVID-19. Informam também que a Central de Libras do município está disponível para agendamento médico nas Unidades de Saúde e/ou videoconsulta, e que os meios de comunicação/informação sobre o COVID-19 ocorrem com a presença de intérprete de Libras. **Parecer da Comissão:** Encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitante, aguardar resposta da SESA quanto aos demais municípios do estado do Paraná; **Parecer do COEDE: Aprovado. Informes Gerais.** A Secretaria Executiva Jane Vasques, informa que esta será sua última reunião na secretaria executiva do COEDE, e na próxima reunião a Secretaria Executiva Camila Scarante assumirá o cargo. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretaria executiva Jane Vasques, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.

116697/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 393/2020

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, e considerando o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, o contido no protocolo 16.916.569-6, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor MARCELO JOSÉ GARCIA DE SOUZA, RG.2.098.695-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 14/07/2017 a 14/07/2020, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada uma das Unidades Penais do Departamento de Execução Penal – DEPEN, conforme disposto na Resolução nº 209 de 02 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, 13 de novembro de 2020

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

116355/2020

RESOLUÇÃO Nº 413/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, considerando o contido no protocolo nº 17.152.285-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARTA CRISTINA GUIZELINI, RG 8.233.545-5, ocupante do cargo de Agente Profissional e MARLON ANTONIO ALVES, RG 10.571.813- 6, ocupante de cargo Comissionado, como representantes desta Secretaria da Segurança Pública, para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato Emergencial nº 2584/2020 – SEAP/DETO, que tem por objetivo a contratação emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para veículos automotores e equipamentos da frota da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

116809/2020

RESOLUÇÃO Nº 414/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, considerando o contido no protocolo nº 17.152.285-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARTA CRISTINA GUIZELINI, RG 8.233.545-5, ocupante do cargo de Agente Profissional e MARLON ANTONIO ALVES, RG 10.571.813-6, ocupante de cargo Comissionado, como representantes desta Secretaria da Segurança Pública, para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato Emergencial nº 2507/2020 – SEAP/DETO, que tem por objetivo a prestação de serviços contínuos por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

116816/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 080/2020

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 233, de 12 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO que a ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO – ESPEN propicia a oferta aos agentes penitenciários e técnicos deste Departamento cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissionais, tendo como eixo uma política penitenciária que, efetivamente, aposte na reintegração do preso à sociedade; a sistematização e a produção de procedimentos padrão para as áreas de gestão, de tratamento penal e de segurança, com o intuito de uniformizar essas práticas no interior das unidades penais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o artigo 11 da Portaria n.º 136/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de cursos presenciais pela ESPEN, na sua fase prática, desde que adotadas as medidas necessárias para prevenção do COVID-19.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA,
Diretor do DEPEN, em exercício.

116764/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho 443/2020 exarado pela Douta Corregedora Geral do DEPEN, adota seus fundamentos para, considerando o contido no Protocolo sob nº 15.952.533-3, acolher as conclusões nele contidas e **DECIDIR:**

I – Pela instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor dos servidores TERCIO AUGUSTO PADILHA, RG nº 4.548.833-0, CARIVALDO VENTURA DO NASCIMENTO, RG nº 3.948.668-7, e EMERSON MERETZKL, RG nº 8.501.811-6, todos no cargo e função de Agentes Penitenciários, à época dos fatos lotados na Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança – PCE II-US, por terem, em tese, infringido a norma contida no art. 279, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.174/70, estando, a princípio, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, ambos da referida Lei Estadual.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

116318/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exer-

cício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho 772/2020 exarado pela Douta Corregedora Geral do DEPEN, adota seus fundamentos para, considerando o contido no Protocolo sob nº 16.400.404-0, acolher as conclusões nele contidas e **DECIDIR:**

I – Pela instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor MAGAIVER RODRIGO FELIPESEN, RG nº 9.216.636-8, cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Fancisco Beltrão, por ter, em tese, infringido a norma contida no art. 279, incisos III, V, VI e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/70, estando, a princípio, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, ambos da referida Lei Estadual.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

116336/2020

PORTARIA N.º 214/2020 – PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Lotar, a pedido do servidor e conforme edital de remoção nº 001/2020-GLF, o Perito Oficial Toxicologista – QPPO Rodrigo Yukio Shiroma Dias, R.G. 8.953.521-2, no Laboratório de Química Forense de Londrina a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor Geral
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

116629/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.696.471-7**

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 120/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 884/2020, tipo menor preço, visando à Aquisição de Alimentos em sachê, a fim de atender o Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 08, 18, 20 e 24 a empresa **MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.510.775/0001-78**, apresentando proposta no valor total de R\$ 21.850,50 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), dos Lotes 03, 04, 05, 09, 11, 15, 17, 19, 21 e 23 a empresa **DIPERENE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.293.973/0001-10**, apresentando proposta no valor total de R\$ 35.708,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais), dos Lotes 25, 27, 28, 29 e 30 a empresa **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.045.155/0001-19**, apresentando proposta no valor total de R\$ 988,90 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), dos Lotes 02, 06, 07, 10, 12, 13 e 14 a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **72.131.402/0001-36**, apresentando proposta no valor total de R\$ 17.286,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais), dos Lotes 22 e 32 a empresa **TREZE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **82.330.937/0001-90**, apresentando proposta no valor total de R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais), totalizando o processo em **R\$ 79.381,40 (setenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**. Os Lotes 16, 26 e 31 restaram Desertos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

116369/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.936.243-2**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 123/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1104/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da sede do 3º Batalhão de Polícia Militar e 1ª Companhia, sediados no município de Pato Branco –PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ –ME, CNPJ 26.507.156/0001-57** apresentou o valor total de R\$ 220.761,94 (duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), totalizando o processo em **R\$ 220.761,94 (duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

116507/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.978.619-4**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 118/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1172/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar localizado no município de Palmas/PR, no qual se sagraram vencedoras dos Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa **FLORES E PERETTI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **97.329.825/0001-96**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 68.516,66 (sessenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e do Lote 02 a empresa **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **72.131.402/0001-36**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 27.358,46 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando o processo em **R\$ 95.875,12 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

116349/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.993.914-4**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 124/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1208/2020, tipo menor preço, visando à

aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar localizado no município de Medianeira – PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ – ME, CNPJ 26.507.156/0001-57** apresentou o valor total de R\$ 126.878,55 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o processo em **R\$ 126.878,55 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

116553/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.062.724-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3229/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0421/2020 firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.915.724/0001-28, cujo objeto é a aquisição de medalhas comemorativas para atender a demanda do Corpo de Bombeiros – CCB, visando o **acréscimo quantitativo de 24,8780%** ao contrato, o que economicamente corresponde – conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 100/101) – ao **valor de R\$ R\$ 5.098,98** (cinco mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de **R\$ 25.594,88** (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

116518/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.127.069-3**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3202/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 712/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **VITANET COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.185.204/0001-23, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do Departamento Penitenciário, visando **prorrogar o prazo de entrega do objeto**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, consoante a minuta aposta às fls. 144/145.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da

unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

116763/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.17.160.503-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 3231/2020-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, visando a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para os guarda vidas civis durante as ações da Operação Verão 2020/2021 no valor de **R\$ 4.694,48 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 78/84) e Minuta de Contrato de fls. 158/166.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública –
SESP/PR,

Resolução SESP nº 065/2018.

116780/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.133.509-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 3225/2020 – AT/SESP, o uso de placas particulares do veículo indicado às fls. 16 e 17, do referido protocolo, para as atividades da 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, devidamente cadastrado na frota do Departamento da Polícia Civil – DPC e alocado na unidade policial supracitada.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

116793/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 345 DE 14/12/2020
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
PAULO ROBERTO KAWASHIMA CARVALHO 73337755 1 NAC2 17041.104-8 04/01/2021 03/01/2023 730

116552/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 4585/2020-DG
PROTOCOLO: 16.611.761-5 e anexos

- HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 38/2020-PJ/SRCGerais, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 009/2020-DER/DOP/SRCGerais e ADJUDICO à empresa Ramo Construtora de Obras EIRELI, a execução dos serviços de terraplenagem, revestimento primário em material de 2ª categoria (cascalho) e drenagem na Rodovia PR-364 de Goioxim a Marquinho, com extensão total de 40,58 km, no importe de R\$ 1.174.736,22.
- Publique-se.
- À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 14 de dezembro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

116847/2020

PORTARIA Nº 430/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN	Paulo Fernando	DOP/CPAM	Como Gestor do Contrato Regular de Prestação de

AR	Marinho, RG. 4.165.504-6.		Serviços de Abastecimento nº 2507/2020 – SEAP/DETO.
DES IGN AR	José Nilton Ferreira, RG. 10.378.599-5.	DOP/CPAM	Como Fiscal do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimento nº 2507/2020 – SEAP/DETO.
	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DES IGN AR	Paulo Fernando Marinho, RG. 4.165.504-6.	DOP/CPAM	Como Gestor do Contrato Emergencial nº 2584/2020.
DES IGN AR	José Nilton Ferreira, RG. 10.378.599-5.	DOP/CPAM	Como Fiscal do Contrato Emergencial nº 2584/2020.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

116782/2020

PORTARIA Nº 431/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores, **Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Presidente), Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Membro), Terezinha do Rocio Ferreira Zocollotti, RG Nº 3.685.891-5 (Membro), Nair Fávero RG nº 1.039.231-4 (Suplente)**, para que, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: **Concorrência 30/2020 – DER/DT**, que tem como objeto: Execução das obras de Ampliação da Capacidade e Segurança da Rodovia PR-323, km 174+640 ao km 349+750, no trecho entronc. PR 551 (Ac. a Dr. Camargo) – entronc. PRC 272 PR 182 (Plan.) BR 272 (Plan.) Ac.

Iporã, numa extensão de 175,11 km.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

116794/2020

PORTARIA Nº 432/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores **Alexandre Castro Fernandes, RG Nº 15.835.097-1 (Presidente), Narayana Rohn Cardozo, RG Nº 8.116.491-6 (Membro), Rafael Rodrigues Teixeira, RG Nº 4.675.685-1 (Membro), e Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Suplente)**, para que, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório **CO nº 29/2020 – Solicitação de Proposta - SDP 29/2020, Protocolo: 17.123.620-7**, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em Engenharia de Trânsito para o Fortalecimento Institucional, Planejamento e Gerenciamento das Ações de Segurança Viária do DER-PR.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

116803/2020

PORTARIA Nº 433/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Jader Job Malakoski, RG. 6.824.568-0.	SR OESTE Of. 417/2020	Para responder pelo Contrato CO222/2018 DOP e Área de Gestão 02 da Superintendência Regional Oeste, durante o período de férias da titular Arlete Martins Diniz, RG. 3.475.892-1.	Período de 10/12/2020 a 31/12/2020 e 04/01/2021 a 02/02/2021

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

116824/2020

PORTARIA Nº 434/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.086.080-3.	SR OESTE Of. 418/2020	Para responder pelo Contrato CO 87/2018 DT da Superintendência Regional Oeste, durante o período de férias da titular Arlete Martins Diniz, RG. 3.475.892-1.	Período de 10/12/2020 a 31/12/2020 e 04/01/2021 a 02/02/2021

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

116833/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 043 / 2020 / SEPL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 8.657, de 16 de janeiro de 2018, e considerando o teor do §4º do art. 36 da

Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementado pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, com a finalidade de realizar as avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores nesta situação, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório:

I. Marcelino Manhani Junior, portador do RG nº 10.806.280-0/PR;

II. Maria Raquel Ijaille Garcia, portadora do RG nº 6.223.330-3/PR;

III. Rossana Dayse Melo Santos, portadora do RG nº 968.781-5/PR.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Marcelino Manhani Junior.

Art. 3º. Na sua atuação a Comissão deverá observar rigorosamente o disposto na Resolução SEPL nº 040/2020, que instituiu o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito da SEPL.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

116691/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 028/2020**

Súmula: Prorroga a suspensão dos prazos administrativos para os usuários dos serviços públicos na SEDEST e IAT.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, designado pelo Decreto nº 1.440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores;

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia;

Considerando a norma contida no artigo 6º-C da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe que não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 06, de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 5.686 de 15 de setembro de 2020, Resolução SESA nº 1.129/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19 e Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6.294/2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19;

Considerando Ofício Circular nº 041/2020-SEDEST-GS e NOTA INFORMATIVA Nº 16/2020 do Instituto Água e Terra, que estabelece as orientações para o desenvolvimento das atividades funcionais no âmbito do Instituto Água e Terra

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 027/2020, que trata da suspensão dos prazos administrativos para licenciamentos, renovações de licenças, outorgas, apresentação de relatórios de automonitoramento, atendimento de condicionantes de licenças ambientais, apresentação de defesas, recursos e manifestações nos processos administrativos infracionais em trâmite, bem como o acesso aos processos físicos, a partir de 16 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. As suspensões previstas no caput deste artigo poderão ser prorrogadas por meio de Resolução Conjunta da SEDEST e do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Todas as atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental estão sujeitas à fiscalização ambiental, mesmo no período de isolamento ou de quarentena.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor dia 16 de dezembro de 2020.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

116354/2020

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

- Considerando o fundamento no artigo 312 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, c/c o artigo 9º do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, em conformidade com as razões expostas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância e;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 14.297.454-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher a Conclusão do Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria IAP nº 199, de 14 de agosto de 2018, publicada no DIOE nº 10.258, de 22 de agosto de 2018, retificada pela Portaria IAP nº 203, de 03 de setembro de 2019, publicada no DIOE nº 10.519 de 11 de setembro de 2019, tendo em vista a inocorrência de fato irregular por parte do servidor citado no protocolo nº 14.297.454-1.

Art. 2º. Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º. Restituir o processo ao respectivo Núcleo Local/Gerência Regional para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive no tocante ao indicado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

116306/2020

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1442/2020 – SEFA/GS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Designação de Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita – Curitiba, Inspetor Geral de Arrecadação e Assessor Administrativo da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA da Receita Estadual do Paraná – REPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.131.601-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Auditor Fiscal classe “I”, EDSON SQUISATI, RG nº 5.436.118-1, ocupante do cargo em comissão de Delegado Regional da Receita – Símbolo “C”, para exercer as funções inerentes ao seu cargo na 1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba, a partir de 08 de dezembro de 2020, ficando dispensada SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI, RG nº 4.012.163-3;

Art. 2º Designar a Auditora Fiscal classe “I”, SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI, RG nº 4.012.163-3, ocupante do cargo em comissão de Inspetor Geral – Símbolo “B”, para exercer as funções inerentes ao seu cargo na Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, e responder pela Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, a partir de 08 de dezembro de 2020, ficando dispensado MARLON JORGE LIEBEL, RG nº 4.333.701-7;

Art. 3º Designar o Auditor Fiscal classe “D”, EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 9.608.017-4, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo “C”, para exercer as funções inerentes ao seu cargo na Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, e responder pela Assessoria e Controle Administrativo – ACA, da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, a

partir de 08 de dezembro de 2020, ficando dispensada LUCIANA NARA TRINTIM, RG nº 3.985.419-8;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

116783/2020

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DAS PORTARIAS

Portaria nº 226/2020 Dispõe sobre a prorrogação de cessão funcional dos empregados públicos ALVARO CESAR DE ARAÚJO, junto ao Instituto Água e Terra do Paraná e EVANDRO DA SILVA PINHEIRO, junto à Paraná Turismo.

Portaria nº 227/2020 Dispõe sobre cessão funcional do servidor do IDR-Paraná ITAMAR SOARES para prestar serviços junto à Receita Estadual do Paraná – REPR/AGTI.

Portaria nº 228/2020 Dispõe sobre cessão funcional do empregado público GILBERTO GIGLIO VIANNA, para prestar serviços junto a Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR.

Portaria nº 229/2020 Dispõe sobre prorrogação da cessão funcional de empregados públicos do IDR-Paraná para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Portaria nº 230/2020 Dispõe sobre a disposição funcional do servidor Gil Oliveira da Costa Junior para prestar serviços junto à SEAB-Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Portaria nº 231/2020 Dispõe sobre prorrogação da disposição funcional da servidora do IDR-Paraná MARIA BALBINA COSTA DE SOUZA, para prestar serviços junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

Portaria nº 232/2020 Promove alterações no Anexo Único da Portaria nº 126/2020 que se refere à constituição das Comissões para o Processo de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, conforme específica.

Portaria nº 236/2020 Dispõe sobre prorrogação cessão funcional da empregada pública do IDR-Paraná, Sra. Maria Aparecida Saa Gebran, para assunção de cargo junto à FAPA – Fundação de Previdência do Instituto EMATER.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

116534/2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 235/2020 de 11/12/2020 – Licença Especial. O Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder de acordo com o Artigo 247, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial aos servidores abaixo relacionados:

VALDOMIRO GARCIA, RG: 35143017, LF 1, PROTOCOLO 17.098.174-0, DIAS: 090, PERÍODO AQUISITIVO: 21/12/2012 A 20/12/2017, FRUIÇÃO: 04/01/2021 A 03/04/2021;

ANTONIO CANDIDO DA ROSA, RG: 40594752, LF 1, PROTOCOLO 17.077.752-2, DIAS: 090, PERÍODO AQUISITIVO: 18/06/2010 a 17/06/2015, FRUIÇÃO: 03/02/2021 a 03/05/2021;

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal

www.idrparana.pr.gov.br

116519/2020

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 034/2020-AGEPAR

Aprova o Manual para Elaboração de Manifestações Técnicas da AGEPAR

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, bem como no Decreto Estadual nº 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 027/2020, de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual para Elaboração de Manifestações Técnicas da Agepar, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 14 de dezembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Anexo à Resolução Nº 034/2020-AGEPAR

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Daniela Janaina Pereira Miranda
Diretora Administrativa Financeira

Márcia Carla Pereira Ribeiro
Diretora de Regulação Econômica

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas e Regulamentação

Manual coordenado por **Diretoria de Normas e Regulamentação**

Produzido e editado por **Assessoria de Comunicação Social**

Texto

Bráulio Cesco Fleury
Maria Helena Uyeda

Projeto Gráfico e diagramação
Carlos Eduardo Winnikes da Silva

Referências

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. **Manual de procedimentos da PGE na sua função de consultoria jurídica da Administração Pública do Estado do Paraná**. 1º ed. Curitiba, 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO. **Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná**. 3º ed. Curitiba. Departamento de Imprensa Oficial do Estado, 2014.

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS

DIRETORIA DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO

Aprovado pelo Conselho Diretor da Agepar
Reunião Ordinária nº 27/2020
- 8 de dezembro de 2020.

Sumário

06 1 REGRAS

- 1.1 Regras gerais
- 1.2 Regras quanto ao conteúdo das manifestações técnicas
- 1.3 Pedidos de Revisão
 - 1.3.1 Itens obrigatórios para o pedido de revisão
- 1.4 Pasta timbres da Agepar

09 2 TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

10 2.1 Despacho

- 2.1.1 Definição e finalidade
- 2.1.2 Forma e estrutura
- 2.1.3 Padrão obrigatório

2.1.4 Modelo

12 2.2 Informação Técnica

- 2.2.1 Definição e finalidade
- 2.2.2 Forma e estrutura
- 2.2.3 Padrão obrigatório
- 2.2.4 Modelo

14 2.3 Nota Técnica

- 2.3.1 Definição e finalidade
- 2.3.2 Forma e estrutura
- 2.3.3 Padrão obrigatório
- 2.3.4 Modelo

16 2.4 Parecer

- 2.4.1 Definição e finalidade
- 2.4.2 Forma e estrutura
- 2.4.3 Padrão obrigatório
- 2.4.4 Modelo

18 2.5 Manifestação de Aprimoramento do Processo - MAP

- 2.5.1 Definição e finalidade
- 2.5.2 Forma e estrutura
- 2.5.3 Padrão obrigatório
- 2.5.4 Modelo

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares, produz muitas manifestações técnicas, que subsidiam as deliberações finais, proferidas pelo Conselho Diretor. Por isso, é necessário que todos estes documentos sejam padronizados.

O presente manual foi elaborado para categorizar os tipos de manifestações técnicas utilizadas, com o estabelecimento de critérios mínimos para sua correta utilização. Trata-se de uma ferramenta de trabalho, para auxiliar os servidores na elaboração dos documentos oficiais que tramitam na Agência Reguladora.

Com este manual, a Diretoria de Normas e Regulamentação quer estabelecer um padrão na forma da elaboração das manifestações técnicas, aprimorando assim a atuação da Agepar na regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização dos serviços públicos concedidos pelo Estado do Paraná.

O "Manual para Elaboração de Manifestações Técnicas" foi aprovado pelo Conselho Diretor na Reunião Ordinária nº 27/2020, realizada no dia 8 de dezembro de 2020, tornando obrigatória a sua utilização.

1 REGRAS

1.1 Regras gerais:

1.1.1 Todos os atos administrativos devem tramitar com uso do sistema eProtocolo;

1.1.2 No eProtocolo, utilizar o campo interno de "Despacho/Manifestação" exclusivamente para situações de mero encaminhamento do processo. Nas demais situações, utilizar documentos produzidos em sistema próprio (como, por exemplo, libre office, word, excel);

1.1.3 Recomenda-se a não utilização de manifestações genéricas nos Despachos, com conteúdo "Para análise", "Para parecer", "Para manifestação técnica", "Para providências", devendo sempre conter o que se pretende com o encaminhamento do protocolo;

1.1.4 A inclusão de arquivos no eProtocolo, por meio do mecanismo "Atualização de Volume" deve ocorrer somente após a aprovação pela chefia respectiva da manifestação técnica exarada, evitando-se o cancelamento de documentos;

1.1.5 Todas as manifestações técnicas devem utilizar os documentos padronizados da Agência (arquivos disponíveis) e devem ser redigidas com clareza, concisão e impessoalidade;

1.1.6 É obrigatória a numeração das manifestações técnicas da Agência. Os Despachos, Informação Técnicas e Notas Técnicas devem receber numeração própria do setor que produziu a manifestação. Os Pareceres devem receber numeração unificada da Diretoria que a produziu;

1.1.7 É obrigatória a identificação de nome, cargo e assinatura eletrônica no sistema e-Protocolo. A assinatura digital (com certificadora digital) somente é exigida nos atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa, informações e pareceres jurídicos, bem como os que classifiquem documentos como sigilosos (Decreto nº 5389/2016);

1.1.8 O armazenamento eletrônico das manifestações e dos arquivos deverá ser feito, obrigatoriamente, nas pastas de rede locais da Diretoria e das Coordenadorias, para assegurar a perpetuação da memória

institucional;

1.1.9 Para facilitar a indexação e a localização, o nome do arquivo deve ser padronizado, contemplando: número do documento, número do protocolo e assunto, com uso de "palavras-chave", preferencialmente de maneira padrão, que contenham as peculiaridades do caso analisado;

1.1.10 O arquivamento de protocolos deverá se dar por despacho motivado, devidamente identificado e assinado, com demonstração das razões para o arquivamento.

1.2 Regras quanto ao conteúdo das manifestações técnicas:

1.2.1 As Leis, Decretos, Resoluções da Agepar e Deliberações (Votos e Atas) do Conselho Diretor devem prevalecer nas análises técnicas realizadas, de modo a garantir respaldo normativo e uniformidade as manifestações da Agepar;

1.2.2 No caso de inviabilidade de adoção da medida solicitada, devem ser apontadas as possíveis alternativas técnicas, levando-se em conta a instrução do procedimento;

1.2.3 Na análise realizada, o técnico deverá considerar as consequências práticas da solução apontada, inclusive diante das possíveis alternativas (aplicação do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.3 Pedidos de Revisão

Os setores da Agência poderão provocar, desde que por Despacho elaborado ou ratificado pelo respectivo Diretor, Pedido de Revisão de manifestações técnicas anteriores (Informações Técnicas, Pareceres ou Notas Técnicas).

Para tanto, o Despacho para o Pedido de Revisão, deve conter:

1.3.1 Itens obrigatórios para o Pedido de Revisão

- a) a identificação precisa da controvérsia técnica;
- b) as razões que fundamentam a discordância;
- c) as manifestações técnicas cabíveis em contraposição ao conteúdo da manifestação objeto de revisão;
- d) a instrução do processo com todos os documentos indispensáveis para análise.

1.4 Pasta timbres da Agepar

Figura do **Drive Celepar** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uu id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 8)

Todos os modelos de manifestação estão na pasta **timbres oficiais** localizado no diretório **agepar-setores**. Utilize o **drive Celepar** (<https://www.drive.celepar.pr.gov.br/>) com seu **nome de usuário** e **senha** utilizado no **Expresso**, ou entre em contato com a Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação **ATI** e solicite acesso.

2 TIPOS DE MANIFESTAÇÃO:

As manifestações técnicas da Agepar somente podem ser veiculadas por meio dos seguintes tipos de documentos:

2.1 Despacho

2.2 Informação Técnica

2.3 Nota Técnica

2.4 Parecer

2.5 Manifestação de Aprimoramento do Processo - MAP

2.1 Despacho

2.1.1 Definição e finalidade

O **Despacho** é a manifestação utilizada para tramitar processos administrativos, para respostas em caráter precário (não conclusivo), para solicitar consulta ou assessoria técnica ou para esclarecimentos prévios a manifestação conclusiva da Diretoria. Também é considerado **Despacho** a manifestação, dos respectivos superiores hierárquicos, que aprova informações técnicas, notas técnicas ou pareceres.

2.1.2 Forma e estrutura

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
- b) **Cabeçalho:** Número do Despacho (numeração da respectiva

Coordenadoria ou Diretoria que o expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);

c) **Texto:** Exposição, informações para subsidiar e instrução do processo;

d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.1.3 Padrão obrigatório

Quando utilizado para solicitar uma análise técnica, o **Despacho** deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a exposição objetiva e clara dos pontos nos quais se solicita a análise técnica;
- b) todas as informações que possam subsidiar a análise a ser realizada;
- c) a instrução do processo com todos os documentos indispensáveis para análise.

2.1.4 Modelo

O **Despacho** deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)

Figura do **Modelo de Despacho** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020

(<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uu id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 11)

2.2 Informação Técnica

2.2.1 Definição e finalidade

Informação Técnica é a manifestação fundamentada emitida em resposta a uma consulta e pode ter, quanto ao seu conteúdo, matéria pertinente a área de atuação da Agência (jurídica, econômica, regulatória, financeira, administrativa, etc.). A **Informação Técnica** tem aplicabilidade apenas ao caso sob análise.

2.2.2 Forma e estrutura

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
- b) **Cabeçalho:** Número do Informação Técnica (numeração da respectiva Coordenadoria ou Diretoria que a expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);
- c) **Texto:** Relatório, fundamentação e conclusão;
- d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.2.3 Padrão obrigatório

A **Informação Técnica** deverá conter, obrigatoriamente:

- a) o **"Relatório"** com a exposição da consulta técnica e dos documentos que instruem o protocolado e utilizados para a análise que será feita. O relatório pode ser simplificado a depender da complexidade do caso em análise;
- b) a **"Fundamentação"**, com o desenvolvimento do raciocínio empregado e dos fundamentos que conduzem a conclusão da análise;
- c) a **"Conclusão"**, de forma concisa e objetiva, com a solução proposta.

2.2.4 Modelo

A **Informação Técnica** deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)

Figura do **Modelo de Informação Técnica** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020

(<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uu id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 13)

2.3 Nota Técnica

2.3.1 Definição e finalidade

Nota Técnica é a manifestação fundamentada, pertinente às áreas de Regulação Econômica (DRE) e Fiscalização e Qualidade dos Serviços (DFQS), que pode ter como objetivo:

- a) subsidiar Revisão Tarifária Periódica - RTP ou Revisão Tarifária Extraordinária - RTE;
- b) constituir anexo da Informação Técnica, Parecer ou Resolução do Conselho Diretor, quando necessário para expor assunto específico do que subsidiou o encaminhamento proposto ou a tomada da decisão;
- c) substituir a análise de impacto regulatório, nas hipóteses previstas no

Regulamento da Agepar.

2.3.2 Forma e estrutura

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
 b) **Cabeçalho**: Número da Nota Técnica (numeração da respectiva Coordenadoria ou Diretoria que a expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);
 c) **Texto**: Relatório, exposição técnica e conclusão;
 d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.3.3 Padrão obrigatório

A Nota Técnica deverá conter, obrigatoriamente:

- a) o **"Relatório"** com a exposição do objeto da Nota Técnica e dos documentos que instruem o protocolado e utilizados para a análise que será feita. O relatório pode ser simplificado a depender da complexidade do caso em análise;
 b) a **"Exposição Técnica"**, com o desenvolvimento do raciocínio empregado, dos fundamentos e elementos que conduzem a conclusão da análise e, se for caso, de números e tabelas aplicáveis ao caso;
 c) em alguns casos haverá a necessidade da **"Conclusão"**, que deverá ser redigida de forma concisa e objetiva, com a solução proposta.

2.3.4 Modelo

A Nota Técnica deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)Figura do **Modelo de Nota Técnica** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020(<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uu id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 15)**2.4 Parecer****2.4.1 Definição e finalidade****Parecer** é a manifestação fundamentada emitida em resposta a uma consulta e pode ter, quanto ao seu conteúdo, matéria pertinente a qualquer área de atuação da Agência (jurídica, econômica, regulatória, financeira, administrativa, etc.). O Parecer pode ser originado de consulta específica ou consulta genérica, porém, suas conclusões sempre tem aplicabilidade para além do caso em análise.O **Parecer** tem efeito vinculante, isto é, uma vez aprovado pelo Conselho Diretor, deve ser obrigatoriamente observado no âmbito da Agepar, por todos os demais setores.**2.4.2 Forma e estrutura**

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
 b) **Cabeçalho**: Número do Parecer (numeração da respectiva Coordenadoria ou Diretoria que a expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);
 c) **Texto**: Relatório, fundamentação e conclusão;
 d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.4.3 Padrão obrigatório

O Parecer deverá conter, obrigatoriamente:

- a) o **"Relatório"** com a exposição da consulta técnica e dos documentos que instruem o protocolado e utilizados para a análise que será feita. O relatório pode ser simplificado a depender da complexidade do caso em análise;
 b) a **"Fundamentação"**, com o desenvolvimento do raciocínio empregado e dos fundamentos que conduzem a conclusão da análise;
 c) a **"Conclusão"**, de forma concisa e objetiva, com a solução proposta. Na conclusão, o Parecer deve indicar os atos ou manifestações anteriores que sejam, por meio dele, eventualmente alterados ou revisados, observando-se que suas conclusões tem aplicabilidade para além do caso em análise e, depois de aprovado pelo Conselho Diretor, efeito vinculante perante os demais setores da Agência.

2.4.4 Modelo

O Parecer deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)Figura do **Modelo do Parecer** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uu id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 15)

id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true, página 17)

2.5 Manifestação de Aprimoramento do Processo - MAP**2.5.1 Definição e finalidade**A **Manifestação de Aprimoramento do Processo (MAP)** é voltada ao aprimoramento dos procedimentos internos ou propostas de temas para debate interno e potencial iniciativa regulatória em matéria pertinente à área de atuação da Agência (jurídica, econômica, regulatória, financeira, administrativa etc.).

A MAP pode surgir a partir de análise de caso específico ou de debates internos ocorridos no âmbito da Agepar. Ao verificar possibilidade de recomendação técnica de aprimoramento do processo, o servidor responsável pela análise deve iniciar o preenchimento da MAP, encaminhando-a posteriormente a área técnica responsável pela coordenação do tema proposto.

2.5.2 Forma e estrutura

- a) **Nome da Diretoria** e da Coordenadoria (se for o caso);
 b) **Cabeçalho**: Número da MAP (numeração da respectiva Coordenadoria ou Diretoria que a expediu), número do protocolo, interessado, assunto, data (dia, mês e ano);
 c) **Texto**: Identificação dos princípios e diretrizes, definição do problema e proposta de encaminhamento e resolução;
 d) **Assinatura** (nome e cargo ou função de quem assina).

2.5.3 Padrão obrigatório

A MAP deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a **"Identificação dos Princípios e Diretrizes"** de atuação da Agepar envolvidos;
 b) a **"Definição do Problema"**;
 c) a **"Proposta de Encaminhamento e Resolução"**

2.5.4 Modelo

A MAP deverá, obrigatoriamente, utilizar modelo pré-aprovado, além de ser nomeado e salvo de forma padronizada.

Atenção: Fique atento na hora de baixar o arquivo, pois estão disponíveis versões para libre office ou word (para que o arquivo não fique desconfigurado)Figura do **Modelo da Manifestação de Aprimoramento do Processo - MAP** pode ser visualizada no site da AGEPAR na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - Resolução nº 034 de 14 de dezembro de 2020 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uu id=@gtf-escriba-agepar@6fdc07b0-72b1-47f8-919f-c4c204c6eda1&emPg=true>, página 19)**AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ**

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, N° 1004
 Bairro: Ahú - Cep: 80540-280 - Curitiba - PR
 Telefone: +55 41 3210-4800
 Site: www.agepar.pr.gov.br

116851/2020

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO Nº 234, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

Declara aberta a vaga de Defensor Público de Segunda Categoria para preenchimento por promoção.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIX e XX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso II, III, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como os artigos 13 e 14 da Deliberação CSDP nº 11/2018;**CONSIDERANDO** que o acesso aos cargos das categorias superiores da carreira dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento;**CONSIDERANDO** o memorando nº 050/2020/DPG/DPFR, o Parecer Jurídico 216/2020/COJ/DPFR, a estimativa de impacto orçamentário-financeira, a indicação orçamentária, bem como a declaração do ordenador de despesa, contidos no Protocolo nº 17.122.169-2, no qual se contempla a possibilidade

promoção de 01 Defensor Público da Terceira Categoria para a Segunda Categoria;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar aberta 1 vaga de Defensor Público de Segunda Categoria a ser provida por meio de promoção de Defensor Público lotado na Terceira Categoria.

Art. 2º. Os critérios utilizados para a promoção serão, alternadamente, os de antiguidade e merecimento, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, os autos seguirão ao Conselho Superior da Defensoria Pública para expedição de Edital de inscrição utilizando os critérios acima, estabelecendo o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos membros interessados, conforme art. 14 da Deliberação CSDP 12/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116304/2020

PORTARIA 188/2020/DPG/DPFR

Concede Afastamento por Luto a Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Iara Biassio Telles Bauer	Agente Profissional	91419866	15	09/12/2020 a 23/12/2020

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116388/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 475/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 14398/2020 e 2914/2020, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 30/2020 (Serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Fórum de Palmas - Lote 2)

ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
BRUNA ELOISA BLACKA;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; como membros.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 478/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das

atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8034/2019, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 299/2020

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Dispensa nº 224/2020 (Obra de reforma nas instalações sanitárias do espaço do Ministério Público do Estado do Paraná no Fórum Criminal da Comarca de Londrina)

TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI, Promotor de Justiça; como Presidente;
MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS;
MARLON LIMA VARGAS;
NATALIE ADAMS PHILIPPSEN; como membros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 479/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25124/2018, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 32/2020

II - DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Convite nº 19/2019 (Execução da obra de adequação para o Sistema de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Pânico (SPPPI) na Subsele Atuba do Ministério Público do Estado do Paraná):

HENRIQUE TERNIOWICZ; como Presidente;
ALINE CONTIN CARVALHO;
PAULO RICARDO DAMBISKI;
BRUNO SHIGUEU SASAKI;
LUIS FERNANDO GONCALVES DA SILVA;
MICHELLE ANDREA BINI SALSA;
FABIANO SALDANHA SALES DA SILVA; como membros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 482/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26388/2019, resolve

I - REVOGAR

o item II da Portaria nº 407/2020

II - DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 03/2016 (Manutenção de Ares Condicionados (lote 04) - Londrina)

TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI, Promotor de Justiça, como Presidente;
MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

116718/2020

Em Tempo

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Protocollo 16.132.556-2**

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1003/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Rede de Assistência à Saúde Metropolitana/Rede Metropolitana, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.550.451/0001-16, em cumprimento ao objeto proposto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para melhorar e ampliar a assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, por meio de aquisição dos equipamentos, sendo, 01 (um) Endoscópio, 01 (um) Broncoscópio e 01 (um) Ultrassom Tipo III, com recursos provenientes do Plano Paraná Mais Cidades-PPMC, sendo aplicados de acordo com suas diretrizes conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 739.157,42 (setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 702.199,54 (setecentos e dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 36.957,88 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116947/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.086/2020 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte,
no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1.437, de 23
de maio de 2019, considerando os Decretos Estaduais n.º 3.790, de 20
de dezembro de 2019, e n.º 6.544, de 15 de dezembro de 2020, e o
contido no protocolado n.º 17.184.419-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que, no período de 21 de dezembro de 2020 a 3 de janeiro de 2021, não haverá expediente nas instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, nos Núcleos Regionais de Educação – NRE e na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, em razão das comemorações natalinas e passagem de ano.

Art. 2.º Serão considerados dias de recesso e feriado as seguintes datas:

- I. 21 a 24 de dezembro de 2020, recesso;
- II. 25 de dezembro de 2020, feriado;
- III. 28 a 31 de dezembro de 2020, recesso;
- IV. 1.º de janeiro de 2021, feriado.

Art. 3.º É vedada a antecipação ou postergação do recesso e feriado em discordância com o que dispõe o Decreto n.º 3.790, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

117296/2020

URCIA JACINTSKI DE ARAUJO MF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 021.134.000-11, pessoa física, que, em resposta ao IMP, a Larcenosa Produções Ltda. - Epopeia em Fênix, da indústria do Fantástico, em nome de [REDACTED], pessoa física, declarou, atividade de fabricação de brinquedos e artigos de fantasia e artigos de decoração, a ser implantada R. Ney Loss de G. Silva, 323, Parque Racine, Vila Londrina 129, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ 02.134.000-11.

SÍMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 PIONEER DO BRASIL S.A. DIVISÃO PIONEER SUSTENTABILIDADE
 064.0305.0036-68: termo público que recebem do IBR, a fim de dar início
 a operação do Jato de pesquisa para descobrir o futuro do varejo, des de
 10 milhões de milhas, instalada no município PR 540, Km 10. Endereço: Fumo
 1000, Viçosa, Guarapuava-PR.

**SUBMÍSSÃO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

Exceção de Resoluções de Lixo Urbano - Biorresíduos - LIXO-GRU
42625-0001-87 para público geral e regular do IAA e recuperação de
energia de Operação para recepção e armazenamento conjunto de resíduos
eletrônicos - instalada à Rua Ferrelindo F. do, 385, Pq. A. V. Costa,
Cidade, Paraná.

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA JURÍDICA

[illegible][illegible][illegible]

Contribuição Sincel Kura até a lista de vencimento acima indicada constituirá o produto rural e a mora e a incidência ao pagamento se juros

[illegible]

**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial